



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

FOLHA nº

01/\_\_\_

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 30/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

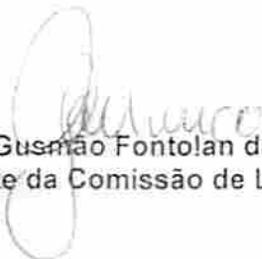
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E AFERIÇÃO EM TACÓGRAFOS DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR**

INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA, AGRICULTURA e SAÚDE

## **AUTUAÇÃO**

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

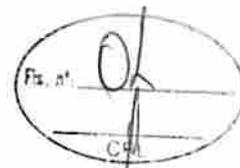
Em 19 de fevereiro de 2019.

  
Cibele Gusmão Fontolan da Silva  
Presidente da Comissão de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



## SOLICITAÇÃO

Vimos através dessa solicitar a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializadas para aferição e manutenção de tacógrafos, e também fornecimento de peças para aferição de veículos pertencentes à frota do município de Bandeirantes-PR.

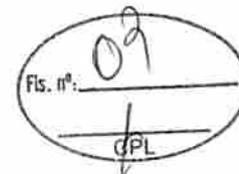
Bandeirantes, 19 de fevereiro 2010

Antonio Carlos Zanardo  
Secretário Municipal de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



## JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços de aferição e manutenção em tacógrafos e também o fornecimento de peças para essa finalidade se faz necessário tendo em vista que o tacógrafo é um equipamento obrigatório, cuja exigência e fiscalização são disciplinadas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), contido no artigo 105 II do (CTB), necessitando assim que sua manutenção seja constante.

Tendo como finalidade o mesmo, facilitar o controle, fiscalização e monitoramento de distâncias percorridas, assim como controle de velocidade praticada pelos condutores, diminuindo também os riscos de acidentes.

Bandeirantes, 19 de fevereiro 2019.

Antonio Carlos Zanardo

Secretário Municipal de Administração

05/20

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD DOS ITENS	PREÇO MAX UNIT.	PREÇO MAX TOTAL
METROS DE CABO COM 04 FIOS	M	50	8,00	400,00
CABO DE VELOCIMETRO	UNID	15	98,90	1.483,50
CONJUNTO CHICOTE COMPLETO	UNID	15	63,00	945,00
1308				
TOMADA PARASENSOR HALL 04	UNID	15	67,90	1.018,50
PINOS 1318				
CONJUNTO DE LAMINA DE	UNID	45	75,30	3.388,50
CORTE DISCO				
AGUIHA DE TEMPO	UNID	45	54,00	2.430,00
AGUIHA DE DISTANCIA	UNID	45	54,00	2.430,00
EIXO DE TRANSISSÃO	UNID	45	12,80	576,00
RELOGIO 1318/1390	UNID	15	365,00	5.475,00
ENGRANAGEM IMA	UNID	45	28,00	1.260,00
CABO FLEXIVEL 16 VIAS	UNID	20	34,70	694,00
CONJUNTO ODOMETRO 1318	UNID	15	137,00	2.055,00
PORCA PROLONG.	UNID	15	14,90	223,50
VELOCIMETRO MB				
REDUTOR 0,8695:1	UNID	15	92,30	1.384,50
SENSOR HALL 1318 4P	UNID	15	247,10	3.706,50
TACOGRAFO ELETRONICO 1318	UNID	05	2.697,00	13.485,00
7D				
TACOGRAFO MTCO 1390 2D	UNID	02	3.493,00	6.986,00
TACOGRAFO ELETRONICO	UNID	05	2.697,00	13.485,00

PEÇAS E SERVIÇOS DE AFERIÇÃO E MANUTENÇÃO DE TACOGRAFO PARA VEICULOS DA FROTA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.

# PROPOSTA

Rodão AR Digital Tacógrafo Mecânico Tapagarita Paratama (todos)  
 E-mail: rodaoar@hotmail.com  
 Av. Fodor Gutwenko, 555 Dist. Industrial II CEP 19913-520 Rod. Raposo Tavares, Km 373 Ourinhos/SP



**RODÃO AR**  
 Fone: 3335 2525 (11) 99604 2525  
 Cel: 98225 2525 (11) 99604 2525  
 VIVO 3335 2525

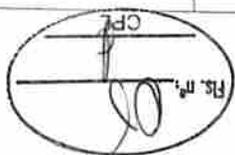
Fs. nº. 04  
 CRL

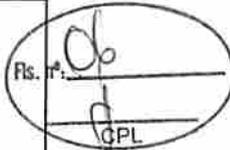
OURINHOS, 18 de FEVEREIRO de 2019.

Rodao AI  
 CNPJ 59.751.446/0001-06  
 Fone: (141) 3335-2525

052116

DIARIO					
19	TACOGRAFO MTCO DIARIO	UNID	02	3.493,00	6.986,00
20	AGULHA DISTANCIA E TEMPO 7	UNID	45	57,00	2.565,00
21	AGULHA VELOCIDADE 125 IDIA 1318	UNID	45	79,00	3.555,00
22	MOLDURA FRONTAL 7ID MTCO BOTAO PRTO	UNID	25	113,00	2.825,00
23	CONJUNTO DISPLAY 12V VERDE ELET	UNID	10	267,00	2.670,00
24	CONJUNTO TAMPA ODOMETRO	UNID	06	136,80	820,80
25	CONJUNTO DISPLAY 12 V	UNID	06	421,80	2.530,80
26	PLACA TACOGRAFO MTCO 24 V + K LINE	UNID	04	669,90	2.697,60
27	PLATINA SIMPLES MTCO	UNID	05	335,00	1.675,00
28	CONJUNTO SISTEMA VELOCIDADE 12/24V 1318	UNID	04	682,00	2.728,00
29	SERVIÇO DE AFERIR TACOGRAFOS	UNID	45	159,17	7.162,65
30	SERVIÇO DE SELAGEM CRONOTACOGRAFO	UNID	45	83,49	3.757,05
31	SERVIÇO DE ENSAIO CRONOTACOGRAFO	UNID	45	207,34	9.330,30
32	SERVIÇO DE REVISAR TACOGRAFOS	UNID	25	170,00	4.250,00
33	SERVIÇO DE TIRAR E COLOCAR PAINEL	UNID	06	170,00	1.020,00
34	SERVIÇO DE CONSERTO DE PAINEL	UNID	03	3.400,00	10.200,00
35	SERVIÇO DE INSTALAR HORIMETRO	UNID	06	300,00	1.800,00
	TOTAL				127.999,20





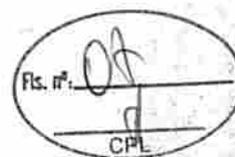
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>59.751.446/0001-09</b> MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>25/11/1988</b>
NOME EMPRESARIAL <b>J EDUARDO P MINUCCI</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RODAO AR</b>				PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>29.49-2-99 - Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores</b> <b>45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>				
LOGRADOURO <b>AV FEODOR GURTOVENCO</b>		NÚMERO <b>555</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>19.913-520</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>DISTR. INDUSTL. II</b>	MUNICÍPIO <b>OURINHOS</b>	UF <b>SP</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>arnaldoaquino@ig.com.br</b>		TELEFONE <b>(14) 3335-2525</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/12/2000</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 25/02/2019 às 14:09:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# **MECÂNICA GRAUQUEMAR**

**AUTOPEÇAS E SERVIÇOS GRAUQUEMAR LTDA.**

**BR 369 - KM 38 - TELEFAX (43) 3538-3033 - C. POSTAL 106.**

**CEP 86.380-000 - ANDIRÁ - PARANÁ**

**E-MAIL: [grauquemar@grauquemar.com.br](mailto:grauquemar@grauquemar.com.br)**

**CNPJ: 79.209.276/0001-34**

**ANDIRÁ, 25 DE JANEIRO DE 2019**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

## **ORÇAMENTO**

**SERVIÇO DE AFERIÇÃO E MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFO PARA VEICULOS  
DA FROTA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	Valor MÁX.UNIT.	Valor MÁX. TOTAL
01	METROS DE CABO COM 04 FIOS	M	50	8.30	415.00
02	CABO DE VELOCIMETRO	UNID	15	98.00	1.470.00
03	CONJUNTO CHICOTE COMPLETO 1308	UNID	15	62.00	930.00
04	TOMADA PARA SENSOR HALL 04 PINOS 1318	UNID	15	65.00	975.00
05	CONJUNTO DE LAMINA DE CORTE DISCO	UNID	45	73.00	3.285.00
06	AGULHA DE TEMPO	UNID	45	56.00	2.520.00
07	AGULHA DE DISTANCIA	UNID	45	56.00	2.520.00
08	EIXO DE TRANSISSÃO	UNID	45	10.80	486.00
09	RELOGIO 1318/1390	UNID	15	380.00	5.700.00
10	ENGRENAGEM IMA	UNID	45	20.00	900.00
11	CABO FLEXIVEL 16 VIAS	UNID	20	33.80	676.00
12	CONJUNTO ODOMETRO 1318	UNID	15	122.00	1.830.00
13	PORCA PROLONG. VELOCIMETRO MB	UNID	15	15.00	225.00
14	REDUTOR 0,8695:1	UNID	15	90.00	1.350.00

15	SENSOR HALL 1318 4P	UNID	15	245.00	3.675.00
16	TACOGRACO ELETRONICO 1318 7D	UNID	05	2.600.00	13.000.00
17	TACOGRACO MTCO 1390 7D	UNID	02	3.400.00	6.800.00
18	TACOGRACO ELETRONICO DIARIO	UNID	05	2.600.00	13.000.00
19	TACOGRACO MTCO DIARIO	UNID	02	3.400.00	6.800.00
20	AGULHA DISTANCIA E TEMPO 7 DIAS 125 KM MTCO	UNID	45	56.00	2.520.00
21	AGULHA VELOCIDADE 125 1DIA 1318	UNID	45	75.00	3.375.00
22	MOLDURA FRONTAL 7D MTCO BOTAO PRETO	UNID	25	109.90	2.747.50
23	CONJUNTO DISPLAY 12V VERDE ELET	UNID	10	250.00	2.500.00
24	CONJUNTO TAMPA ODOMETRO	UNID	06	135.00	810.00
25	CONJUNTO DISPLAY 12 V	UNID	06	416.00	2.496.00
26	PLACA TACOGRACO MTCO 24 V + K LINE	UNID	04	665.00	2.660.00
27	PLATINA SIMPLES MTCO	UNID	05	325.00	1.625.00
28	CONJUNTO SISTEMA VELOCIDADE 12/24V 1318	UNID	04	675.00	2.700.00
29	SERVIÇO DE AFERIR TACOGRACOS	UNID	45	159.17	7.162.65
30	SERVIÇO DE SELAGEM CRONOTACOGRACO	UNID	45	83.49	3.757.05
31	SERVIÇO DE ENSAIO CRONOTACOGRACO	UNID	45	207.34	9.330.30
32	SERVIÇO DE REVISAR TACOGRACOS	UNID	25	170.00	4.250.00
33	SERVIÇO DE TIRAR E COLOCAR PAINEL	UNID	06	170.00	1.020.00
34	SERVIÇO DE CONSERTO DE PAINEL	UNID	03	3.300.00	9.900.00
35	SERVIÇO DE INSTALAR HORIMETRO	UNID	06	250.00	1.500.00
				TOTAL	124.920.50

**Auto Peças e Serviços Grauquemar Ltda.**

Auto Peças e Serviços Grauquemar Ltda.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

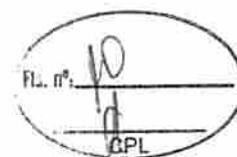
Fls. nº 03  
GPL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.209.276/0001-34 MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 16/05/1986
NOME EMPRESARIAL AUTO PECAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MECANICA GRAUQUEMAR				PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO ROD BR 369	NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM 38		
CEP 86.380-000	BAIRRO/DISTRITO AREA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO ANDIRA	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 25/02/2019 às 13:54:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# FRANK TACÓGRAFOS LTDA

CNPJ: 20.591.222/0001-33

Rua Expedicionário, 546 – centro

Ourinhos – SP - CEP. 19900-041

Fone: (14) 3326-6200

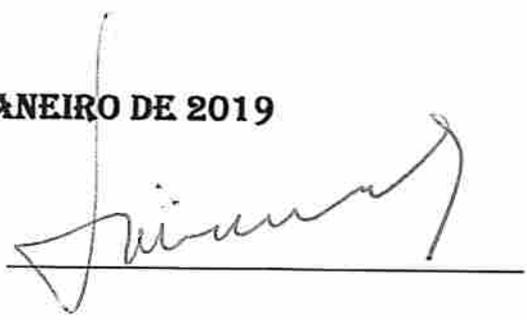
## ORÇAMENTO

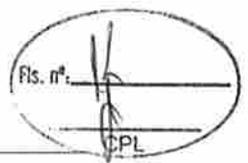
**AFERIÇÃO E CONserto DE TACÓGRAFO PARA VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR MÁX.UNIT.	VALOR MÁX. TOTAL
METROS DE CABO COM 04 FIOS	M	50	8.60	430.00
CABO DE VELOCIMETRO	UNID	15	98.35	1.475.25
CONJUNTO CHICOTE COMPLETO 1298	UNID	15	61.00	915.00
TOMADA PARASENSOR HALL 04 PINOS 1318	UNID	15	67,30	1.009.50
CONJUNTO DE LAMINA DE CORTE DISCO	UNID	45	74,90	3.370.50
AGULHA DE TEMPO	UNID	45	55.90	2.515.50
AGULHA DE DISTANCIA	UNID	45	55.90	2.515.50
EIXO DE TRANSISSÃO	UNID	45	12.00	540.00
RELOGIO 1318/1390	UNID	15	375.00	5.625.00
ENGRENAGEM IMÃ	UNID	45	23.00	1.035.00
CABO FLEXIVEL 16 VIAS	UNID	20	34.70	694.00
CONJUNTO ODOMOTREO 1318	UNID	15	135,00	2.025.00
PORCA PROLONG. VELOCIMETRO MB	UNID	15	14.50	217.50
REDUTOR 0,8695:1	UNID	15	92.30	1.384.50
SENSOR HALL 1318 4P	UNID	15	247,80	3.717.00
TACOGRAFO ELETRONICO 1318 7D	UNID	05	2.675.00	13.375.00

TACOGRÁFO MTCO 1390 7D	UNID	02	3.435.00	6.870.00
TACOGRÁFO ELETRONICO DIARIO	UNID	05	2.675.00	13.375.00
TACOGRÁFO MTCO DIARIO	UNID	02	3.435.00	6.870.00
AGULHA DISTANCIA E TEMPO 7 DIAS 125 KM MTCO	UNID	45	54.30	2.443.50
AGULHA VELOCIDADE 125 1DIA 1318	UNID	45	77,80	3.501.00
MOLDURA FRONTAL 7D MTCO BOTAO PRETO	UNID	25	110,50	2.762.50
CONJUNTO DISPLAY 12V VERDE ELET	UNID	10	263.00	2.630.00
CONJUNTO TAMPA ODOMETRO	UNID	06	134.70	808.20
CONJUNTO DISPLAY 12 V	UNID	06	423.00	2.538.00
PLACA TACOGRÁFO MTCO 24 V + K LINE	UNID	04	669.00	2.676.00
PAINEL SIMPLES MTCO	UNID	05	328.90	1.644.50
CONJUNTO SISTEMA VELOCIDADE 12/24V 1318	UNID	04	675.00	2.700.00
SERVIÇO DE AFERIR TACOGRÁFOS	UNID	45	159.17	7.162.65
SERVIÇO DE SELAGEM CRONOTACOGRÁFO	UNID	45	83.49	3.757.05
SERVIÇO DE ENSAIO CRONOTACOGRÁFO	UNID	45	207.34	9.330.30
SERVIÇO DE REVISAR TACOGRÁFOS	UNID	25	180.00	4.500.00
SERVIÇO DE TIRAR E COLOCAR PAINEL	UNID	06	180.00	1.080.00
SERVIÇO DE CONSERTO DE PAINEL	UNID	03	3.450.00	10.350.00
SERVIÇO DE INSTALAR HORIMETRO	UNID	06	310.00	1.860.00
			<b>TOTAL</b>	<b>127.702.95</b>

OURINHOS, 24 DE JANEIRO DE 2019





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>20.591.222/0001-33</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>07/07/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FRANK TACOGRACO LTDA.</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veiculos automotores</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veiculos automotores</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veiculos automotores</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R ANTONINHO FONTES</b>	NÚMERO <b>907</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>18.970-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CHAVANTES NOVO</b>	MUNICÍPIO <b>CHAVANTES</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FRANKVDO@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(14) 3326-6200</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/07/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 25/02/2019 às 13:51:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



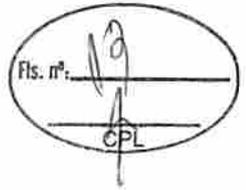
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0\*\*43)3538-8100

e-mail [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)



## COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 132/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE AFERIMENTO E MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DECLARAMOS para os devidos fins que recebemos da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, o edital de licitação acima citado, contendo 33 (trinta e três) folhas incluindo esta, a ser realizado no dia 06 de Julho de 2018, às 09h:00m, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper - Andirá - PR.

Nome da Empresa:

Nome Fantasia:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Andirá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome por extenso e carimbo da empresa

OBS.: É obrigatório o envio do recibo que deverá ser encaminhado para o e-mail [licitacao.pmandira@gmail.com](mailto:licitacao.pmandira@gmail.com) A não remessa desse recibo exime a Prefeitura Municipal de Andirá da comunicação direta de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



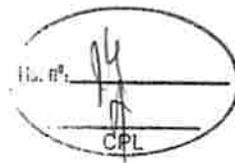
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

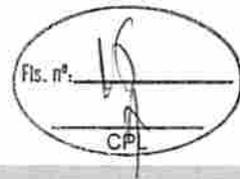
Fone/Fax: (0\*\*43)3538-8100

e-mail [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)



## ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	CABO COM 04 FIOS	M	50,00	8,5000	425,00
2	CABO DE VELOCIMETRO	UNID	15,00	99,5000	1.492,50
3	CONJUNTO CHICOTE COMPLETO 1308	UNID	15,00	65,00	975,00
4	TOMADA PARA SENSOR HALL 04 PINOS 1318	UNID	15,00	67,00	1.005,00
5	CONJUNTO DE LAMINA DE CORTE DISCO	UNID	45,00	75,00	3.375,00
6	AGULHA DE TEMPO	UNID	45,00	58,00	2.610,00
7	AGULHA DE DISTANCIA	UNID	45,00	58,00	2.610,00
8	EIXO DE TRANSISSÃO	UNID	45,00	12,8000	576,00
9	RELOGIO 1318/1390	UNID	15,00	385,00	5.775,00
10	ENGRENAGEM IMÃ	UNID	45,00	22,00	990,00
11	CABO FLEXIVEL 16 VIAS	UNID	20,00	35,8000	716,00
12	CONJUNTO ODOMETRO 1318	UNID	15,00	125,00	1.875,00
13	PORCA PROLONG VELOCIMETRO MB	UND	15,00	16,5000	247,50
14	REDUTOR 0,8695:1	UNID	15,00	92,3000	1.384,50
15	SENSOR HALL 1318 4P	UNID	15,00	265,00	3.975,00
16	TACOGRAFO ELETRONICO 1318 7D	UNID	5,00	2.700,00	13.500,00
17	TACOGRAFO MTCO 1390 7D	UNID	2,00	3.500,00	7.000,00
18	TACOGRAFO ELETRONICO DIARIO	UNID	5,00	2.700,00	13.500,00
19	TACOGRAFO MTCO DIARIO	UNID	2,00	3.500,00	7.000,00
20	SERVIÇO DE AFERIR TACOGRAFOS	UNID	45,00	150,00	6.750,00
21	SERVIÇO DE SELAGEM CRONOTACOGRAFO	UNID	45,00	83,4900	3.757,05
22	SERVIÇO DE ENSAIO	UNID	45,00	207,3400	9.330,30
23	SERVIÇO DE REVISAR TACOGRAFOS	UNID	25,00	180,00	4.500,00
24	SERVIÇO DE TIRAR E COLOCAR PAINEL	UNID	6,00	180,00	1.080,00
25	SERVIÇO DE CONSERTO DE PAINEL	UNID	3,00	3.500,00	10.500,00
26	SERVIÇO DE INSTALAR HORIMETRO	UNID	6,00	250,00	1.500,00



← → ↻ Não seguro | [servicos.tce.pr.gov.br/servicos/srv\\_exibirRelatorios.aspx?t=33](http://servicos.tce.pr.gov.br/servicos/srv_exibirRelatorios.aspx?t=33)

Município	(Todos)	Forma de Avaliação	(Todos)
Entidade Executora	(Todos)	Modalidade da Licitação	(Todos)
Ano	2018	Nº licitação / dispensa / inexigibilidade	
Descrição	tacógrafos	Preço máximo/Referência de preço De	
Preço máximo/Referência de preço Até		Data de Lançamento De	1/2/2017 0:00:00
Data de Lançamento Até	5/2/2019 0:00:00	Data de Abertura De	
Data de Abertura Até		<input checked="" type="checkbox"/> NULL	Data de Abertura Nova De
Data de Abertura Nova Até		<input checked="" type="checkbox"/> NULL	Contrato (Agente internacional)
Itens exclusivo para ME/EPP:	Nulo	Cota de participação para ME/EPP	Nulo
Obra com exigência de subcontratação de ME/EPP	Nulo	Prioridade para aquisições de ME regionais ou locais	Nulo

1 of 2 Find Next

Município	Entidade Executora	Ano	Processo	Modalidade	Menor Preço	Outros	Descrição
GUAIARA	MUNICÍPIO DE GUAÍARA	2018	Pregão	Menor Preço	229	434	Registro de preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças na manutenção dos painéis e tacógrafos dos veículos pertencentes a frota deste Município.
GUAMIRANGA	MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA	2018	Pregão	Menor Preço	23	76	Contratação de pessoa jurídica para serviços de capotaria e tapeçaria, com fornecimento e fornecimento de peças, manutenção e conserto de tacógrafos com fornecimento de peças.
					26	85	Contratação de empresa especializada em aferição, calibração de tacógrafos (incluindo selo).
IBAITI	MUNICÍPIO DE IBAITI	2018	Pregão	Menor Preço	46	242	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AFERIMENTO E MANUTENÇÃO DOS EXTINTORES DOS VEÍCULOS DA FROTA ESCOLAR E TAMBÉM DOS EXTINTOR SOLICITADOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
PIRANGA	MUNICÍPIO DE PIRANGA	2018	Processo Dispensa	Menor Preço	7	23	Contratação de empresa, para prestação de serviços de aferição de tacógrafos sistemas municipais.
ITAIPULÂNDIA	MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA	2018	Pregão	Menor Preço	191	251	Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para realizar serviços especializados selagem e ensaio metroológico e lares, atendendo as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal.
ITAUNA DO SUL	MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL	2018	Pregão	Menor Preço	66	150	Contratação de empresa para Inspeção, Vendas e Manutenção em Tacógrafos Digitais e # AYL-6429 Caminhão basculante, AVT-7325 Caminhão ford cargo, AZW-6145 Ambulância, quiceto, BCI-3620 Van fiat durato acessibilidade, BCC-7585 Ambulância Renault, BXJ-341 Ônibus Marcopolo volare v8, AYO-5574 Ônibus Mercedes Benz, ARQ-8063 Ônibus (veco).
IVATÉ	MUNICÍPIO DE IVATÉ	2018	Processo Dispensa		59	842	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO SELAGEM, COMPLEMENTO GRU, CALIBRAÇÃO (BYOR), AFERIÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE TACÓGRAFOS.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/18**

A METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, com sede na rua Patriarca nº 299, Vila Regina, CEP 74.453-610, Goiânia – GO, Fone: (62) 3230 – 7500, sítio [www.Metrobus.go.gov.br](http://www.Metrobus.go.gov.br), inscrita no CNPJ sob nº 02.392.459/0001-03, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 121/16, datada de 17 de novembro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARCELADO EM RECONDICIONAMENTO DE REGISTRADOR DE VELOCIDADE E TEMPO (TACÓGRAFO), MODELO MTCO 1390 DIGITAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS SE NECESSÁRIO, AFERIMENTO E SELAGEM PARA VEÍCULOS VOLVO B12M 340**, em sessão pública através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), nos termos da Lei Estadual nº 17.928/2012 de 27 de dezembro de 2012 alterada pela Lei nº 18.989 de 27 de agosto de 2015, Decretos Estaduais n.º 7.468/2011 e n.º 7.466/2011, Lei Federal 13.303/16, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Edital e seus respectivos anexos se encontram a disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até a abertura da sessão, nos dias úteis e no horário comercial, no endereço acima citado, ou ainda via internet nos endereços eletrônicos: [www.Metrobus.go.gov.br](http://www.Metrobus.go.gov.br) e [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**1. DO OBJETO**

- 1.1- A presente licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO "Menor Preço por lote"**, tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço Parcelado em Recondicionamento de Registrador de Velocidade e Tempo (TACÓGRAFO), Modelo MTCO 1390 Digital, com Fornecimento de Peças e Acessórios se necessário, Aferimento e Selagem Para Veículos Volvo B12M 340**, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2- O preço total estimado para contratação é de **R\$ 129.262,05** (Cento e vinte e nove mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinco centavos) menor preço cotado no mercado fornecedor em Goiânia pela Gerência de Suprimentos da Metrobus, conforme Mapa de Cotação Código 054772, quantidade estimada para 24 (vinte e quatro) meses.

Item	Descrição do Serviço	Und	Qtd	Valor Estimado - R\$	
				Unit.	Total
01	Recondicionamento Completo dos Aparelhos Registradores Instantâneos de Velocidade e Tempo (Tacógrafo), modelo MTCO 1390 –DIGITAL, com fornecimento de peças se necessário.	Serv.	300	300,00	90.000,00
02	Aferição e Selagem Cronotacógrafo	Serv.	135	290,83	39.262,05
				<b>Total R\$</b>	<b>129.262,05</b>

- 1.3- O licitante vencedor se obrigará a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, art. 81, §1º, da Lei nº 13.303/16.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

Bandeirantes, 19 de fevereiro de 2019.

Ilmo. Sr.

ANTONIO CARLOS ZANARDO

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo licitatório para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE AFERIÇÃO E MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS, PARA ATENDIMENTO À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, conforme termo de referência em anexo.

Atenciosamente,

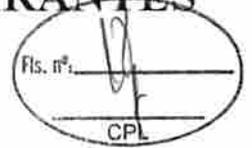


Antonio Donizetti de Souza  
Diretor da Divisão de Compras



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



Bandeirantes, 19 de fevereiro de 2019.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento licitatório para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE AFERIÇÃO E MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS, PARA ATENDIMENTO À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme termo de referência em anexo.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

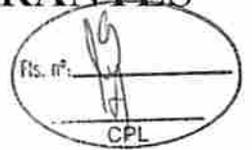
  
\_\_\_\_\_  
**ANTONIO CARLOS ZANARDO**  
Secretário Municipal de Administração

Exmo. Sr.  
Lino Martins  
Prefeito Municipal  
Bandeirantes – Paraná



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



Bandeirantes, 19 de fevereiro de 2019.

*Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.*

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE AFERIÇÃO E MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS, PARA ATENDIMENTO À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme termo de referência em anexo.**

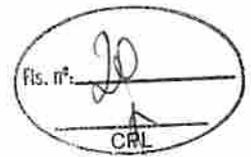
*Encaminhe-se a:*

1. *Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
2. *Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
3. *Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
4. *Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

**LINO MARTINS**  
Prefeito Municipal



**Município de Bandeirantes**  
**Solicitação 65/2019**  
**Termo de Referência**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**



<b>Solicitação</b>		<b>Nº solicitante</b>	<b>Embr do em</b>	<b>Quantidade de itens</b>
<b>Número</b>	<b>Tipo</b>			
<b>65</b>	<b>Contratação de Serviço</b>		<b>19/02/2019</b>	<b>14</b>
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>		
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Número</b>		
<b>5000-8</b>	<b>ANTONIO CARLOS ZANARDO</b>	<b>91/2019</b>		
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>		
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Forma</b>		
<b>20005</b>	<b>Divisão de Transporte</b>	<b>EM ATÉ 30 DIAS</b>		
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>		
<b>02</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>12 Meses</b>		
<b>Entrega</b>		<b>Local</b>		
<b>NO ESTABELECIMENTO DO FORNECEDOR</b>				

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, AFERIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE TACÓGRAFOS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

**Justificativa:**

A contratação dos serviços de aferição e manutenção em tacógrafos e também o fornecimento de peças para essa finalidade se faz necessário tendo em vista que o tacógrafo é um equipamento obrigatório, cuja exigência e fiscalização são disciplinadas pelo Código de Transito Brasileiro (CTB), contido no artigo 105 II do (CTB), necessitando assim que sua manutenção seja constante. Tendo como finalidade o mesmo, facilitar o controle, fiscalização e monitoramento de distâncias percorridas, assim como controle de velocidade praticada pelos condutores, diminuindo também os riscos de acidentes.

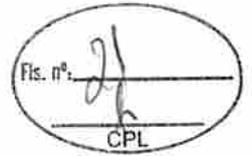
**Lote**

**002 ABERTO PARA TODAS EMPRESAS**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
005 DIVISÃO DE TRANSPORTES					
04.122.0404-2151 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
<b>00480</b> 00000 Recursos Ordinários (Livres) <span style="float:right">Do Exercício</span>					
019979	AGULHA VELOCIDADE 125 1DIA 1318	UN	10,00	75,00	750,00
015217	CONJUNTO DE LAMINA CORTE DISCO 7D 1308	UN	10,00	73,00	730,00
015218	CONUNTO DISPLAY 12V VERDE ELET	UN	1,00	250,00	250,00
019991	RELÓGIO 1318/1390	UN	3,00	365,00	1.095,00
015222	SENSOR HALL 1318 4P	UN	3,00	245,00	735,00
019992	SERVIÇO DE AFERIR TACÓGRAFOS	UN	10,00	159,17	1.591,70
<b>00510</b> 00511 Taxas - Prestação de Serviços <span style="float:right">Do Exercício</span>					
019993	SERVIÇO DE CONserto DE PAINEL	UN	1,00	3.300,00	3.300,00
018890	SERVIÇO DE ENSAIO EM CRONOTACÓGRAFO	UN	10,00	207,34	2.073,40
015230	SERVIÇO DE INSTALAR HORIMETRO	UN	1,00	250,00	250,00
019994	SERVIÇO DE REVISAR TACÓGRAFO	UN	3,00	170,00	510,00
018889	SERVIÇO DE SELAGEM CRONOTACÓGRAFO	UN	10,00	83,49	834,90
015228	SERVIÇO DE TIRAR E COLOCAR PAINEL	UN	1,00	170,00	170,00
019996	TACÓGRAFO ELETRÔNICO 1318 7D	UN	1,00	2.600,00	2.600,00
019997	TACÓGRAFO ELETRONICO DIÁRIO	UN	1,00	2.600,00	2.600,00
<b>Total da dotação</b>					<b>17.490,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>17.490,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>17.490,00</b>



Município de Bandeirantes  
Solicitação 65/2019  
Termo de Referência  
Indicação de Recursos Orçamentários



---

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

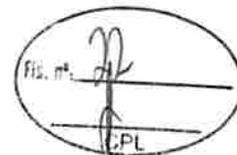
00.000.04.100.0404.215.		11.490,00
Cod: 00480	Fonte: 0000 G. Fonte: 5	9.150,78
Cod: 00510	Fonte: 0051 G. Fonte: 7	12.339,30

---

ANTONIO CARLOS ZANARDO



**Município de Bandeirantes**  
**Solicitação 64/2019**  
**Termo de Referência**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**



<b>Solicitação</b>		<b>Nº solicitante</b>	<b>Emitido em</b>	<b>Quantidade de itens</b>
<b>Número</b>	<b>Tipo</b>			
<b>64</b>	<b>Contratação de Serviço</b>		19/02/2019	19
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>		
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Número</b>		
5000-8	ANTONIO CARLOS ZANARDO	90/2019		
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>		
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Forma</b>		
20003	Divisão de Compras	EM ATÉ 30 DIAS		
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>		
<b>Nome</b>				
02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	12 Meses		
<b>Entrega</b>				
<b>Local</b>				
NO ESTABELECIMENTO DO FORNECEDOR				

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, AFERIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE TACÓGRAFOS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

**Justificativa:**

A contratação dos serviços de aferição e manutenção em tacógrafos e também o fornecimento de peças para essa finalidade se faz necessário tendo em vista que o tacógrafo é um equipamento obrigatório, cuja exigência e fiscalização são disciplinadas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), contido no artigo 105 II do (CTB), necessitando assim que sua manutenção seja constante. Tendo como finalidade o mesmo, facilitar o controle, fiscalização e monitoramento de distâncias percorridas, assim como controle de velocidade praticada pelos condutores, diminuindo também os riscos de acidentes.

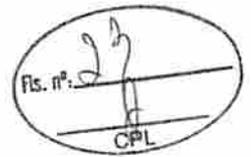
**Lote**

**001 EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
	02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
	003 DIVISÃO DE COMPRAS				
	04.181.0411-2004 MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM FR-515				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
	00380 00515 FUNREBOM				Do Exercício
019976	AGULHA DE DISTANCIA	UN	10,00	54,00	540,00
019977	AGULHA DE TEMPO	UN	10,00	54,00	540,00
019978	AGULHA DISTANCIA E TEMPO 7 DIAS 125KM MTCO	UN	10,00	54,30	543,00
015212	CABO COM 4 FIOS	UN	10,00	8,00	80,00
017421	CABO DE VELOCIMENTO	UN	3,00	98,00	294,00
019980	CABO FLEXIVEL 16 VIAS	UN	5,00	33,80	169,00
019982	CONJUNTO CHICOTE COMPELTO 1308	UN	3,00	61,00	183,00
019983	CONJUNTO DISPLAY 12V	UN	1,00	416,00	416,00
019984	CONJUNTO ODOMETRO 1318	UN	3,00	122,00	366,00
019985	CONJUNTO SISTEMA VELOCIDADE 12/24V 1318	UN	1,00	675,00	675,00
019986	CONJUNTO TAMPA ODOMETRO	UN	1,00	134,70	134,70
019987	EIXO DE TRANSIÇÃO	UN	10,00	10,80	108,00
019988	ENGRENAGEM IMÃ	UN	10,00	20,00	200,00
002071	MOLDURA FRONTAL 7D MTCO BOTÃO PRETO	UN	3,00	109,90	329,70
019989	PLACA TACÓGRAFO MTCO 24V + K LINE	UN	1,00	665,00	665,00
019990	PLATINA SIMPLES MTCO	UN	1,00	325,00	325,00
015220	PORCA PROLONGADA VELOCIMENTO MB	UN	3,00	14,50	43,50
015221	REDUTOR 0,8695:1	UN	3,00	90,00	270,00
015216	TOMADA PARA SENSOR HALL 4 PINOS 1318	UN	3,00	65,00	195,00
<b>Total da dotação</b>					<b>6.076,90</b>
<b>TOTAL</b>					<b>6.076,90</b>



Município de Bandeirantes  
Solicitação 64/2019  
Termo de Referência  
Indicação de Recursos Orçamentários



Página 2

TOTAL GERAL 6.076,90

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

02.003.04.181.0411.2004	6.076,90
Cod. 00360 Fonte 00515 G. Fonte E	6.076,90



ANTONIO CARLOS ZANARDO  
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO



**Município de Bandeirantes**  
**Solicitação 66/2019**  
**Termo de Referência**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**

Fis. nº. 24  
CPL

Página:1

**Solicitação**  
**Número** **Tipo** **Nº solicitante** **Emitido em** **Quantidade de itens**  
**66** **Contratação de Serviço**  **19/02/2019** **19**

**Solicitante**  
**Código** **Nome** **Processo Gerado**  
**3116565** **VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS** **Número**  
**92/2019**

**Local**  
**Código** **Nome**  
**30004** **Direção das Escolas Municipais**

**Órgão** **Pagamento**  
**Nome** **Forma**  
**03** **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** **EM ATÉ 30 DIAS**

**Entrega**  
**Local** **Prazo**  
**NO ESTABELECIMENTO DO FORNECEDOR** **12 Meses**

**Descrição:**  
 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, AFERIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE TACÓGRAFOS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.

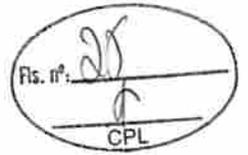
**Justificativa:**  
 A contratação dos serviços de aferição e manutenção em tacógrafos e também o fornecimento de peças para essa finalidade se faz necessário tendo em vista que o tacógrafo é um equipamento obrigatório, cuja exigência e fiscalização são disciplinadas pelo Código de Transito Brasileiro (CTB), contido no artigo 105 II do (CTB), necessitando assim que sua manutenção seja constante. Tendo como finalidade o mesmo, facilitar o controle, fiscalização e monitoramento de distâncias percorridas, assim como controle de velocidade praticada pelos condutores, diminuindo também os riscos de acidentes.

**Lote**  
**001 EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
	004 DIREÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS				
	12 361 1203-6018 MANUTENÇÃO DE ESCOLAS FR 103				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	01160 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				Do Exercício
019976	AGULHA DE DISTANCIA	UN	15,00	54,00	810,00
019977	AGULHA DE TEMPO	UN	15,00	54,00	810,00
019978	AGULHA DISTANCIA E TEMPO 7 DIAS 125KM MTCO	UN	15,00	54,30	814,50
015212	CABO COM 4 FIOS	UN	20,00	8,00	160,00
017421	CABO DE VELOCIMENTO	UN	5,00	98,00	490,00
019980	CABO FLEXIVEL 16 VIAS	UN	6,00	33,80	202,80
019982	CONJUNTO CHICOTE COMPELTO 1308	UN	5,00	61,00	305,00
019983	CONJUNTO DISPLAY 12V	UN	2,00	416,00	832,00
019984	CONJUNTO ODOMETRO 1318	UN	5,00	122,00	610,00
019985	CONJUNTO SISTEMA VELOCIDADE 12/24V 1318	UN	1,00	675,00	675,00
019986	CONJUNTO TAMPA ODOMETRO	UN	2,00	134,70	269,40
019987	EIXO DE TRANSIÇÃO	UN	15,00	10,80	162,00
019988	ENGRENAGEM IMÃ	UN	15,00	20,00	300,00
002071	MOLDURA FRONTAL 7D MTCO BOTÃO PRETO	UN	10,00	109,90	1.099,00
019989	PLACA TACÓGRAFO MTCO 24V + K LINE	UN	1,00	665,00	665,00
019990	PLATINA SIMPLES MTCO	UN	1,00	325,00	325,00
015220	PORCA PROLONGADA VELOCIMENTO MB	UN	5,00	14,50	72,50
015221	REDUTOR 0,8695:1	UN	5,00	90,00	450,00
015216	TOMADA PARA SENSOR HALL 4 PINOS 1318	UN	5,00	65,00	325,00
<b>Total da dotação</b>					<b>9.377,20</b>
<b>TOTAL</b>					<b>9.377,20</b>



Município de Bandeirantes  
Solicitação 66/2019  
Termo de Referência  
Indicação de Recursos Orçamentários



TOTAL GERAL 9.377,20

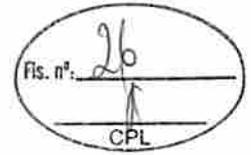
Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

03.004.12.361.1203.6018	9.377,20
Cod 01150 Fonte 00103 G.Fonte 2	9.377,20

VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS  
SECRETÁRIA(A) DE EDUCAÇÃO E CULTURA



**Município de Bandeirantes**  
**Solicitação 67/2019**  
**Termo de Referência**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**



<b>Solicitação</b>		<b>Nº solicitante</b>	<b>Emite em</b>	<b>Quantidade de itens</b>
<b>Número</b>	<b>Tipo</b>			
<b>67</b>	<b>Contratação de Serviço</b>		<b>19/02/2019</b>	<b>16</b>
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>		
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Número</b>		
3116565	VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS	93/2019		
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>		
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Forma</b>		
30005	Divisão de Educação	EM ATÉ 30 DIAS		
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>		
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Local</b>		
03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	NO ESTABELECIMENTO DO FORNECEDOR	<b>12 Meses</b>	

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, AFERIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE TACÓGRAFOS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

**Justificativa:**

A contratação dos serviços de aferição e manutenção em tacógrafos e também o fornecimento de peças para essa finalidade se faz necessário tendo em vista que o tacógrafo é um equipamento obrigatório, cuja exigência e fiscalização são disciplinadas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), contido no artigo 105 II do (CTB), necessitando assim que sua manutenção seja constante. Tendo como finalidade o mesmo, facilitar o controle, fiscalização e monitoramento de distâncias percorridas, assim como controle de velocidade praticada pelos condutores, diminuindo também os riscos de acidentes.

**Lote**

**002 ABERTO PARA TODAS EMPRESAS**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
005 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO					
12.361.1219-6021 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO - 10%					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
01340 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB					
					Do Exercício
019979	AGULHA VELOCIDADE 125 1DIA 131B	UN	15,00	75,00	1.125,00
015217	CONJUNTO DE LAMINA CORTE DISCO 7D 1308	UN	15,00	73,00	1.095,00
81	CONUNTO DISPLAY 12V VERDE ELET	UN	4,00	250,00	1.000,00
019991	RELÓGIO 1318/1390	UN	5,00	365,00	1.825,00
015222	SENSOR HALL 1318 4P	UN	5,00	245,00	1.225,00
019992	SERVIÇO DE AFERIR TACÓGRAFOS	UN	15,00	159,17	2.387,55
019993	SERVIÇO DE CONserto DE PAINEL	UN	1,00	3.300,00	3.300,00
018890	SERVIÇO DE ENSAIO EM CRONOTACÓGRAFO	UN	15,00	207,34	3.110,10
<b>Total da dotação</b>					<b>15.067,65</b>

03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
005 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO					
12.361.1241-6022 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - 25%					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
01480 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica					
					Do Exercício
015230	SERVIÇO DE INSTALAR HORIMETRO	UN	2,00	250,00	500,00
019994	SERVIÇO DE REVISAR TACÓGRAFO	UN	10,00	170,00	1.700,00
018889	SERVIÇO DE SELAGEM CRONOTACÓGRAFO	UN	15,00	83,49	1.252,35
015228	SERVIÇO DE TIRAR E COLOCAR PAINEL	UN	2,00	170,00	340,00
019996	TACÓGRAFO ELETRONICO 1318 7D	UN	1,00	2.600,00	2.600,00
019997	TACÓGRAFO ELETRONICO DIÁRIO	UN	1,00	2.600,00	2.600,00
019998	TACÓGRAFO MTCO 1390 7D	UN	1,00	3.400,00	3.400,00



Município de Bandeirantes  
Solicitação 67/2019  
Termo de Referência  
Indicação de Recursos Orçamentários

Fis. nº: 27  
CPL

Página 2

019999 TACÓGRAFO MTCO DIÁRIO

UN

1,00

3.400,00

3.400,00

Total da dotação 15.792,35

TOTAL 30.860,00

TOTAL GERAL 30.860,00

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

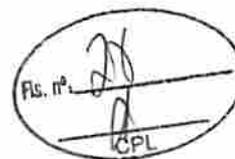
03.005.12.361.1219.6031	15.067,65
Cod 01340 Fonte 00103 G.Fonte E	15.067,65
03.005.12.363.1241.6033	15.792,35
Cod 01480 Fonte 00104 G.Fonte E	15.792,35

VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Large handwritten scribbles or signatures covering the lower half of the page.



**Município de Bandeirantes**  
**Solicitação 68/2019**  
**Termo de Referência**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**



<b>Solicitação</b>		<b>Nº solicitante</b>	<b>Emitido em</b>	<b>Quantidade de itens</b>
<b>Número</b>	<b>Tipo</b>			
<b>68</b>	<b>Contratação de Serviço</b>		<b>19/02/2019</b>	<b>32</b>
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>		
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Número</b>		
<b>1255424</b>	<b>RENATO REIS DUARTE</b>	<b>94/2019</b>		
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>		
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Forma</b>		
<b>50001</b>	<b>Departamento Agropecuario e Pequenos Produtores Rurais</b>	<b>EM ATÉ 30 DIAS</b>		
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>		
<b>05</b>	<b>SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA</b>	<b>12 Meses</b>		
<b>Entrega</b>				
<b>NO ESTABELECIMENTO DO FORNECEDOR</b>				

**Descrição:**  
 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, AFERIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE TACÓGRAFOS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

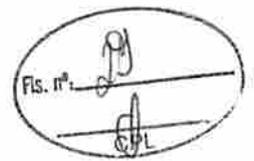
**Justificativa:**  
 A contratação dos serviços de aferição e manutenção em tacógrafos e também o fornecimento de peças para essa finalidade se faz necessário tendo em vista que o tacógrafo é um equipamento obrigatório, cuja exigência e fiscalização são disciplinadas pelo Código de Transito Brasileiro (CTB), contido no artigo 105 II do (CTB), necessitando assim que sua manutenção seja constante. Tendo como finalidade o mesmo, facilitar o controle, fiscalização e monitoramento de distâncias percorridas, assim como controle de velocidade praticada pelos condutores, diminuindo também os riscos de acidentes.

**Lota**  
**001 EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
05 SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA					
001 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS					
20.608.2001-2024 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
01670 00000 Recursos Ordinários (Livres)					
					Do Exercício
019976	AGULHA DE DISTANCIA	UN	5,00	54,00	270,00
019977	AGULHA DE TEMPO	UN	5,00	54,00	270,00
019978	AGULHA DISTANCIA E TEMPO 7 DIAS 125KM MTCO	UN	5,00	54,30	271,50
015212	CABO COM 4 FIOS	UN	5,00	8,00	40,00
017421	CABO DE VELOCIMENTO	UN	2,00	98,00	196,00
019980	CABO FLEXIVEL 16 VIAS	UN	3,00	33,80	101,40
019982	CONJUNTO CHICOTE COMPELTO 1308	UN	2,00	61,00	122,00
019983	CONJUNTO DISPLAY 12V	UN	1,00	416,00	416,00
019984	CONJUNTO ODOMETRO 1318	UN	2,00	122,00	244,00
019985	CONJUNTO SISTEMA VELOCIDADE 12/24V 1318	UN	1,00	675,00	675,00
019986	CONJUNTO TAMP A ODOMETRO	UN	1,00	134,70	134,70
019987	EIXO DE TRANSISÃO	UN	5,00	10,80	54,00
019988	ENGRENAGEM IMÃ	UN	5,00	20,00	100,00
002071	MOLDURA FRONTAL 7D MTCO BOTÃO PRETO	UN	2,00	109,90	219,80
019989	PLACA TACÓGRAFO MTCO 24V + K LINE	UN	1,00	665,00	665,00
019990	PLATINA SIMPLES MTCO	UN	1,00	325,00	325,00
015220	PORCA PROLONGADA VELOCIMENTO MB	UN	2,00	14,50	29,00
015221	REDUTOR 0,8695:1	UN	2,00	90,00	180,00
015216	TOMADA PARA SENSOR HALL 4 PINOS 1318	UN	2,00	65,00	130,00
<b>Total da dotação</b>					<b>4.443,40</b>
<b>TOTAL</b>					<b>4.443,40</b>



Município de Bandeirantes  
Solicitação 68/2019  
Termo de Referência  
Indicação de Recursos Orçamentários



Página 2

Lote  
**002 ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
05 SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA 001 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS 20.608.2001-2024 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
01670 00000 Recursos Ordinários (Livres)					
					Do Exercício
019979	AGULHA VELOCIDADE 125 1DIA 1318	UN	5,00	75,00	375,00
015217	CONJUNTO DE LAMINA CORTE DISCO 7D 1308	UN	5,00	73,00	365,00
019981	CONUNTO DISPLAY 12V VERDE ELET	UN	1,00	250,00	250,00
019991	RELÓGIO 1318/1390	UN	2,00	365,00	730,00
015222	SENSOR HALL 1318 4P	UN	2,00	245,00	490,00
019992	SERVIÇO DE AFERIR TACÓGRAFOS	UN	5,00	159,17	795,85
018889	SERVIÇO DE ENSAIO EM CRONOTACÓGRAFO	UN	5,00	207,34	1.036,70
015222	SERVIÇO DE INSTALAR HORIMETRO	UN	1,00	250,00	250,00
019994	SERVIÇO DE REVISAR TACÓGRAFO	UN	2,00	170,00	340,00
018889	SERVIÇO DE SELAGEM CRONOTACÓGRAFO	UN	5,00	83,49	417,45
015228	SERVIÇO DE TIRAR E COLOCAR PAINEL	UN	1,00	170,00	170,00
019996	TACÓGRAFO ELETRONICO 1318 7D	UN	1,00	2.600,00	2.600,00
019997	TACÓGRAFO ELETRONICO DIÁRIO	UN	1,00	2.600,00	2.600,00
<b>Total da dotação</b>					<b>10.420,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>10.420,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>14.863,40</b>

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

05.001.20.608.2001.2024	14.863,40
000 01670 Fonte 00000 G:Fonte E	14.863,40

RENATO REIS DUARTE  
SECRETÁRIO(A) DA AGRICULTURA



**Município de Bandeirantes**  
**Solicitação 69/2019**  
**Termo de Referência**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**

Fis. nº. 30  
CPL

<b>Solicitação</b>		<b>Nº solicitante</b>	<b>Emitido em</b>	<b>Quantidade de itens</b>
<b>Número</b>	<b>Tipo</b>			
<b>69</b>	<b>Contratação de Serviço</b>		<b>19/02/2019</b>	<b>19</b>
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>		
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Número</b>		
<b>686-6</b>	<b>DAIANE FERNANDA DELA ROZA TOMÉ</b>	<b>95/2019</b>		
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>		
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Forma</b>		
<b>110001</b>	<b>Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde</b>	<b>EM ATE 30 DIAS</b>		
<b>Orgão</b>		<b>Prazo</b>		
<b>11</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	<b>12 Meses</b>		
<b>Entrega</b>				
<b>Local</b>				
<b>NO ESTABELECIMENTO DO FORNECEDOR</b>				

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, AFERIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE TACÓGRAFOS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

**Justificativa:**

A contratação dos serviços de aferição e manutenção em tacógrafos e também o fornecimento de peças para essa finalidade se faz necessário tendo em vista que o tacógrafo é um equipamento obrigatório, cuja exigência e fiscalização são disciplinadas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), contido no artigo 105 II do (CTB), necessitando assim que sua manutenção seja constante. Tendo como finalidade o mesmo, facilitar o controle, fiscalização e monitoramento de distâncias percorridas, assim como controle de velocidade praticada pelos condutores, diminuindo também os riscos de acidentes.

**Lote**

**001 EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
	11 SECRETARIA DE SAÚDE				
	001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE				
	10.301.1003-6051 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
	<b>03110</b> 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E C - 29/00 - 15%)				<b>Do Exercício</b>
019976	AGULHA DE DISTANCIA	UN	15,00	54,00	810,00
019977	AGULHA DE TEMPO	UN	15,00	54,00	810,00
01	AGULHA DISTANCIA E TEMPO 7 DIAS 125KM MTCO	UN	15,00	54,30	814,50
015212	CABO COM 4 FIOS	UN	15,00	8,00	120,00
017421	CABO DE VELOCIMENTO	UN	5,00	98,00	490,00
019980	CABO FLEXIVEL 16 VIAS	UN	6,00	33,80	202,80
019982	CONJUNTO CHICOTE COMPELTO 1308	UN	5,00	61,00	305,00
019983	CONJUNTO DISPLAY 12V	UN	2,00	416,00	832,00
019984	CONJUNTO ODOMETRO 1318	UN	5,00	122,00	610,00
019985	CONJUNTO SISTEMA VELOCIDADE 12/24V 1318	UN	1,00	675,00	675,00
019986	CONJUNTO TAMPA ODOMETRO	UN	2,00	134,70	269,40
019987	EIXO DE TRANSIÇÃO	UN	15,00	10,80	162,00
019988	ENGRENAGEM IMÃ	UN	15,00	20,00	300,00
002071	MOLDURA FRONTAL 7D MTCO BOTÃO PRETO	UN	10,00	109,90	1.099,00
019989	PLACA TACÓGRAFO MTCO 24V + K LINE	UN	1,00	665,00	665,00
019990	PLATINA SIMPLES MTCO	UN	2,00	325,00	650,00
015220	PORCA PROLONGADA VELOCIMENTO MB	UN	5,00	14,50	72,50
015221	REDUTOR 0,8695:1	UN	5,00	90,00	450,00
015216	TOMADA PARA SENSOR HALL 4 PINOS 1318	UN	5,00	65,00	325,00
<b>Total da dotação</b>					<b>9.662,20</b>
<b>TOTAL</b>					<b>9.662,20</b>



Município de Bandeirantes  
Solicitação 69/2019  
Termo de Referência  
Indicação de Recursos Orçamentários



Página 2

TOTAL GERAL 9.662,20

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

11.001.10.301.1003.6051	9.662,20
Cod 03110 Fonte 00393 G.Fonte E	9.662,20

DAIANE FERNANDA MELA ROZA TOMÉ  
SECRETÁRIO(A) DA SAÚDE



**Município de Bandeirantes**  
**Solicitação 70/2019**  
**Termo de Referência**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**

Fls. nº. 32  
6  
 CPL

Página 1

<b>Solicitação</b>		<b>Nº solicitante</b>	<b>Emitido em</b>	<b>Quantidade de itens</b>
<b>Número</b>	<b>Tipo</b>			
<b>70</b>	<b>Contratação de Serviço</b>		<b>19/02/2019</b>	<b>16</b>
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>		
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Número</b>		
<b>686-6</b>	<b>DAIANE FERNANDA DELA ROZA TOMÉ</b>	<b>96/2019</b>		
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>		
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Forma</b>		
<b>110006</b>	<b>Divisão de Agendamento da Saúde</b>	<b>EM ATÉ 30 DIAS</b>		
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>		
<b>11</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	<b>12 Meses</b>		
<b>Entrega</b>				
<b>Local</b>				
<b>NO ESTABELECIMENTO DO FORNECEDOR</b>				

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, AFERIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE TACÓGRAFOS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

**Justificativa:**

A contratação dos serviços de aferição e manutenção em tacógrafos e também o fornecimento de peças para essa finalidade se faz necessário tendo em vista que o tacógrafo é um equipamento obrigatório, cuja exigência e fiscalização são disciplinadas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), contido no artigo 105 II do (CTB), necessitando assim que sua manutenção seja constante. Tendo como finalidade o mesmo, facilitar o controle, fiscalização e monitoramento de distâncias percorridas, assim como controle de velocidade praticada pelos condutores, diminuindo também os riscos de acidentes.

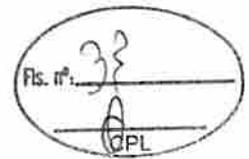
**Lote**

**002 ABERTO PARA TODAS EMPRESAS**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
11 SECRETARIA DE SAÚDE					
006 DIVISÃO DE AGENDAMENTO DA SAÚDE					
10.301.1001-6059 ATENÇÃO BÁSICA					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
03840 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)					
					Do Exercício
019979	AGULHA VELOCIDADE 125 1DIA 1318	UN	15,00	75,00	1.125,00
015217	CONJUNTO DE LAMINA CORTE DISCO 7D 1308	UN	15,00	73,00	1.095,00
01	CONUNTO DISPLAY 12V VERDE ELET	UN	4,00	250,00	1.000,00
019991	RELÓGIO 1318/1390	UN	5,00	365,00	1.825,00
015222	SENSOR HALL 1318 4P	UN	5,00	245,00	1.225,00
019992	SERVIÇO DE AFERIR TACÓGRAFOS	UN	15,00	159,17	2.387,55
019993	SERVIÇO DE CONSERTO DE PAINEL	UN	1,00	3.300,00	3.300,00
018890	SERVIÇO DE ENSAIO EM CRONOTACÓGRAFO	UN	15,00	207,34	3.110,10
015230	SERVIÇO DE INSTALAR HORIMETRO	UN	2,00	250,00	500,00
019994	SERVIÇO DE REVISAR TACÓGRAFO	UN	10,00	170,00	1.700,00
018889	SERVIÇO DE SELAGEM CRONOTACÓGRAFO	UN	15,00	83,49	1.252,35
015228	SERVIÇO DE TIRAR E COLOCAR PAINEL	UN	2,00	170,00	340,00
019996	TACÓGRAFO ELETRONICO 1318 7D	UN	2,00	2.600,00	5.200,00
019997	TACÓGRAFO ELETRONICO DIÁRIO	UN	2,00	2.600,00	5.200,00
019998	TACÓGRAFO MTCO 1390 7D	UN	1,00	3.400,00	3.400,00
019999	TACÓGRAFO MTCO DIÁRIO	UN	1,00	3.400,00	3.400,00
<b>Total da dotação</b>					<b>36.060,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>36.060,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>36.060,00</b>



Município de Bandeirantes  
Solicitação 70/2019  
Termo de Referência  
Indicação de Recursos Orçamentários



Página 2

---

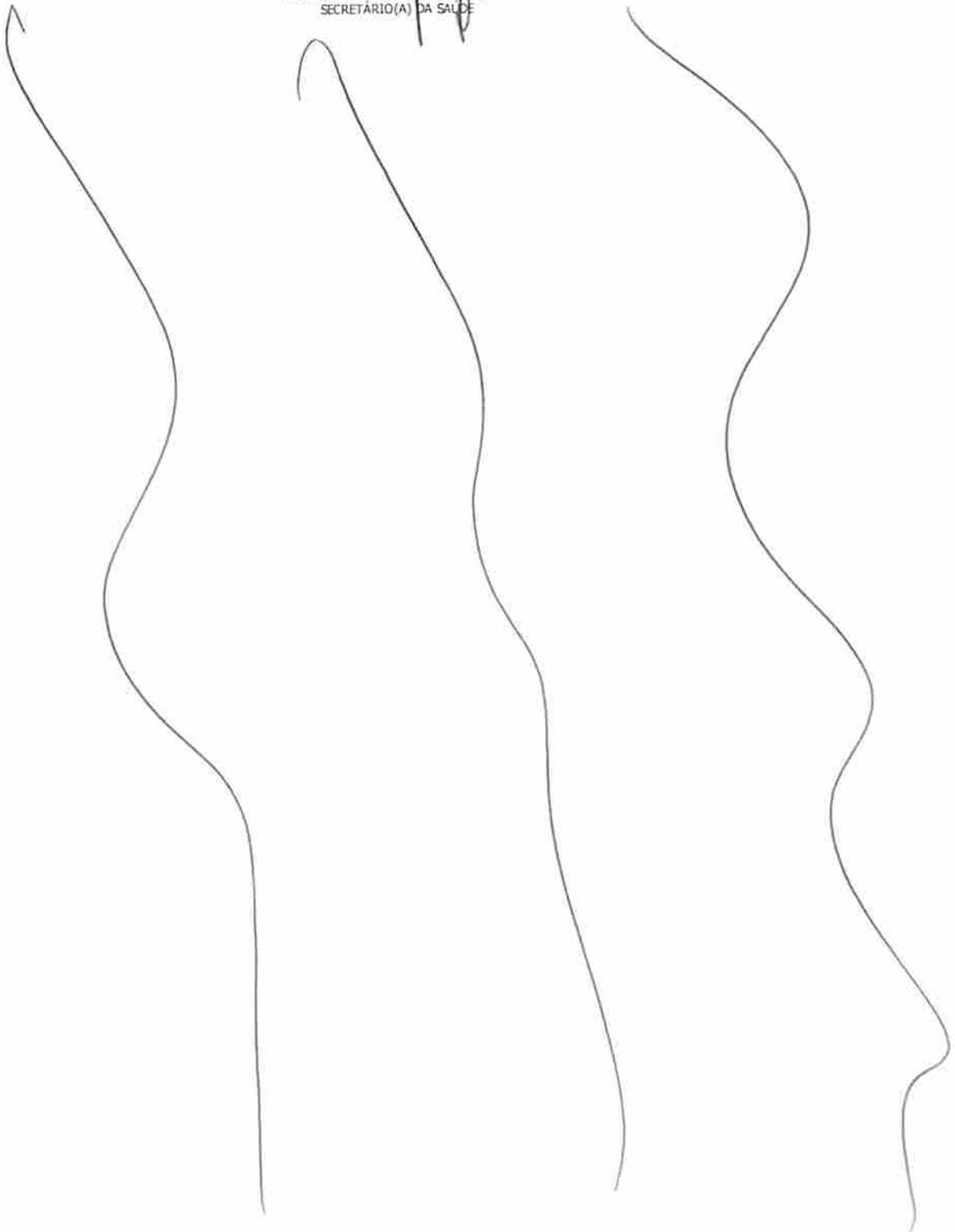
**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

11.006.10.301.1001.6059	36.060,00
Cod 03840 Fonte 00303 G.Fonte E	36.060,00

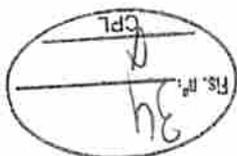
---

---

DAIANE FERNANDA DE LA ROZA TOMÉ  
SECRETÁRIO(A) DA SAÚDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

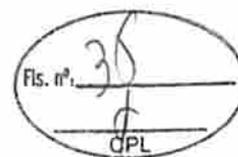
- DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, AFERIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE TACÓGRAFOS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
- SECRETARIA A SER ATENDIDA:** ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA, AGRICULTURA, SAÚDE.
- DESCRIÇÃO DE EMPRESAS, ORÇAMENTOS VÁLIDOS E MÉDIA DE PREÇOS:**
  - FRANK TACÓGRAFOS;
  - MECÂNICA GRAUQUEMAR;
  - RODÃO AR;

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	FRANK	GRAUQUE MAR	RODÃO AR	MENOR PREÇO. UNT	MÉD. TOT
1	45	UND	AGULHA DE DISTANCIA	55,90	56,00	54,00	54,00	2.430,00
2	45	UND	AGULHA DE TEMPO	55,90	56,00	54,00	54,00	2.430,00
3	45	UND	AGULHA DISTANCIA E TEMPO 7 DIAS 125 KM MTCO	54,30	56,00	57,00	54,30	2.443,50
4	45	UND	AGULHA VELOCIDADE 125 IDIA 1318	77,80	75,00	79,00	75,00	3.375,00
5	50	MT	CABO COM 4 FIOS	8,60	8,30	8,00	8,00	400,00
6	15	UND	CABO DE VELOCIMENTO	98,35	98,00	98,90	98,00	1.470,00
7	20	UND	CABO FLEXIVEL 16 VIAS	34,70	33,80	34,70	33,80	676,00
8	10	UND	CONJUNTO DISPLAY 12V VERDE ELET	263,00	250,00	267,00	250,00	2.500,00
9	15	UND	CONJUNTO CHICOTE COMPELTO 1308	61,00	62,00	63,00	61,00	915,00
10	45	UND	CONJUNTO DE LAMINA CORTE DISCO 7D 1308	74,90	73,00	75,30	73,00	3.285,00
11	6	UND	CONJUNTO DISPLAY 12V	423,00	416,00	421,80	416,00	2.496,00
12	15	UND	CONJUNTO ODOMOTREO 1318	135,00	122,00	137,00	122,00	1.830,00
13	4	UND	CONJUNTO SISTEMA VELOCIDADE 12/24V 1318	675,00	675,00	682,00	675,00	2.700,00
14	6	UND	CONJUNTO TAMPA ODOMETRO	134,70	135,00	136,80	134,70	808,20
15	45	UND	EIXO DE TRANSISSÃO	10,80	10,80		10,80	486,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

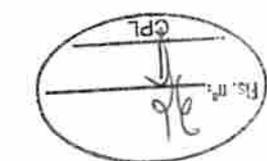
ESTADO DO PARANÁ



				12,00		12,80		
16	45	UND	ENGRENAGEM IMÃ	23,00	20,00	28,00	20,00	900,00
17	25	UND	MOLDURA FRONTAL 7D MTCO BOTÃO PRETO	110,50	109,90	113,00	109,90	2.747,50
18	4	UND	PLACA TACOGRAFO MTCO 24V + K LINE	669,00	665,00	669,90	665,00	2.660,00
19	5	UND	PLATINA SIMPLES MTCO	328,90	325,00	335,00	325,00	1.625,00
20	15	UND	PORCA PROLONGADA VELOCIMETRO MB	14,50	15,00	14,90	14,50	217,50
21	15	UND	REDUTOR 0,8695:1	92,30	90,00	92,30	90,00	1.350,00
22	15	UND	RELÓGIO 1318/1390	375,00	380,00	365,00	365,00	5.475,00
23	15	UND	SENSOR HALL 1318 4P	247,80	245,00	247,10	245,00	3.675,00
24	45	UND	SERVIÇO DE AFERIR TACOGRAFOS	159,17	159,17	159,17	159,17	7.162,65
25	3	UND	SERVIÇO DE CONSERTO DE PAINEL	3.450,00	3.300,00	3.400,00	3.300,00	9.900,00
26	45	UND	SERVIÇO DE ENSAIO EM CRONOTACOGRAFO	207,34	207,34	207,34	207,34	9.330,30
27	6	UND	SERVIÇO DE INSTALAR HORIMETRO	310,00	250,00	300,00	250,00	1.500,00
28	25	UND	SERVIÇO DE REVISAR TACOGRAFOS	180,00	170,00	170,00	170,00	4.250,00
29	45	UND	SERVIÇO DE SELAGEM CRONOTACOGRAFO	83,49	83,49	83,49	83,49	3.757,05
30	6	UND	SERVIÇO DE TIRAR E COLOCAR PAINEL	180,00	170,00	170,00	170,00	1.020,00
31	5	UND	TACOGRAFO ELETRONICO 1318 7D	2.675,00	2.600,00	2.697,00	2.600,00	13.000,00
32	5	UND	TACOGRAFO ELETRONICO DIÁRIO	2.675,00	2.600,00	2.697,00	2.600,00	13.000,00
33	2	UND	TACOGRAFO MTCO 1390 7D	3.435,00	3.400,00	3.493,00	3.400,00	6.800,00
34	2	UND	TACOGRAFO MTCO DIARIO	3.435,00	3.400,00	3.493,00	3.400,00	6.800,00
35	15	UND	TOMADA PARA SENSOR HALL 4 PINOS 1318	67,30	65,00	67,90	65,00	975,00
<b>TOTAL</b>				<b>20.882,45</b>	<b>20.381,80</b>	<b>20.984,40</b>	<b>20.359,00</b>	<b>124.389,70</b>

#### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	380-515	2000304181041120043390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	480-000	2000504122040421513390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	510-511	2000504122040421513390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PESSOA JURIDICA			
OUTROS SERV DE TERCEIROS	3000412361120360183390390000	1150-103	EDUCAÇÃO E CULTURA
OUTROS SERV DE TERCEIROS	3000512361121960213390390000	1340-103	EDUCAÇÃO E CULTURA
OUTROS SERV DE TERCEIROS	3000512361124160223390390000	1480-104	EDUCAÇÃO E CULTURA
OUTROS SERV DE TERCEIROS	5000120608200120243390390000	1670-000	AGRICULTURA
OUTROS SERV DE TERCEIROS	11000110301100360513390390000	3110-303	SAÚDE
OUTROS SERV DE TERCEIROS	11000610301100160593390390000	3840-303	SAÚDE

## 5. DESCRIÇÃO PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA:

### LOTE 01: EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI

ITEM	QTD	UNID	PRODUTO	VLR MAX	VLR TOTAL
1	45	UND	AGULHA DE DISTANCIA	54,00	2.430,00
2	45	UND	AGULHA DE TEMPO	54,00	2.430,00
3	45	MT	AGULHA DISTANCIA E TEMPO 7 DIAS 125 KM MTCO	54,30	2.443,50
4	50	UND	CABO COM 4 FIOS	8,00	400,00
5	15	UND	CABO DE VELOCIMENTO	98,00	1.470,00
6	20	UND	CABO FLEXIVEL 16 VIAS	33,80	676,00
7	15	UND	CONJUNTO CHICOTE COMPELTO 1308	61,00	915,00
8	6	UND	CONJUNTO DISPLAY 12V	416,00	2.496,00
9	15	UND	CONJUNTO ODOMOTREO 1318	122,00	1.830,00
10	4	UND	CONJUNTO SISTEMA VELOCIDADE 12/24V 1318	675,00	2.700,00
11	6	UND	CONJUNTO TAMPA ODOMETRO	134,70	808,20
12	45	UND	EIXO DE TRANSISSÃO	10,80	486,00
13	45	UND	ENGRENAGEM IMÃ	20,00	900,00
14	25	UND	MOLDURA FRONTAL 7D MTCO BOTÃO PRETO	109,90	2.747,50
15	4	UND	PLACA TACOGRAFO MTCO 24V + K LINE	665,00	2.660,00
16	5	UND	PLATINA SIMPLES MTCO	325,00	1.625,00
17	15	UND	PORCA PROLONGADA VELOCIMETRO MB	14,50	217,50
18	15	UND	REDUTOR 0,8695:1	90,00	1.350,00
19	15	UND	TOMADA PARA SENSOR HALL 4 PINOS 1318	65,00	975,00
<b>TOTAL DO LOTE 01</b>					<b>29.559,70</b>

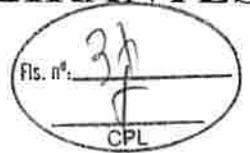
### LOTE 02: ABERTO PARA TODAS EMPRESAS

ITEM	QTD	UNID	PRODUTO	VLR MAX	VLR TOTAL
1	45	UND	AGULHA VELOCIDADE 125 1DIA 1318	75,00	3.375,00
2	10	UND	CONJUNTO DISPLAY 12V VERDE ELET	250,00	2.500,00
3	45	UND	CONJUNTO DE LAMINA CORTE DISCO 7D 1308	73,00	3.285,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



4	15	UND	RELÓGIO 1318/1390	365,00	5.475,00
5	15	UND	SENSOR HALL 1318 4P	245,00	3.675,00
6	45	UND	SERVIÇO DE AFERIR TACOGRAFOS	159,17	7.162,65
7	3	UND	SERVIÇO DE CONSERTO DE PAINEL	3.300,00	9.900,00
8	45	UND	SERVIÇO DE ENSAIO EM CRONOTACOGRAFO	207,34	9.330,30
9	6	UND	SERVIÇO DE INSTALAR HORIMETRO	250,00	1.500,00
10	25	UND	SERVIÇO DE REVISAR TACOGRAFOS	170,00	4.250,00
11	45	UND	SERVIÇO DE SELAGEM CRONOTACOGRAFO	83,49	3.757,05
12	6	UND	SERVIÇO DE TIRAR E COLOCAR PAINEL	170,00	1.020,00
13	5	UND	TACOGRAFO ELETRONICO 1318 7D	2.600,00	13.000,00
14	5	UND	TACOGRAFO ELETRONICO DIÁRIO	2.600,00	13.000,00
15	2	UND	TACOGRAFO MTCO 1390 7D	3.400,00	6.800,00
16	2	UND	TACOGRAFO MTCO DIARIO	3.400,00	6.800,00
<b>TOTAL DO LOTE 02</b>					<b>94.830,00</b>

**VALOR TOTAL DOS LOTES**

**124.389,70**

- 6. PRAZO DE ENTREGA:** O prazo para manutenção e entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua solicitação
- 7. PRAZO DE EXECUÇÃO:** O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.
- 8. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 (hum) mês após o termino do prazo de execução;

Bandeirantes, 19 de fevereiro de 2019

RENATO DOS REIS DUARTE  
Secretário da Agricultura

ANTONIO CARLOS ZANARDO  
Secretário de Administração

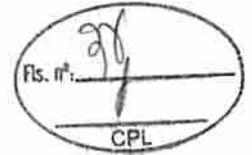
VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS  
Secretária de Educação e Cultura

DAIANE FERNANDA DELA ROSA TOMÉ  
Secretária de Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## PARECER CONTÁBIL

### DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E AFERIÇÃO EM TACÓGRAFOS DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

- Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto, **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

3. Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	380-515	2000304181041120043390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	480-000	2000504122040421513390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	510-511	2000504122040421513390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1150-103	3000412361120360183390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1340-103	3000512361121960213390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1480-104	3000512361124160223390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
AGRICULTURA	1670-000	5000120608200120243390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
SAÚDE	3110-303	11000110301100360513390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
SAÚDE	3840-303	11000610301100160593390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

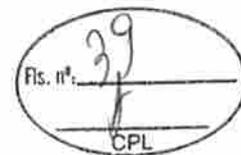
4 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

5 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.



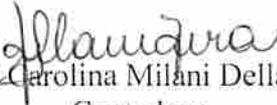
# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



6 - Por fim o parecer é favorável à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

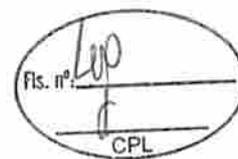
Bandeirantes-PR, 21 de fevereiro de 2019.

  
Jaciani Carolina Milani Della Mura  
Contadora  
CRC-PR-061045/O-4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, AFERIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE TACÓGRAFOS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR ESTIMADO: R\$ 126.865,09 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e nove centavos)

### RECURSO FINANCEIRO

1. Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:  
(  ) há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e nos parágrafos da Lei. 8.666/93, para o exercício de 2019, no montante de R\$ 126.865,09 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e nove centavos), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 21 de fevereiro de 2019.

(  ) Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

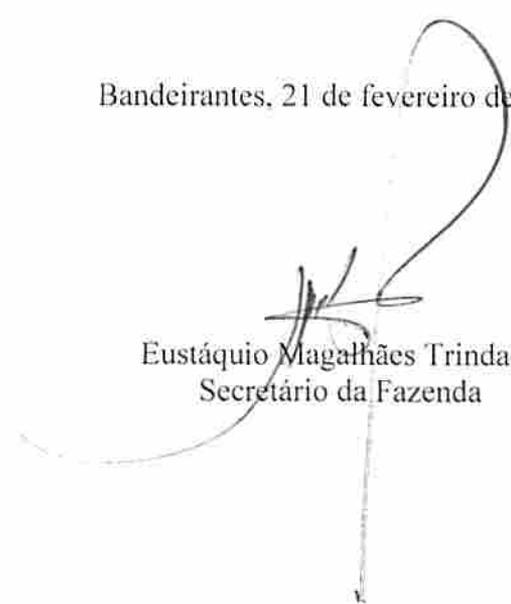
2. Para fazer face as despesas acima solicitadas utilizam-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

- (  ) à vista.  
(  ) à prazo.

3. Origem de Recursos:

- (  ) Próprios.  
(  ) Vinculados à convênios.

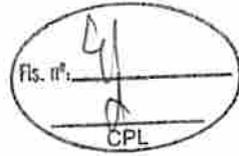
Bandeirantes, 21 de fevereiro de 2019

  
Eustáquio Magalhães Trindade  
Secretário da Fazenda



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30/2019

Bandeirantes, 21 de fevereiro de 2019.

DE: PREGOEIRO

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E AFERIÇÃO EM TACÓGRAFOS DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2019-PMB e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Esclarecemos que realizaremos este certame com cota exclusiva para ME, EPP ou MEI, cumprimento das exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123/06.

Cordialmente,

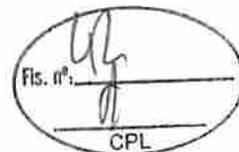


JOSÉ CARLOS SITTA  
Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## MINUTA DO EDITAL (COM COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI)

PREGÃO Nº 08/2019-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2019- PMB

### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço POR LOTE**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto Municipal nº 2.488/2007, de 09 de maio de 2007 cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste Edital e seus Anexos.

A **ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita até o dia **20/03/2019** até às **09h00min** (horário de Brasília), junto à Seção de Protocolo do município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457- Centro - CEP 86.360-000 - Bandeirantes - PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

A **ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO** dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **20/03/2019**, às **09h10min** (horário de Brasília), de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro o Sr. José Carlos Sitta e equipe de apoio os Srs. Marcos de Moraes e Cibele Gusmão Fontolan da Silva, designados através da Portaria nº 1.458/2019 de 08/08/2019.

Este edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitação do Município de Bandeirantes, em horário comercial ou pelo sítio eletrônico da mesma [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br)

### 1. DO OBJETO

**1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, AFERIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE TACÓGRAFOS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR** com prazo de execução de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**1.2 O limite máximo de preço global para este pregão é o de R\$ 124.389,70 (cento e vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).**

### 2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

**2.1. Modelo declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital, (Anexo I);**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 2.2. Modelo declaração de Idoneidade que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação, (Anexo II);
- 2.3. Modelo carta credenciamento, (Anexo III);
- 2.4. Modelo padrão de Proposta de Preços, (Anexo IV);
- 2.5. Declaração de submissão, (Anexo V);
- 2.6. Atestado de Capacidade Técnica, (Anexo VI);
- 2.7. Modelo declaração de Banco, (Anexo VII);
- 2.8. Modelo Minuta de Contrato, (Anexo VIII);
- 2.9. Modelo Extrato de Contrato, (Anexo IX);
- 2.10. Manual de Procedimento de Proposta Eletrônica, (Anexo X);

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:
  - a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
  - b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;
  - c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores pertencentes à Administração Pública de Bandeirantes -PR.

## 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fone (43) 3542-4525-Ramal 224 ou pelo e-mail [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br).
- 4.2. Para impugnações do ato convocatório do Pregão Presencial, esta deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação e abertura do certame, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.
  - 4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

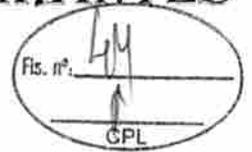
## 5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.
- 5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);
- b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).
- 5.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.
- 5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 5.9. Se a proponente não apresentar representante legal devidamente credenciado, deverá mesmo assim enviar documentação para cadastro da pessoa jurídica (Ex. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores para credenciamento. (Fora dos envelopes 01 Proposta de Preços e 02 Documentos de Habilitação), em envelope destinado para documentos de credenciamento, também inclusos documentos exigidos no item 6.1 e 6.2.**
- OBS: A NÃO APRESENTAÇÃO DESSES DOCUMENTOS IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DA PROPONENTE.**

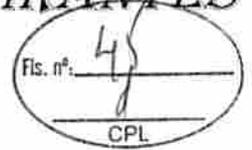
## 6. DA APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

- 6.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) no local designado no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:
- 6.1.1. Declaração dando ciência de que **CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** para o presente certame licitatório, conforme Modelo declaração constante no ANEXO II próprio deste



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Edital, diretamente ao Pregoeiro (apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento);

6.1.1.1 **A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM PARTICIPAR DESTE PROCESSO LICITATÓRIO;**

6.1.2. **CERTIDÃO** expedida pela **JUNTA COMERCIAL** do Estado da sede da empresa "**e**" **CONSULTA DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL** no caso de empresa enquadrada no sistema de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), apresentar diretamente ao Pregoeiro (apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento);

6.1.2.1. **A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA CERTIDÃO IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM OBTER OS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DEZEMBRO DE 2006;**

6.1.3. em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2);

6.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

6.2.1 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

Edital n.º 08/2019- PMB  
PREGÃO PRESENCIAL  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
**Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO**  
Proponente:.....  
Endereço:.....  
Fone/Fax:.....  
CNPJ:.....

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Edital n.º 08/2019- PMB  
PREGÃO PRESENCIAL  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
**Envelope 02 – HABILITAÇÃO**  
Proponente:.....  
Endereço:.....  
Fone/Fax:.....  
CNPJ:.....

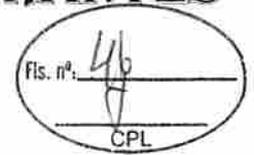
6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

6.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

6.8. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## 7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “1”.

7.2. A proposta para o lote licitado deverá ser apresentada em uma via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do lote devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, ou com expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

**Obs: (se a proposta for efetuada via sistema eletrônico será exigido esta declaração em papel a parte, dentro do envelope 01 – Proposta de Preços, conforme ANEXO V, a não apresentação desta declaração implicará na inabilitação do licitante).**

d) a entrega do objeto ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, contados da autorização (solicitação), ou conforme necessidade prazos estipulados formalmente pela Prefeitura;

7.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

7.5. Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento dos materiais ofertados e entregues na Prefeitura de Bandeirantes-PR.

7.6. As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sem arredondamento.

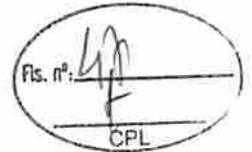
7.7. Ficam vedadas:

a) A subcontratação total do objeto pela CONTRATADA a outra empresa;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) Apresentem valores manifestamente excessivos superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) para o(s) item(s) e total(is) do edital ou manifestamente inexequíveis;
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”

8.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “2” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

### 8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:
  - 1) a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;
  - 2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento).**

d) Declaração emitida pelo próprio proponente, de acordo com o modelo constante no ANEXO II, contendo as seguintes informações:

- 1) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 2) de que a empresa não possui empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem emprega menores de 16 anos conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federativa do Brasil;

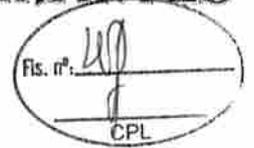
### 8.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- c) Prova de regularidade com as fazendas:
  - 1) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;
  - 2) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;
  - 3) Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais - INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- d) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de alvará municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- e) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- f) Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Ex. Paraná – CICAD; São Paulo – CADESP, etc.);

## 08.4. CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Apresentar no mínimo um Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, privada ou pública, conforme ANEXO V.

**Obs. Não será exigido reconhecimento de firma em atestado emitido por ente público:**

## 8.5. REGULARIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- a) Certidão de falência e concordata;

## 8.6. DEMAIS DOCUMENTOS:

- a) Declaração informando a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome e número do Banco, número da agência, número e dígito da conta, data de abertura da conta, nome do correntista e cidade.

8.7. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

8.8. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o **original** seja apresentado para autenticação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo.

8.9. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

8.10. Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope "Habilitação" obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.11. As CERTIDÕES que NÃO contiverem prazos de validade serão aceitas até 90 (noventa) dias após a sua emissão.

8.12. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

- 1) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 2) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que apresentado justificativa plausível e aceita pela administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;

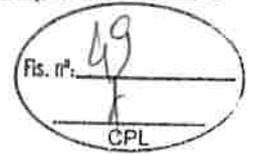
8.13. A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 7.10, número "2" implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

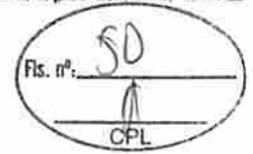


- 9.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo (ANEXO I), e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação e, se for o caso, a Certidão Simplificada da Junta Comercial da unidade federada da sede do proponente.
- 9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "1" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado de acordo com ANEXO IV.
- 9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.
- 9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.
- 9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.10. Às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação para o lote 02 será observado:
  - 1) como critério desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
    - a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos POR LOTE em situação de empate, sob pena de preclusão;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, será(ão) convocada(s) a(s) remanescente(s) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que também atendam as exigências solicitadas no item "8".
- 9.11. No caso de equivalência do valor apresentado pela empresa, microempresa e empresa de pequeno porte, classificada, no lote apresentado na proposta de preços, será seguida a ordem apresentada pelo sistema eletrônico para apresentação do primeiro lance.
- 9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada lote, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.15. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) ser convocados para assinatura do contrato administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento deste Pregão.
- 9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.
- 9.19. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, ou sanáveis, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

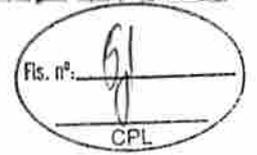
## 10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o Município de Bandeirantes-PR convocará o vencedor para assinar, na sede da Prefeitura, o Contrato Administrativo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.
- 10.3. É facultado ao Município de Bandeirantes-PR, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.
- 10.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.
- 10.5. Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

- 10.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 10.7. Constatada a necessidade do objeto, o Município de Bandeirantes-PR procederá à emissão de autorização de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se o serviço pretendido e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a entrega ser efetuada nas condições previstas; quando da execução do objeto por parte da empresa vencedora, bem como a emissão da nota fiscal em favor do Município de Bandeirantes-PR.
- 10.8. O não fornecimento dos serviços no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

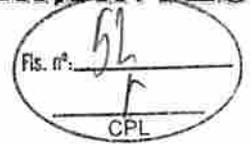
## 11. DAS SANÇÕES

- 11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 11.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.
- 11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
  - 11.3.1. Advertência;
  - 11.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
  - 11.3.3. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 11.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 11.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 11.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 11.5. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
- 11.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 11.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 11.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 11.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.9.1. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Item 11.1 deste Edital.
- 11.9.2. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

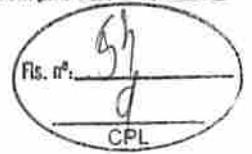
12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	380-515	2000304181041120043390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	480-000	2000504122040421513390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	510-511	2000504122040421513390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1150-103	3000412361120360183390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1340-103	3000512361121960213390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EDUCAÇÃO E CULTURA	1480-104	3000512361124160223390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
AGRICULTURA	1670-000	5000120608200120243390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
SAÚDE	3110-303	11000110301100360513390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
SAÚDE	3840-303	11000610301100160593390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

## 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O valor devido ao Contratado em relação aos valores unitários serão pagos em até 30 dias somente com apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização.

13.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para a Município de Bandeirantes-PR.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subseqüentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

13.5. Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

13.6. Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) do licitante, vedada a emissão de boleto bancário.

## 14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. Constatada a necessidade dos serviços, o Departamento de Compras do Município de Bandeirantes-PR, relacionará em sua quantidade, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação do mesmo ao licitante vencedor;

14.2. O prazo de manutenção e entrega do objeto será de 05 (cinco) dias úteis após solicitação do Departamento de Compras do Município de Bandeirantes Pr;

14.4. Os serviços deverão ser entregues sem ônus ou qualquer despesa de locomoção para o Município de Bandeirantes-PR;

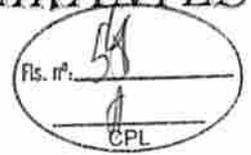
14.5. Na entrega dos serviços, os mesmos serão vistoriados, verificando se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital 08/2019- PMB, e a qualidade das peças, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

14.6. No caso de rejeição, o licitante deverá refazer o serviço, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no item 11 deste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



manutenção, deslocamento; neste caso o Município de Bandeirantes-PR não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

14.7. A não entrega do serviço no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no Item 11 deste Edital.

## 15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. O Município de Bandeirantes-PR, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

## 16. DOS RECURSOS

16.1. Em qualquer fase do processo licitatório (credenciamento, abertura e julgamento dos envelopes de proposta de preços; abertura e julgamento dos envelopes de documentação de habilitação), qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer e se for acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio o processo licitatório será interrompido na fase que estiver e será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, devendo este ser protocolado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR. Ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para fornecimento definido neste edital.

## 17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis Federais nºs 10.520/07 e 8.666/93, além da Lei Complementar 123/06.

## 18 – DO PRAZO DE ENTREGA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

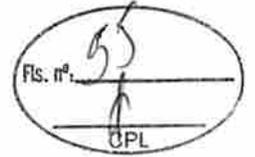
18.1. O prazo para manutenção e entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua solicitação;

18.2. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



18.3. O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução, contados da data de sua assinatura.

Obs: Podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

## 19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na execução/entrega dos serviços.

19.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

19.3. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

19.4. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.

19.6 O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

19.7 Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da licitante vencedora.

19.8. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da licitante vencedora o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

19.9. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-lixadas e o serviço entregue, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

19.10. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

19.11. Rejeitar no todo, os serviços que a licitante vencedora executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 08/2019- PMB.

## 20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Entregar Os serviços dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

20.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR-, quando esses tenham sido ocasionados pelo licitante vencedor na execução do objeto;

20.3. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução dos serviços;

20.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;

20.5 Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;

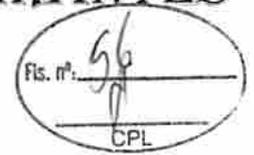
20.6 Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.7. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



20.8. Deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

## 21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

21.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

21.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

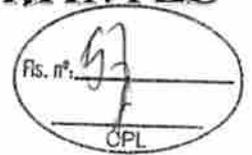
22.3. No interesse do Município de Bandeirantes-PR sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.

## 22 - ARBITRAMENTO E FORO

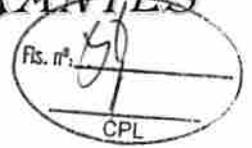
22.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Bandeirantes-PR, de de 2019.

Secretário de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 08/2019-PMB**

\_\_\_\_\_ (Razão Social do LICITANTE) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

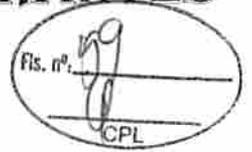
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

*(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 08/2019

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, quem tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E AFERIÇÃO EM TACÓGRAFOS DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade Pregão Presencial EDITAL N.º 08/2019, instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR:

- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

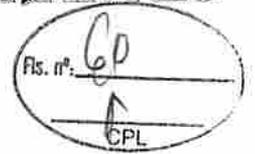
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

*(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO III

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Município de Bandeirantes-PR

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr \_\_\_\_\_ portador (a) da Cédula de Identidade sob o nº \_\_\_\_\_ (SSP/\_\_\_\_) e CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do(a) \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, quem tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E AFERIÇÃO EM TACÓGRAFOS DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 08/2019 instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR.

Na qualidade de representante legal da empresa abaixo referida outorga-se ao (á) acima credenciado (a), poderes de Formular Lances, Negociar Preço, Interpor Recursos e Desistir de sua Interposição.

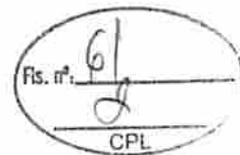
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

*(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)*  
**(Reconhecer Firma)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO IV

### FORMULÁRIO PADRÃO - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

PROPONENTE: .....  
ENDEREÇO:.....  
CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx).....  
E-MAIL:.....

Ao Sr.  
Pregoeiro

Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 08/2019- PMB  
Processo administrativo nº 30/2019- PMB

Prezado Senhor

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>ª</sup>. nossa proposta de preços relativa à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, AFERIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE TACÓGRAFOS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, pelo menor preço POR LOTE da licitação em epígrafe:

#### LOTE 01: EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	VLR MAX	VLR TOTAL
1	45	UND	AGULHA DE DISTANCIA	54,00	2.430,00
2	45	UND	AGULHA DE TEMPO	54,00	2.430,00
3	45	MT	AGULHA DISTANCIA E TEMPO 7 DIAS 125 KM MTCO	54,30	2.443,50
4	50	UND	CABO COM 4 FIOS	8,00	400,00
5	15	UND	CABO DE VELOCIMENTO	98,00	1.470,00
6	20	UND	CABO FLEXIVEL 16 VIAS	33,80	676,00
7	15	UND	CONJUNTO CHICOTE COMPELTO 1308	61,00	915,00
8	6	UND	CONJUNTO DISPLAY 12V	416,00	2.496,00
9	15	UND	CONJUNTO ODOMOTREO 1318	122,00	1.830,00
10	4	UND	CONJUNTO SISTEMA VELOCIDADE 12/24V 1318	675,00	2.700,00
11	6	UND	CONJUNTO TAMPA ODOMETRO	134,70	808,20
12	45	UND	EIXO DE TRANSISSÃO	10,80	486,00
13	45	UND	ENGRENAGEM IMÃ	20,00	900,00
14	25	UND	MOLDURA FRONTAL 7D MTCO BOTÃO PRETO	109,90	2.747,50

Declara, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que

da assinatura do contrato.  
O prazo de execução do objeto dos referidos itens serão de 12 (doze) meses, contados a partir da data

O prazo de validade da proposta é de (mínimo 60(sessenta) dias).  
O preço total do LOTE, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecedor do objeto é de R\$ (insira o valor total da proposta) (insira o valor por extenso).

<b>VALOR TOTAL DOS LOTES</b>	<b>124.389,70</b>
------------------------------	-------------------

TOTAL DO LOTE 02					
ITEM	QTD	UNID	PRODUTO	VLR MAX	VLR TOTAL
1	45	UND	AGULHA VELOCIDADE 125 1DIA 1318	75,00	3.375,00
2	10	UND	CONJUNTO DISPLAY 12V VERDE ELET	250,00	2.500,00
3	45	UND	CONJUNTO DE LAMINA CORTE DISCO 7D 1308	73,00	3.285,00
4	15	UND	RELOGIO 1318/1390	365,00	5.475,00
5	15	UND	SENSOR HALL 1318 4P	245,00	3.675,00
6	45	UND	SERVIÇO DE AFERIR TACOGRAFOS	159,17	7.162,65
7	3	UND	SERVIÇO DE CONserto DE PAINEL	3.300,00	9.900,00
8	45	UND	SERVIÇO DE ENSAIO EM CRONOTACOGRAFO	207,34	9.330,30
9	6	UND	SERVIÇO DE INSTALAR HORIMETRO	250,00	1.500,00
10	25	UND	SERVIÇO DE REVISAR TACOGRAFOS	170,00	4.250,00
11	45	UND	SERVIÇO DE SELAGEM CRONOTACOGRAFO	83,49	3.757,05
12	6	UND	SERVIÇO DE TIRAR E COLOCAR PAINEL	170,00	1.020,00
13	5	UND	TACOGRAFO ELETRONICO 1318 7D	2.600,00	13.000,00
14	5	UND	TACOGRAFO ELETRONICO DIÁRIO	2.600,00	13.000,00
15	2	UND	TACOGRAFO MTCO 1390 7D	3.400,00	6.800,00
16	2	UND	TACOGRAFO MTCO DIARIO	3.400,00	6.800,00
<b>TOTAL DO LOTE 02</b>					<b>94.830,00</b>

**LOTE 02: ABERTO PARA TODAS EMPRESAS**

TOTAL DO LOTE 01					
ITEM	QTD	UNID	PRODUTO	VLR MAX	VLR TOTAL
15	4	UND	PLACA TACOGRAFO MTCO 24V + K LINE	665,00	2.660,00
16	5	UND	PLATINA SIMPLES MTCO	325,00	1.625,00
17	15	UND	PORCA PROLONGADA VELOCIMETRO MB	14,50	217,50
18	15	UND	REDUTOR 0,8695:1	90,00	1.350,00
19	15	UND	TOMADA PARA SENSOR HALL 4 PINOS 1318	65,00	975,00
<b>TOTAL DO LOTE 01</b>					<b>29.559,70</b>



**ESTADO DO PARANÁ**

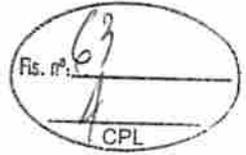
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

**OBS: (SE A PROPOSTA FOR EFETUADA VIA SISTEMA ELETRÔNICO SERÁ EXIGIDO ESTA DECLARAÇÃO EM PAPEL A PARTE, DENTRO DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, CONFORME ANEXO V. A NÃO APRESENTAÇÃO DESSA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DO LICITANTE).**

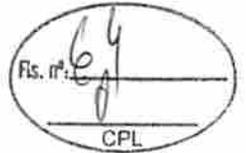
..... de..... de 2019.

*(Razão social, nome responsável legal, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO V

(MODELO)

PROPONENTE: .....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx).....

## DECLARAÇÃO

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 08/2019-PMB, correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de..... de 2019.

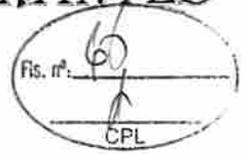
*(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)*

**(Apresentar esta declaração somente a empresa que fizer a Proposta de Preços através do sistema eletrônico de proposta. Anexar junto a proposta dentro do envelope 01. A não apresentação dessa declaração implicara na inabilitação da licitante)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO VI

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Modelo)

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa  
.....  
Estabelecida na .....nº ....., bairro  
....., CEP....., na cidade de  
.....estado do ....., inscrita no Cadastro Nacional de  
Pessoa Jurídica – CNPJ nº ....., é nosso fornecedor de (**descrever os  
objetos fornecidos**), que declaram estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a  
desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente,

..... de..... de 2019

(Assinatura do Servidor do órgão da Administração Pública ou responsável pela empresa)

Nome legível

Cargo

Rg.

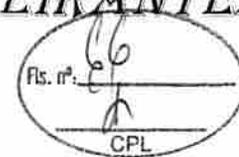
CPF.

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO VII

### APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

PROPONENTE: .....  
ENDEREÇO.....  
CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx) .....

### DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, quem tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E AFERIÇÃO EM TACÓGRAFOS DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 08/2019-PMB, instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:  
Agência n.º:  
Nome da agência:  
Cidade da agência:  
Endereço da agência:  
Conta n.º:  
Titular:  
Data de abertura:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

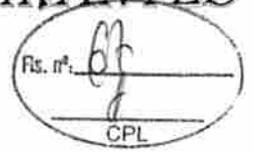
....., ..... de..... de 2019.

*(carimbo, nome, n.º RG e CPF, e assinatura do responsável legal)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO VIII

### MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº \_\_\_/2019 - PMB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2019- PMB.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ nesta cidade de Bandeirantes PR, na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de(o) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, o Sr \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do \_\_\_\_\_ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 08/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E AFERIÇÃO EM TACÓGRAFOS DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme ANEXO IV – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 08/2019, devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em \_\_\_/\_\_\_/2019.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

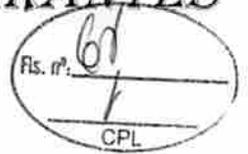
§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_(\_\_\_\_\_), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega do(s) serviço(s).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§1º O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	380-515	2000304181041120043390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	480-000	2000504122040421513390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	510-511	2000504122040421513390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1150-103	3000412361120360183390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1340-103	3000512361121960213390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1480-104	3000512361124160223390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
AGRICULTURA	1670-000	5000120608200120243390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
SAÚDE	3110-303	11000110301100360513390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
SAÚDE	3840-303	11000610301100160593390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

## CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

## CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º O prazo para manutenção e entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua solicitação;

§2º O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

§3º O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução, contados da data de sua assinatura.

Obs: Podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§1º Constatada a necessidade dos serviços, o Departamento de Compras do CONTRATANTE, relacionará em sua quantidade, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação do mesmo a CONTRATADA;

§2º O prazo de manutenção e entrega do objeto será de 05 (cinco) dias úteis após solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE;

§3º Os serviços deverão ser entregues sem ônus ou qualquer despesa de locomoção para o CONTRATANTE;

§4º Na entrega dos serviços, os mesmos serão vistoriados, verificando se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital 08/2019- PMB, e a qualidade das peças, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

§5º No caso de rejeição, o CONTRATANTE deverá refazer o serviço, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida cláusula décima deste contrato, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso o CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

§6º A não entrega do serviço no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas na cláusula décima deste contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o serviço que a CONTRATADA executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 08/2019- PMB.

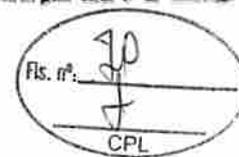
## CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

§1º Entregar o serviço dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§2º Responder por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados pela CONTRATADA na execução do objeto;

§3º Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pela CONTRATADA na execução do serviço;

§4º Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;

§5º Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;

§7º Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§8º Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;

§9º Deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

§1º A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- i) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

§2º Pelo CONTRATANTE:

- j) a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- k) b) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- l) c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- m) d) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

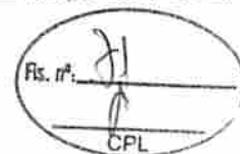
§3º Pela CONTRATADA:

- n) a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- o) b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

§1º A CONTRATADA convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da CONTRATANTE, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

§2º Fica facultado à CONTRATANTE, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, diretamente recolhidos pela CONTRATADA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

a) Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

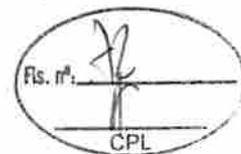
b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

c) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§10º Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

§11º As sanções de advertência e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§12º As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 08/2019- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS EXTRAS:

§1º Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas de entrega (se necessária) do objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

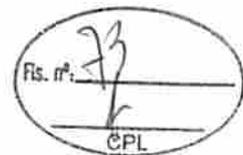
e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§3º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

§1º Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Testemunha 01

Testemunha 02

**PRAZO DE ENTREGA SERVIÇO E MANUTENÇÃO:** Deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis.

SECRETARIA	DESPESA	DOTAÇÃO FUNCIONAL	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	380-515	2000304181041120043390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	480-000	2000504122040421513390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	510-511	2000504122040421513390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1150-103	3000412361120360183390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1340-103	3000512361121960213390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1480-104	3000512361124160223390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
AGRICULTURA	1670-000	5000120608200120243390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
SAÚDE	3110-303	11000110301100360513390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
SAÚDE	3840-303	11000610301100160593390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

**DOTAÇÃO:**

**VALOR:**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E AFERIÇÃO EM TACÓGRAFOS DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

**CONTRATADA:**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

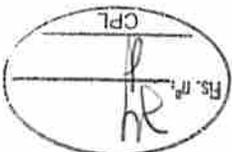
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2019 - PMB**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019-PMB**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2019-PMB**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
(Publicação)

**ANEXO IX**



**ESTADO DO PARANÁ**

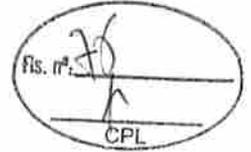
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

**PRAZO DE VIGÊNCIA** O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

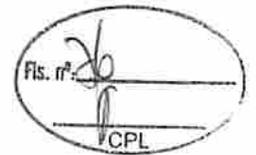
CONTRATANTE

CONTRATADO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO X

### PROCEDIMENTO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

- Para efetuar o Download do programa” PROPOSTA DE PREÇOS”.

- Criar uma “PASTA DE TRABALHO” a qual sugerimos que formate com o nome:

Exemplo: PROPOSTA DE PREÇOS

- Entre no site [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br) do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.



Clique em “Downloads” o qual arremeterá o usuário a página DOWNLOADS MAIS PROCURADOS, clicar no ícone (ES PROPOSTA - Programa para Licitações) e efetuar o download automaticamente:

- Aberta a janela, clique em Salvar, e salve esse aplicativo “EsProposta.exe” dentro da pasta PROPOSTA DE PREÇOS que foi criada.

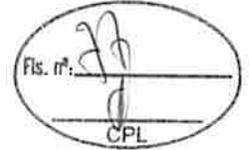
- Após o arquivo salvo Descompactar dentro da pasta criada.

Obs. Para descompactar clique com o botão direito do mouse em cima do aplicativo e depois em Sxtract Here, e aparecera o aplicativo EsProposta.exe, conforme desenho abaixo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Es Proposta

- **RETIRADA E OU SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:** Entrar no ícone “Licitações” na página inicial do sitio eletrônico Município de Bandeirantes-PR, aparecerá os processos licitatórios a serem realizados e os já realizados. Clicar no processo licitatório de interesse, e abra o aviso, o edital e a proposta eletrônica ou solicitar através do e-mail [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br). Após retirada proposta, deverá ser copiada e salva na pasta onde foi salvo o programa EsProposta.exe baixado.

- Para preencher a **PROPOSTA DE PREÇOS**, Clique em cima do ESprop.exe (  ), o qual abrirá o programa/aplicativo, clique em Arquivo Proposta  em cima dos 3 pontinhos, abra aplicativo com o nome do pregão, logo em seguida clique 2 vezes em cima do nome do pregão e aparecerá os ITENS e serviços com uma faixa azul, clique em cima dela e abra a proposta ( OBS. Se for POR ITENS e tiver mais de um clicar em cima do respectivo ITEM e ele abra também), após aberto, deverá ser preenchido com valor unitário e marca do serviço, após clique em dados do fornecedor preencher os dados solicitados referente a empresa (nome razão social da empresa), depois clique em representante também preencha os dados referente ao representante legal da empresa e por ultimo quadro societário da empresa (cadastrar todos os sócios)

- Em seguida grava a proposta e imprime a mesma, assine e aplique o carimbo padronizado do CNPJ da empresa (Deverá ser inserido no envelope 01 proposta de preço).

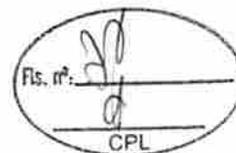
- Depois feche o programa, entre novamente na pasta Proposta de Preços, clique com o lado direito do mouse em cima da pasta de proposta enviada por e-mail e já lançada os valores COPIE e salve essa proposta de preferência em PEN-DRIVE ou também pode ser em CD, para nos remeter no dia do abertura e julgamento da licitação através do representante legal da empresa ou junto com os envelopes para lançarmos a proposta de preços no sistema da Prefeitura.

OBS. Qualquer dúvida, favor entrar em contato pelo fone (43) 3542-4525 – ramal 224 – setor de Licitações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### PORTARIA nº 1.458/2019

Súmula: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Bandeirantes (PR),

*LINO MARTINS*, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e Decretos Municipais nºs 2.488/2007 e 2.489/2007,

### RESOLVE

Art. 1º - Designar para atuarem como Pregoeiros durante o exercício de 2019, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Bandeirantes, os seguintes servidores:

- *JOSÉ CARLOS SITTA*, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.090.113/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 205.604.869-87;
- *MARCOS DE MORAES*, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 590.505.609-97;
- *CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA*, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.669.093-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 004.594.549-78 e

Parágrafo Único – O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando o outro como membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bandeirantes (PR), os seguintes servidores:

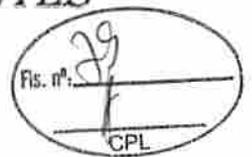
- *TARCISIO GRAZIANO DE OLIVEIRA*, portador da Carteira de Identidade RG nº 13.523.379-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 064.083.698-47;
- *ANTONIO DONIZETE DA SILVA*, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.713.550-3/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 367.651.559-53;
- *ALEXANDRO BERETTA*, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.776.283-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 766.202.639-68; e
- *FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA*, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.785.225-1/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 006.228.379-83;

Parágrafo Único - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



Art. 3º - O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2019.

Lino Martins  
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO**

O presente ato foi publicado na edição  
nº 965 do dia 09/01/2019  
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo  
Escriturário  
Portaria nº 5.249/95



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO Nº. 46/2019.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 30/2019. Pregão nº. 08/2019.

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E AFERIÇÃO EM TACÓGRAFOS DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

### I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº. 08/2019, para a contratação de Pessoa Jurídica para serviços de manutenção com fornecimento de peças e aferição em tacógrafos de veículos pertencentes a frota do Município de Bandeirantes-Pr.

Consta no presente certame: solicitação da Secretaria de administração; justificativa; encaminhamento do Diretor de Compras; orçamentos e processo de licitação do Município de Andirá-PR; despacho do prefeito autorizando o pleito; termo de referência; Parecer Contábil de Disponibilidade Orçamentária; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer; minuta do edital e anexos.

Consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, modelo de propostas de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

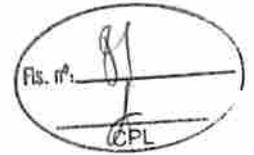
Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o menor preço por lote como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º da Lei 10.520/2002, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para serem considerados habilitados.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

### II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório bem como da apreciação da minuta de edital e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

### III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, vale o parecer que a Lei 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (art. 1º, parágrafo único).

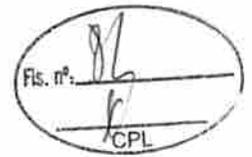
Verificando que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, como:

- I - Definição do objeto de forma clara e sucinta;
- II - Local a ser retirado o edital;
- III - Local, data e horário para abertura da sessão;
- IV - Condições para participação;
- V - Critérios para julgamento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



- VI - Condições de pagamento;
- VII - Prazo e condições para assinatura do contrato;
- VIII - Sanções para o caso de inadimplemento;
- IX - Especificações e peculiaridades da licitação.

Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do edital segue os preceitos legais que regem a matéria, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 26 de fevereiro de 2019.

*Leonel Lourenço Carrasco*  
OAB/PR nº. 47.683.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## EDITAL

(COM COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI)

PREGÃO Nº 08/2019-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2019- PMB

### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço POR LOTE**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto Municipal nº 2.488/2007, de 09 de maio de 2007 cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste Edital e seus Anexos.

A **ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita **até o dia 20/03/2019 até às 09h00min** (horário de Brasília), junto à Seção de Protocolo do município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457- Centro - CEP 86.360-000 - Bandeirantes - PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

A **ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO** dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **20/03/2019, às 09h10min** (horário de Brasília), de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro o Sr. José Carlos Sitta e equipe de apoio os Srs. Marcos de Moraes e Cibele Gusmão Fontolan da Silva, designados através da Portaria nº 1.458/2019 de 08/08/2019.

Este edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitação do Município de Bandeirantes, em horário comercial ou pelo sitio eletrônico da mesma [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br)

### 1. DO OBJETO

1.1 **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, AFERIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE TACÓGRAFOS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR** com prazo de execução de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2 O limite máximo de preço global para este pregão é o de **RS 124.389,70 (cento e vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta centavos)**.

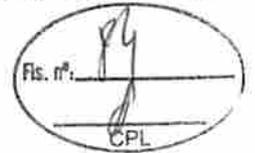
### 2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

2.1. Modelo declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital. (Anexo I);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 2.2. Modelo declaração de Idoneidade que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação. (Anexo II);
- 2.3. Modelo carta credenciamento, (Anexo III);
- 2.4. Modelo padrão de Proposta de Preços, (Anexo IV);
- 2.5. Declaração de submissão, (Anexo V);
- 2.6. Atestado de Capacidade Técnica, (Anexo VI);
- 2.7. Modelo declaração de Banco, (Anexo VII);
- 2.8. Modelo Minuta de Contrato, (Anexo VIII);
- 2.9. Modelo Extrato de Contrato, (Anexo IX);
- 2.10. Manual de Procedimento de Proposta Eletrônica, (Anexo X);

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:
  - a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
  - b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os municípios consorciados;
  - c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores pertencentes à Administração Pública de Bandeirantes -PR.

## 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do fone (43) 3542-4525-Ramal 224 ou pelo e-mail [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br).
- 4.2. Para impugnações do ato convocatório do Pregão Presencial, esta deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação e abertura do certame, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.
  - 4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

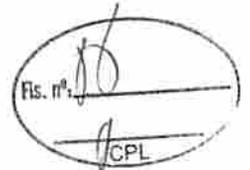
## 5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.
- 5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);
- b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).
- 5.5. O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.
- 5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 5.9. Se a proponente não apresentar representante legal devidamente credenciado, deverá mesmo assim enviar documentação para cadastro da pessoa jurídica (Ex. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores para credenciamento. (Fora dos envelopes 01 Proposta de Preços e 02 Documentos de Habilitação), em envelope destinado para documentos de credenciamento, também inclusos documentos exigidos no item 6.1 e 6.2.**
- OBS: A NÃO APRESENTAÇÃO DESSES DOCUMENTOS IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DA PROPONENTE.**

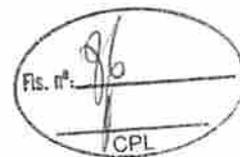
## 6. DA APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

- 6.1. No dia, hora (hora de Brasília/DF) no local designado no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:
- 6.1.1. Declaração dando ciência de que **CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** para o presente certame licitatório, conforme Modelo declaração constante no ANEXO II próprio deste



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Edital, diretamente ao Pregoeiro (apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento);

6.1.1.1 **A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM PARTICIPAR DESTE PROCESSO LICITATÓRIO:**

6.1.2. **CERTIDÃO** expedida pela **JUNTA COMERCIAL** do Estado da sede da empresa "e" **CONSULTA DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL** no caso de empresa enquadrada no sistema de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), apresentar diretamente ao Pregoeiro (apresentação obrigatória junto aos documentos de credenciamento);

6.1.2.1.A **NÃO APRESENTAÇÃO DESTA CERTIDÃO IMPLICARÁ NO IMPEDIMENTO DO INTERESSADO EM OBTER OS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DEZEMBRO DE 2006;**

6.1.3. em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2);

6.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

6.2.1 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

Edital n.º 08/2019- PMB  
PREGÃO PRESENCIAL  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
**Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO**  
Proponente:.....  
Endereço:.....  
Fone/Fax:.....  
CNPJ:.....

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Edital n.º 08/2019- PMB  
PREGÃO PRESENCIAL  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
**Envelope 02 – HABILITAÇÃO**  
Proponente:.....  
Endereço:.....  
Fone/Fax:.....  
CNPJ:.....

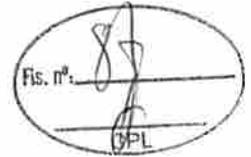
6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

6.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

6.8. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## 7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “1”.

7.2. A proposta para o lote licitado deverá ser apresentada em uma via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do lote devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, ou com expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

**Obs: (se a proposta for efetuada via sistema eletrônico será exigido esta declaração em papel a parte, dentro do envelope 01 – Proposta de Preços, conforme ANEXO V, a não apresentação desta declaração implicará na inabilitação do licitante).**

d) a entrega do objeto ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, contados da autorização (solicitação), ou conforme necessidade prazos estipulados formalmente pela Prefeitura;

7.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

7.5. Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento dos materiais ofertados e entregues na Prefeitura de Bandeirantes-PR.

7.6. As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sem arredondamento.

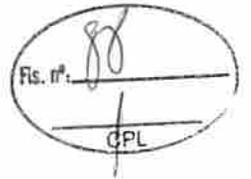
7.7. Ficam vedadas:

a) A subcontratação total do objeto pela CONTRATADA a outra empresa;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) Apresentem valores manifestamente excessivos superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) para o(s) item(s) e total(is) do edital ou manifestamente inexequíveis;
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”

8.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “2” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

### 8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:
  - 1) a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;
  - 2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**OBS: Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento).**

d) Declaração emitida pelo próprio proponente, de acordo com o modelo constante no ANEXO II, contendo as seguintes informações:

- 1) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 2) de que a empresa não possui empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem emprega menores de 16 anos conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federativa do Brasil;

### 8.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- c) Prova de regularidade com as fazendas:
  - 1) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;
  - 2) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;
  - 3) Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais - INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- d) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de alvará municipal, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- e) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- f) Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Ex. Paraná – CICAD; São Paulo – CADESP, etc.);

## 08.4. CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Apresentar no mínimo um Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, privada ou pública, conforme ANEXO V.

**Obs. Não será exigido reconhecimento de firma em atestado emitido por ente público:**

## 8.5. REGULARIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- a) Certidão de falência e concordata;

## 8.6. DEMAIS DOCUMENTOS:

- a) Declaração informando a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome e número do Banco, número da agência, número e dígito da conta, data de abertura da conta, nome do correntista e cidade.

8.7. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

8.8. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o **original** seja apresentado para autenticação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo.

8.9. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

8.10. Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope “Habilitação” obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.11. As CERTIDÕES que NÃO contiverem prazos de validade serão aceitas até 90 (noventa) dias após a sua emissão.

8.12. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

- 1) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 2) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que apresentado justificativa plausível e aceita pela administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;

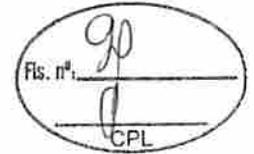
8.13. A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 7.10. número “2” implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

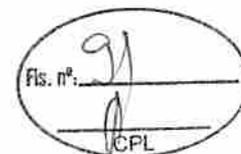


- 9.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 9.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo (ANEXO I), e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação e, se for o caso, a Certidão Simplificada da Junta Comercial da unidade federada da sede do proponente.
- 9.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "1" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado de acordo com ANEXO IV.
- 9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.
- 9.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.
- 9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.10. Às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação para o lote 02 será observado:
  - 1) como critério desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
    - a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos POR LOTE em situação de empate, sob pena de preclusão;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, será(ão) convocada(s) a(s) remanescente(s) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que também atendam as exigências solicitadas no item "8".
- 9.11. No caso de equivalência do valor apresentado pela empresa, microempresa e empresa de pequeno porte, classificada, no lote apresentado na proposta de preços, será seguida a ordem apresentada pelo sistema eletrônico para apresentação do primeiro lance.
- 9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada lote, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.15. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) ser convocados para assinatura do contrato administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento deste Pregão.
- 9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.
- 9.19. Não será motivo desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, ou sanáveis, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

## 10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 10.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o Município de Bandeirantes-PR convocará o vencedor para assinar, na sede da Prefeitura, o Contrato Administrativo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.
- 10.3. É facultado ao Município de Bandeirantes-PR, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.
- 10.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.
- 10.5. Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

- 10.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 10.7. Constatada a necessidade do objeto, o Município de Bandeirantes-PR procederá à emissão de autorização de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se o serviço pretendido e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a entrega ser efetuada nas condições previstas; quando da execução do objeto por parte da empresa vencedora, bem como a emissão da nota fiscal em favor do Município de Bandeirantes-PR.
- 10.8. O não fornecimento dos serviços no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 11. DAS SANÇÕES

- 11.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 11.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.
- 11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
  - 11.3.1. Advertência;
  - 11.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
  - 11.3.3. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 11.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 11.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 11.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 11.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 11.5. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
- 11.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 11.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 11.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 11.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.9.1. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Item 11.1 deste Edital.
- 11.9.2. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

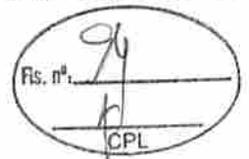
12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	380-515	2000304181041120043390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	480-000	2000504122040421513390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	510-511	2000504122040421513390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1150-103	3000412361120360183390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1340-103	3000512361121960213390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EDUCAÇÃO E CULTURA	1480-104	3000512361124160223390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
AGRICULTURA	1670-000	5000120608200120243390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
SAÚDE	3110-303	11000110301100360513390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
SAÚDE	3840-303	11000610301100160593390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

## 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O valor devido ao Contratado em relação aos valores unitários serão pagos em até 30 dias somente com apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização.

13.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para a Município de Bandeirantes-PR.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subsequentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

13.5. Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

13.6. Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) do licitante, vedada a emissão de boleto bancário.

## 14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. Constatada a necessidade dos serviços, o Departamento de Compras do Município de Bandeirantes-PR, relacionará em sua quantidade, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação do mesmo ao licitante vencedor;

14.2. O prazo de manutenção e entrega do objeto será de 05 (cinco) dias úteis após solicitação do Departamento de Compras do Município de Bandeirantes Pr;

14.4. Os serviços deverão ser entregues sem ônus ou qualquer despesa de locomoção para o Município de Bandeirantes-PR;

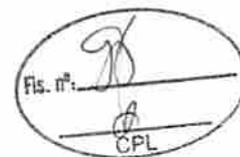
14.5. Na entrega dos serviços, os mesmos serão vistoriados, verificando se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital 08/2019- PMB, e a qualidade das peças, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

14.6. No caso de rejeição, o licitante deverá refazer o serviço, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no item 11 deste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



manutenção, deslocamento; neste caso o Município de Bandeirantes-PR não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

14.7. A não entrega do serviço no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no Item 11 deste Edital.

## 15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. O Município de Bandeirantes-PR, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

## 16. DOS RECURSOS

16.1. Em qualquer fase do processo licitatório (credenciamento, abertura e julgamento dos envelopes de proposta de preços; abertura e julgamento dos envelopes de documentação de habilitação), qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer e se for acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio o processo licitatório será interrompido na fase que estiver e será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, devendo este ser protocolado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR. Ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para fornecimento definido neste edital.

## 17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis Federais nºs 10.520/07 e 8.666/93, além da Lei Complementar 123/06.

## 18 – DO PRAZO DE ENTREGA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

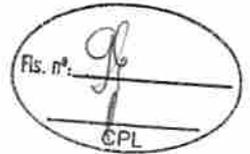
18.1. O prazo para manutenção e entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua solicitação;

18.2. O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



18.3. O período de vigência do contrato será de até 01 (um) mês após o término do prazo de execução, contados da data de sua assinatura.

Obs: Podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

## 19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na execução/entrega dos serviços.

19.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

19.3. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

19.4. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

19.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.

19.6 O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

19.7 Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da licitante vencedora.

19.8. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da licitante vencedora o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

19.9. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço entregue, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

19.10. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

19.11. Rejeitar no todo, os serviços que a licitante vencedora executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 08/2019- PMB.

## 20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Entregar Os serviços dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

20.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR-, quando esses tenham sido ocasionados pelo licitante vencedor na execução do objeto;

20.3. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pelo licitante vencedor na execução dos serviços;

20.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;

20.5 Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;

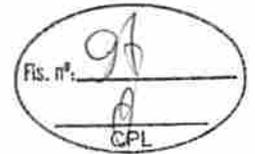
20.6 Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.7. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



20.8. Deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

## 21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

21.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: **(I)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; **(II)** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

21.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

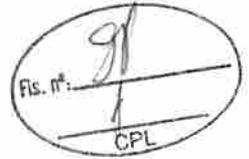
22.3. No interesse do Município de Bandeirantes-PR sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

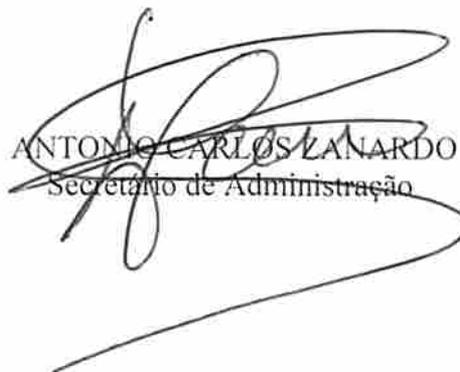
22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.

## 22 - ARBITRAMENTO E FORO

22.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

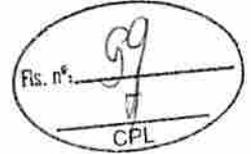
Bandeirantes-PR, 26 de fevereiro de 2019.

  
ANTONIO CARLOS LANARDO  
Secretário de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO I

### DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 08/2019-PMB

\_\_\_\_\_ (Razão Social do LICITANTE) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

*(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 08/2019

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, quem tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, AFERIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE TACÓGRAFOS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade Pregão Presencial EDITAL N.º 08/2019, instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR:

- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

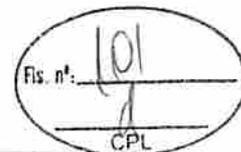
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

*(assinatura do responsável legal. Razão social. Nome, Cargo, nº RG e CPF)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO III

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Município de Bandeirantes-PR

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr \_\_\_\_\_ portador (a) da Cédula de Identidade sob o nº \_\_\_\_\_ (SSP/\_\_\_\_) e CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do(a) \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, quem tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, AFERIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE TACÓGRAFOS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 08/2019 instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR.

Na qualidade de representante legal da empresa abaixo referida outorga-se ao (á) acima credenciado (a), poderes de Formular Lances, Negociar Preço, Interpor Recursos e Desistir de sua Interposição.

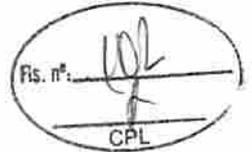
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

*(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)*  
(Reconhecer Firma)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO IV

### FORMULÁRIO PADRÃO - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

PROPONENTE: .....  
ENDEREÇO.....  
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx).....  
E-MAIL:.....

Ao Sr.  
Pregoeiro

Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 08/2019- PMB  
Processo administrativo nº 30/2019- PMB

Prezado Senhor

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>a</sup>. nossa proposta de preços relativa à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, AFERIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE TACÓGRAFOS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, pelo menor preço POR LOTE da licitação em epígrafe:

#### LOTE 01: EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	VLR MAX	VLR TOTAL
1	45	UND	AGULHA DE DISTANCIA	54,00	2.430,00
2	45	UND	AGULHA DE TEMPO	54,00	2.430,00
3	45	MT	AGULHA DISTANCIA E TEMPO 7 DIAS 125 KM MTCO	54,30	2.443,50
4	50	UND	CABO COM 4 FIOS	8,00	400,00
5	15	UND	CABO DE VELOCIMENTO	98,00	1.470,00
6	20	UND	CABO FLEXIVEL 16 VIAS	33,80	676,00
7	15	UND	CONJUNTO CHICOTE COMPELTO 1308	61,00	915,00
8	6	UND	CONJUNTO DISPLAY 12V	416,00	2.496,00
9	15	UND	CONJUNTO ODOMOTREO 1318	122,00	1.830,00
10	4	UND	CONJUNTO SISTEMA VELOCIDADE 12/24V 1318	675,00	2.700,00
11	6	UND	CONJUNTO TAMPA ODOMETRO	134,70	808,20
12	45	UND	EIXO DE TRANSISSÃO	10,80	486,00
13	45	UND	ENGRENAGEM IMÃ	20,00	900,00
14	25	UND	MOLDURA FRONTAL 7D MTCO BOTÃO PRETO	109,90	2.747,50

Declara, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que

O prazo de execução do objeto dos referidos itens serão de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

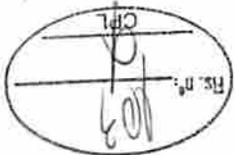
O prazo de validade da proposta é de (mínimo 60(sessenta) dias).  
valor total da proposta ( insrir o valor por extenso ).  
 O preço total do LOTE, fixo e sem reajuste, proposto para Fornecedor para o objeto é de R\$ (insrir o

VALOR TOTAL DOS LOTES	124.389,70
-----------------------	------------

ITEM	QTD	UNID	PRODUTO	VLR MAX	VLR TOTAL
<b>TOTAL DO LOTE 02</b>					
16	2	UND	TACOGRAFO MTCO DIARIO	3.400,00	6.800,00
15	2	UND	TACOGRAFO MTCO 1390 7D	3.400,00	6.800,00
14	5	UND	TACOGRAFO ELETRONICO DIARIO	2.600,00	13.000,00
13	5	UND	TACOGRAFO ELETRONICO 1318 7D	2.600,00	13.000,00
12	6	UND	SERVIÇO DE TIRAR E COLOCAR PAINEL	170,00	1.020,00
11	45	UND	SERVIÇO DE SELAGEM CRONOTACOGRAFO	83,49	3.757,05
10	25	UND	SERVIÇO DE REVISAR TACOGRAFOS	170,00	4.250,00
9	6	UND	SERVIÇO DE INSTALAR HORIMETRO	250,00	1.500,00
8	45	UND	SERVIÇO DE ENSAIO EM CRONOTACOGRAFO	207,34	9.330,30
7	3	UND	SERVIÇO DE CONSRTO DE PAINEL	3.300,00	9.900,00
6	45	UND	SERVIÇO DE AFERIR TACOGRAFOS	159,17	7.162,65
5	15	UND	SENSOR HALL 1318 4P	245,00	3.675,00
4	15	UND	RELOGIO 1318/1390	365,00	5.475,00
3	45	UND	CONJUNTO DE LAMINA CORTE DISCO 7D 1308	73,00	3.285,00
2	10	UND	CONJUNTO DISPLAY 12V VERDE ELET	250,00	2.500,00
1	45	UND	AGULHA VELOCIDADE 125 1DIA 1318	75,00	3.375,00
					<b>94.830,00</b>

**LOTE 02: ABERTO PARA TODAS EMPRESAS**

ITEM	QTD	UNID	PRODUTO	VLR MAX	VLR TOTAL
<b>TOTAL DO LOTE 01</b>					
19	15	UND	<del>TOMADA PARA SENSOR HALL 4 PINOS</del> 1318	65,00	975,00
18	15	UND	REDUTOR 0,8695:1	90,00	1.350,00
17	15	UND	PORCA PROLONGADA VELOCIMETRO MB	14,50	217,50
16	5	UND	PLATINA SIMPLES MTCO	325,00	1.625,00
15	4	UND	PLACA TACOGRAFO MTCO 24V + K LINE	665,00	2.660,00
					<b>29.559,70</b>



ESTADO DO PARANÁ

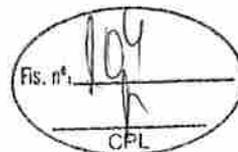
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

**OBS: (SE A PROPOSTA FOR EFETUADA VIA SISTEMA ELETRÔNICO SERÁ EXIGIDO ESTA DECLARAÇÃO EM PAPEL A PARTE, DENTRO DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, CONFORME ANEXO V. A NÃO APRESENTAÇÃO DESSA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DO LICITANTE).**

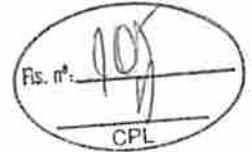
..... de..... de 2019.

*(Razão social, nome responsável legal, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO V

(MODELO)

PROPONENTE: .....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx) .....

## DECLARAÇÃO

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 08/2019-PMB, correrão pelas peças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de..... de 2019.

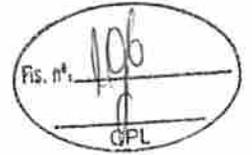
*(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)*

**(Apresentar esta declaração somente a empresa que fizer a Proposta de Preços através do sistema eletrônico de proposta. Anexar junto a proposta dentro do envelope 01. A não apresentação dessa declaração implicara na inabilitação da licitante)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO VI

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Modelo)

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa  
.....  
Estabelecida na .....nº ..... bairro  
....., CEP....., na cidade de  
.....estado do ..... inscrita no Cadastro Nacional de  
Pessoa Jurídica – CNPJ nº ....., é nosso fornecedor de (**descrever os  
objetos fornecidos**), que declaram estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a  
desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

....., ..... de..... de 2019

(Assinatura do Servidor do órgão da Administração Pública ou responsável pela empresa)

Nome legível

Cargo

Rg.

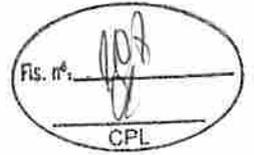
CPF.

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO VII

### APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

PROPONENTE: .....  
ENDEREÇO.....  
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx) .....

### DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, quem tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, AFERIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE TACÓGRAFOS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 08/2019-PMB, instaurado pelo Município de Bandeirantes-PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:  
Agência n.º:  
Nome da agência:  
Cidade da agência:  
Endereço da agência:  
Conta n.º:  
Titular:  
Data de abertura:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

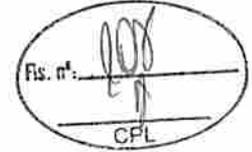
..... de..... de 2019.

*(carimbo, nome, n.º RG e CPF, e assinatura do responsável legal)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO VIII

### MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº \_\_/2019 - PMB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2019- PMB.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ nesta cidade de Bandeirantes PR, na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de(o) \_\_, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, o Sr \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do \_\_\_\_\_ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 08/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, AFERIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE TACÓGRAFOS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme ANEXO IV – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 08/2019, devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em \_\_/\_\_/2019.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

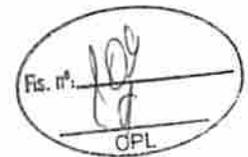
§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega do(s) serviço(s).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§1º O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	380-515	2000304181041120043390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	480-000	2000504122040421513390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	510-511	2000504122040421513390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1150-103	3000412361120360183390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1340-103	3000512361121960213390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1480-104	3000512361124160223390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
AGRICULTURA	1670-000	5000120608200120243390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
SAÚDE	3110-303	11000110301100360513390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
SAÚDE	3840-303	11000610301100160593390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

## CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irredutíveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

## CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º O prazo para manutenção e entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua solicitação;

§2º O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

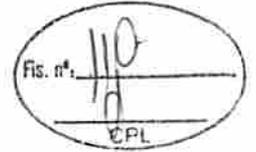
§3º O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução, contados da data de sua assinatura.

Obs: Podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO:

§1º Constatada a necessidade dos serviços, o Departamento de Compras do CONTRATANTE, relacionará em sua quantidade, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação do mesmo a CONTRATADA;

§2º O prazo de manutenção e entrega do objeto será de 05 (cinco) dias úteis após solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE;

§3º Os serviços deverão ser entregues sem ônus ou qualquer despesa de locomoção para o CONTRATANTE;

§4º Na entrega dos serviços, os mesmos serão vistoriados, verificando se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital 08/2019- PMB, e a qualidade das peças, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

§5º No caso de rejeição, o CONTRATANTE deverá refazer o serviço, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida cláusula décima deste contrato, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso o CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

§6º A não entrega do serviço no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas na cláusula décima deste contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o serviço que a CONTRATADA executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 08/2019- PMB.

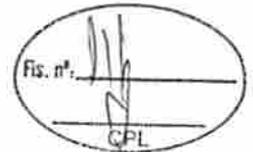
## CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

§1º Entregar o serviço dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§2º Responder por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados pela CONTRATADA na execução do objeto;

§3º Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pela CONTRATADA na execução do serviço;

§4º Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;

§5º Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;

§7º Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§8º Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;

§9º Deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

§1º A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- i) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

§2º Pelo CONTRATANTE:

- j) a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- k) b) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- l) c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- m) d) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

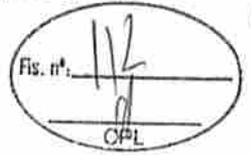
§3º Pela CONTRATADA:

- n) a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- o) b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

§1º A CONTRATADA convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da CONTRATANTE, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

§2º Fica facultado à CONTRATANTE, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, diretamente recolhidos pela CONTRATADA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

a) Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

c) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§10º Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

§11º As sanções de advertência e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§12º As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 08/2019- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS EXTRAS:

§1º Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas de entrega (se necessária) do objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

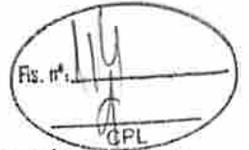
- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§3º Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

§1º Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Testemunha 01

Testemunha 02

**PRAZO DE ENTREGA SERVIÇO E MANUTENÇÃO:** Deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis.

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO FUNCIONAL	DESPA	SECRETARIA
OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	2000304181041120043390390000	380-515	ADMINISTRAÇÃO
OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	2000504122040421513390390000	480-000	ADMINISTRAÇÃO
OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	2000504122040421513390390000	510-511	ADMINISTRAÇÃO
OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	3000412361120360183390390000	1150-103	EDUCAÇÃO E CULTURA
OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	3000512361121960213390390000	1340-103	EDUCAÇÃO E CULTURA
OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	3000512361124160223390390000	1480-104	EDUCAÇÃO E CULTURA
OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	5000120608200120243390390000	1670-000	AGRICULTURA
OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	11000110301100360513390390000	3110-303	SAÚDE
OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	11000610301100160593390390000	3840-303	SAÚDE

**DOTAÇÃO:**

**VALOR:**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, AFERIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE TACÓGRAFOS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

**CONTRATADA:**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2019 - PMB**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019-PMB**

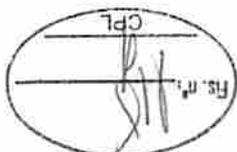
**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2019-PMB**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
(Publicação)

**ANEXO IX**

**ESTADO DO PARANÁ**

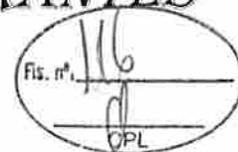
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.

**PRAZO DE VIGÊNCIA** O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

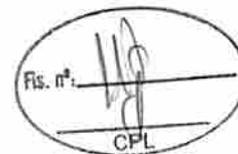
CONTRATANTE

CONTRATADO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO X

### PROCEDIMENTO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

- Para efetuar o Download do programa” PROPOSTA DE PREÇOS”.

- Criar uma “PASTA DE TRABALHO” a qual sugerimos que formate com o nome:

**Exemplo: PROPOSTA DE PREÇOS**

- Entre no site [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br) do **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**



Clique em “Downloads” o qual arremeterá o usuário a página DOWNLOADS MAIS PROCURADOS, clicar no ícone (ES PROPOSTA - Programa para Licitações) e efetuar o download automaticamente:

- Aberta a janela, clique em Salvar, e salve esse aplicativo “EsProposta.exe” dentro da pasta PROPOSTA DE PREÇOS que foi criada.

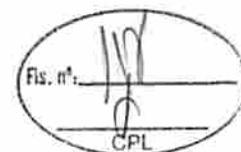
- Após o arquivo salvo Descompactar dentro da pasta criada.

Obs. Para descompactar clique com o botão direito do mouse em cima do aplicativo e depois em Sxtract Here, e aparecera o aplicativo EsProposta.exe, conforme desenho abaixo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Es Proposta

- **RETIRADA E OU SOLICITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:** Entrar no ícone “Licitações” na página inicial do sitio eletrônico Município de Bandeirantes-PR, aparecerá os processos licitatórios a serem realizados e os já realizados. Clicar no processo licitatório de interesse, e abra o aviso, o edital e a proposta eletrônica ou solicitar através do e-mail [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br). Após retirada proposta, deverá ser copiada e salva na pasta onde foi salvo o programa EsProposta.exe baixado.

- Para preencher a **PROPOSTA DE PREÇOS**, Clique em cima do ESprop.exe (  ), o qual abrirá o programa/aplicativo, clique em Arquivo Proposta  em cima dos 3 pontinhos, abra aplicativo com o nome do pregão, logo em seguida clique 2 vezes em cima do nome do pregão e aparecerá os ITENS e serviços com uma faixa azul, clique em cima dela e abra a proposta ( OBS. Se for POR ITENS e tiver mais de um clicar em cima do respectivo ITEM e ele abra também), após aberto, deverá ser preenchido com valor unitário e marca do serviço, após clique em dados do fornecedor preencher os dados solicitados referente a empresa (nome razão social da empresa), depois clique em representante também preencha os dados referente ao representante legal da empresa e por ultimo quadro societário da empresa (cadastrar todos os sócios)

- Em seguida grava a proposta e imprime a mesma, assine e aplique o carimbo padronizado do CNPJ da empresa (Deverá ser inserido no envelope 01 proposta de preço).

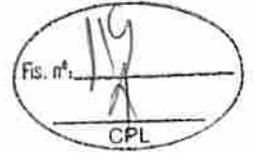
- Depois feche o programa, entre novamente na pasta Proposta de Preços, clique com o lado direito do mouse em cima da pasta de proposta enviada por e-mail e já lançada os valores COPIE e salve essa proposta de preferência em PEN-DRIVE ou também pode ser em CD, para nos remeter no dia do abertura e julgamento da licitação através do representante legal da empresa ou junto com os envelopes para lançarmos a proposta de preços no sistema da Prefeitura.

OBS. Qualquer dúvida, favor entrar em contato pelo fone (43) 3542-4525 – ramal 224 – setor de Licitações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 08/2019 – PMB  
(Com cota exclusiva para empresas ME, EPP e MEI)

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 20/03/2019 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E AFERIÇÃO EM TACÓGRAFOS DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sitio eletrônico da Prefeitura [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br). A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 20/03/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 26 de fevereiro de 2019

  
ANTONIO CARLOS ZANARDO  
Secretário de Administração

**PUBLICAÇÃO OFICIAL**  
LEIS, EDITAIS, DECRETOS, E OUTROS

**PUBLICAÇÃO OFICIAL**  
LEIS, EDITAIS, DECRETOS, E OUTROS

**PUBLICAÇÃO OFICIAL**  
LEIS, EDITAIS, DECRETOS, E OUTROS

**SERVE** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
BANDEIRANTES - PR

PORTARIA Nº 019 /2019

CARLOS ELIAS TOSTES, diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão de Licitação para o exercício de 2019, os funcionários GILMARA CRISTINA NERI, inscrita no RG 4.932.053-1 SSP/PR e CPF 878.926.509-20, MARCELLI DE PAULA LIMA, inscrita no RG 7.790.900 e CPF 084.139.389-37 e WALTER MOSCARDINI DE OLIVEIRA, insento no RG 11.867.035 e CPF 020.560.768-37, sob a presidência do primeiro, e como suplente o funcionário, LEANDRO LUIZ TRINDADE, inscrito no RG 7.018.338-2 SSP/PR e CPF 042.009.019-35.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2019.

Carlos Elias Tostes  
Diretor

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ

Portaria 12.137/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Conceder, Licença Premio, a partir de 01 de Março de 2019, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	CARGO	QUANTIDADE
ANA DE SOUZA FRANCISCO	MARGARIDA	03 MESES

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 26 de Fevereiro de 2019.

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 08/2019 - PMB  
(Com cota exclusiva para empresa ME, EPP e MEI)

O Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 20/03/2019 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E AFERIÇÃO EM TACÓGRAFOS DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br). A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 20/03/2019 no Setor de Protocolo desta Prefeitura.

Bandeirantes-PR, 26 de fevereiro de 2019.

ANTONIO CARLOS ZANARDO  
Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ

Portaria 12.136/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

ALTERAR, a partir da competência de fevereiro do corrente ano, a "função Gratificada - FG - 02", de "Coordenador do Atendimento Materno Infantil - AMI, para "Função Gratificada - FG-02", de " Encarregado do Centro da Saúde da Mulher e da Criança" da servidora MANUELA MARTINS QUEIROZ.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 22 de Fevereiro de 2019.

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2016-PMB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2016-PMB

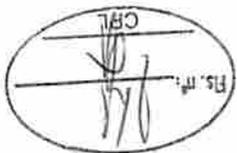
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
CONTRATADA: BANDMIX CONCRETOS E ARGAMASSA LTDA - ME

OBJETO: aquisição de concreto tipo fck para utilização em diversas obras do município de Bandeirantes-PR.

OBJETIVO: aditar o contrato prorrogando os prazos de execução e vigência em 6 (seis) meses.

Bandeirantes-PR, 08 de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Lino Martins  
Prefeito Municipal  
BANDMIX CONCRETOS E ARGAMASSA LTDA - ME  
Gilmara da Silva  
Socio Administrador



Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Ano	2019
Modalidade	Pregão
Número edital/processo	30/2019
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, AFERIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEGAS DE TACÓGRAFOS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
------------------------------	---

Forma de Avaliação	Menor Preço
Taxação Orçamentária	200030418104112504339035000
Preço máximo/Referência de preço	R\$ - 124.309,70
Data de Lançamento da Edital	26/02/2019
Data de Abertura das Propostas	20/03/2019
NOVA Data de Abertura das Propostas	Data Registro
Data de Lançamento da Edital	Data Registro

Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim
Trata-se de obra com exigência de subordinação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para empresas de micro, pequenas, médias ou locais?	Não
Data Encerramento	

Editar Encerrar

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019**

O MUNICÍPIO de Arapoti, torna público que às 09h00min, do dia 14 de março de 2019, na plataforma licitacoes-e (Banco do Brasil), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Luciano Aguiar Rocha, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3512-3033 - E-mail [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Ondina Bueno Siqueira, 148 - Centro Cívico - Arapoti/Pr., das 8h00min às 17h30min.

Arapoti, 25 de fevereiro de 2019.

Luciano Aguiar Rocha - Pregoeiro

16527/2019

**Araucária**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS  
MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)  
PREGÃO Nº 013/2019 - PROCESSO Nº 19898/2018**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças de reposição e acessórios em geral, para os veículos leves da Prefeitura do Município de Araucária, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

**DO PROTOCOLO E SESSÃO DE ABERTURA:** OS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, sito na Rua Pedro Druszc, nº 111, térreo, Centro, Araucária/PR até as 09:30 horas do dia 19 de março de 2019 e a abertura se dará na mesma data às 10:00 horas no Departamento de Licitações e Compras, sito na Rua Pedro Druszc, 160, sobreloja, Centro - Araucária/PR.

O Edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(is) no site [www.araucaria.atende.net](http://www.araucaria.atende.net) ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h às 12h e das 13h00 às 16h00. Informações pelo telefone (41) 3614-1581 (SMAD) ou 3614-1675 (pregoeiro).

Araucária, 26 de fevereiro de 2019.

OSVALDO CÉSAR MARTINS  
PREGOEIRO

16382/2019

**Assis Chateaubriand**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND  
AVISO DE ABERTURA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019**

A Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, torna público, a nova data DE REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL n.º 016/2019, visando a AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS, MUDAS DE ÁRVORES, INSUMOS E ACESSÓRIOS, PARA A ORNAMENTAÇÃO DE PRAÇAS, RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO, a nova data de reabertura será no dia 15 (quinze) de março de 2019 às 09:00 (nove) horas. Protocolo: até 08:30 (oito horas e trinta minutos); Abertura: 09:00 (nove) horas.

Aos 25 de fevereiro de 2019.

Antonio Rodrigues da Silva  
Gerente de Compras e Licitações

16105/2019

**Bandeirantes**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL 08/2019 – PMB  
(Com cota exclusiva para empresas ME, EPP e MEI)**

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 20/03/2019 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E AFERIÇÃO EM TACÓGRAFOS DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br). A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 20/03/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 26 de fevereiro de 2019.

ANTONIO CARLOS ZANARDO  
Secretário de Administração

16249/2019

**Bom Jesus do Sul**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL,  
ESTADO DO PARANÁ

**LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI**

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para preparo de refeições para os servidores do Setor Rodoviário quando em serviço nas localidades do interior do Município, e também para serem utilizados em cursos e reuniões dos demais Departamentos.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13:30 horas, do dia 18/03/2019 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 13:45 horas do dia 18/03/2019.

**EDITAL:** O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: [licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br](mailto:licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br) ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 22 de fevereiro de 2019.

ORASIE CEZAR BUENO DA SILVA  
Prefeito Municipal

16149/2019

**Campo Bonito**

MINISTERIO DAS CIDADES/CEF E MUN DE CAMPO BONITO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 – PROCESSO: 16/2019

TIPO MENOR PREÇO.

ABERTURA: 13/05/2019. HORÁRIO: 09:00 (Nove horas)

ENDEREÇO: Rua Prefeito Darcísio Roberto Grassi, 252, Centro CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE AVENIDA PARANÁ – CONTRATO REPASSE 846499/2017 Valor Máximo R\$ 348.064,73 (Trezentos e quarenta e oito mil sessenta e quatro reais e setenta e três centavos). Informações: Depto de Licitações fone 45-3233-1282 ou e-mail [campobonito.licitacao@yahoo.com.br](mailto:campobonito.licitacao@yahoo.com.br)

Campo Bonito, 25 de fevereiro de 2019.

Antonio Carlos Dominiak – Prefeito Municipal  
José da Cunha - Pregoeiro

16207/2019

MINISTERIO DAS CIDADES/CEF E MUN DE CAMPO BONITO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 – PROCESSO: 16/2019

TIPO MENOR PREÇO.

ABERTURA: 13/02/2019. HORÁRIO: 09:00 (Nove horas)

ENDEREÇO: Rua Prefeito Darcísio Roberto Grassi, 252, Centro CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE AVENIDA PARANÁ – CONTRATO REPASSE 846499/2017 Valor Máximo R\$ 348.064,73 (Trezentos e quarenta e oito mil sessenta e quatro reais e setenta e três centavos). Informações: Depto de Licitações fone 45-3233-1282 ou e-mail [campobonito.licitacao@yahoo.com.br](mailto:campobonito.licitacao@yahoo.com.br)

Campo Bonito, 25 de fevereiro de 2019.

Antonio Carlos Dominiak – Prefeito Municipal  
José da Cunha - Pregoeiro

16122/2019

**Campo Mourão**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO – PUBLICAÇÃO DO AVISO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 - PROTOCOLO Nº 1540/2019. A Prefeitura Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações em vigor, e o disposto na Lei Municipal n.º 3878 de 16/11/2017, faz saber que fará realizar, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico no período de 27/02/2019 a 27/03/2019, no horário das 08h30min., às

Brasília (DF). AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andará [www.andara.pr.gov.br](http://www.andara.pr.gov.br) - link - licitações, ou [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) "Acesso Identificado no link - licitações públicas", maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190- Jardim Vésper - Andará - PR no horário das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m pelo telefone (043) 3538 - 8100, e para qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3293-0700, Curitiba-PR (41) 3329-7800, Porto Alegre-RS (51) 3216-3700, Uberlândia-MG (34) 3212-1433 e Rio de Janeiro (21) 2223-9612. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso corretoras associadas.

Andará, 27 de fevereiro de 2019.  
ALLAN PIERRE BARBEZANI  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019**

Torna público que às 09:00 horas do dia 21 de Março de 2019, fará realizar na Prefeitura Municipal de Andará, à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preços, sob regime de empreitada global, consoante a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com a finalidade de receber proposta para o Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços Para Realização de Obra de Pavimentação Urbana, Recapeamento Asfáltico e Diversas Vias do Município, Conforme Convênio Com A Secretaria de Infra Estrutura e Logística - SEIL, Para Atender A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. O Edital completo estará à disposição dos Os Interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andará [www.andara.pr.gov.br](http://www.andara.pr.gov.br) - link - licitações, em dias úteis a partir do dia 06/03/2019, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190- Jardim Vésper - Andará - PR no horário das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m.

Andará, 27 de fevereiro de 2019.  
TATIANE APARECIDA MARCHIORI  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019**

A Prefeitura Municipal de Arapuá, Estado do Paraná, torna público a abertura da licitação modalidade TOMADA DE PREÇO, Tipo Menor Preço, que fará às 09h00min do dia 25 de março de 2019, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Presidente Café Filho, 1410, Centro, Arapuá - PR. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL COM PEDRAS IRREGULARES, REFERENTE AO CONVENIO CADASTRADO NO SINCDO SOB Nº 877096/2016 DO ORGÃO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).Preço Máximo: R\$ 197.919,68 (cento e noventa e sete mil novecentos e dezanove reais e sessenta e oito centavos)Recebimento da Proposta: Dia 25 de março de 2019 às 09h00min.Obs. O Edital e demais documentos pertinentes a presente Licitação, em apreço poderão ser examinados e fornecidos gratuitamente no endereço acima mencionado, de segunda a sexta-feira nos horários das 08h00min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h00min horas. Arapuá-PR, 28 fevereiro de 2019.

JANAINA SILVA SANTOS  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019 - PMB**

Com cota exclusiva para empresas ME, EPP e MEI.  
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 20/03/2019 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E AFERIÇÃO EM TACÓGRAFOS DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sítio eletrônico da Prefeitura [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br). A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs.00min do dia 20/03/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 26 de fevereiro de 2019.  
ANTONIO CARLOS ZANARDO  
Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2019**

Contratante: Município de Castro - Estado do Paraná, Com Endereço Na Praça Pedro Kaled, nº 22, Inscrito No Cnpj/Mf nº 77.001.311/0001-08, Neste Ato Representado Pelo Seu Secretário Municipal de Gestão Pública Sr. Maurício Fonseca Fadel, Brasileiro, Casado, Engenheiro Civil, Portador do CIC/RG 1.458.128-6/PR e DO CPF/MF nº 578.215.269-91.  
Contratado: Concretik Concreto e Argamassa LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.673.737/0005-12, com endereço comercial à Rodovia PR 340, Km 2, Bom Sucesso - CEP: 84.165-720 - Castro-Pr., neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. Adalberto Aparecido Wenzel, Empresário, portador da CI/RG nº 34.303.880-8 e do CPF/MF nº 359.983.308-70. Concessão de Direito Real de Uso Para Ocupação e Exploração Exclusivamente Por Empresas do Ramo Industrial e/ou Prestadores de Serviços, de Imóveis Públicos Situada No Distrito Industrial Antonio Fioravante Di Napoli - Secretaria Municipal de Gestão Pública.  
EXECUÇÃO: A vencedora do certame deverá concluir as eventuais obras no prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data da assinatura do contrato de concessão.  
VIGÊNCIA: O prazo da permissão de uso será de 20 (vinte) anos, prorrogáveis por igual período, caso haja interesse das partes.

**AVISO DE ADIUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 8/2018**

Concessão de direito real de uso para ocupação e exploração exclusivamente por empresas do ramo industrial e/ou prestadores de serviços, de imóveis públicos situados no distrito industrial Antonio Fioravante Di Napoli.

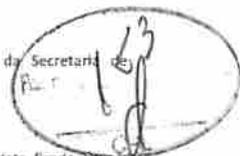
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROponente	CNPJ Nº	PONTUAÇÃO
CONCRETIK CONCRETO E ARGAMASSA LTDA	05.673.737/0005-12	40 PTS

Castro, 27 de fevereiro de 2019.  
MAURÍCIO FONSECA FADEL  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019**

Coefecção de Adesivos, Banners e Cartazes Para Ações da Secretaria de Saúde.  
Emissão: 28/02/2019.  
Abertura: 21/03/2019.  
Horário: 09:00 Horas.  
Valor: R\$ 8.055,00.  
Prazo de Recurso Ao Edital: 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.  
Informações Complementares: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos Interessados na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22 - Centro, Fone: (42) 2122-5046 - Site <https://castro.atende.net/> - e-mail: [licitacao.castro@gmail.com](mailto:licitacao.castro@gmail.com).



LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº12/2019**

Aquisição de fraldas geriátricas que serão utilizadas por pacientes do SUS.  
Emissão: 28/02/2019.  
Abertura: 22/03/2019.  
Horário: 09:00 Horas.  
Valor: R\$ 549.720,00.  
Prazo de Recurso Ao Edital: 02 (Dois) Dias Úteis Antes da Data Fixada Para A Abertura dos Envelopes de Habilitação.  
Informações Complementares: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22 - Centro, Fone: (42) 2122-5046 - Site <https://castro.atende.net/> - e-mail: [licitacao.castro@gmail.com](mailto:licitacao.castro@gmail.com).

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019**

Aquisição de veículos tipo mini van para secretaria municipal de saúde.  
Emissão: 28 de Fevereiro de 2019.  
Acolhimento das Propostas: Até 08h30 do Dia 18 de Março de 2019.  
Abertura das Propostas: 08h31 do Dia 18 de Março de 2019.  
Disputa: 09h00 do Dia 18 de Março de 2019.  
Valor Máximo: R\$ 586.530,00.  
Prazo de Recurso Ao Edital: 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para início da sessão de disputa de preços.  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, Fone: (42) 2122 5046 - E-mail: [licitacao.castro@gmail.com](mailto:licitacao.castro@gmail.com)

TARCISIO JOSE DE QUADROS  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019**

Aquisição de água mineral e gás, para diversas secretarias municipais - recursos: Ivres.  
Emissão: 27/02/2019.  
Abertura: 18/03/2019.  
Horário: 09:00 Horas.  
Valor: R\$ 307.000,00 (Trezentos e Sete Mil Reais).  
Prazo de Recurso Ao Edital: 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.  
Informações Complementares: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22 - Centro, Fone: (42) 2122-5046 - Site <http://castro.pr.gov.br> - e-mail: [licitacao.castro@gmail.com](mailto:licitacao.castro@gmail.com).

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº1/2019**

Processo Administrativo nº 032/2019 - Protocolo nº 1918/2019  
Tipo: Menor Preço Global  
Contratação de empresa para Pavimentação urbana no Bairro Santa Terezinha - LOTE 03, com extensão total de 4.039,26 metros (sendo 1.487,03 metros cúbicos de revestimento CBUQ a serem aplicados na pista de rolagem), compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.933, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. Abertura e Recebimento dos Envelopes: às 09h00min do dia 12 de Abril de 2019. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo e o Projeto Básico estarão à disposição dos interessados entre os dias 07 de Março a 12 de Abril de 2019, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande-PR, 26 de fevereiro de 2019.  
LUIZ RAFAEL LOPES  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2018**

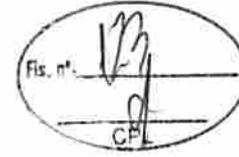
Contratante: Prefeitura municipal de Florestópolis/PR. Contratado: Horizon Comercial Agrícola Ltda - CNPJ: 01.733.150/0001-77. Objeto: Aquisição de 01 trator agrícola novo e 01 grade aradora nova, em decorrência do Contrato de Repasse 1042763-32 - Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário. Valor: R\$ 164.800,00. Vigência: 12 meses. Datado de: 10/10/2018.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2018**

Contratante: Prefeitura municipal de Florestópolis/PR. Contratado: Matsuomaga - Máquina Agrícolas Ltda - CNPJ: 10.870.867/0001-51. Objeto: Aquisição de 01 trator agrícola novo e 01 grade aradora nova, em decorrência do Contrato de Repasse 1042763-32 - Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário. Valor: R\$ 20.950,00. Vigência: 12 meses. Datado de: 10/10/2018.



ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos



Filtros aplicados ao relatório:

Numero do processo: 0000881/2019

Numero do processo:	0000881/2019	<b>Numero único: D89.600.S28-34</b>	
Solicitação:	38 - Processo Licitatório	Numero do protocolo: 5368	
Numero do documento:			
Requerente:	2914 - AUTO PECAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA	CPF/CNPJ do requerente: 79.209.276/0001-34	
Beneficiário:		CPF/CNPJ do beneficiário:	
Endereço:	Nº	Bairro:	
Complemento:	CX POSTAL 106	Município: Andaraí - PR	
Loteamento:	Condomínio	Fax:	
Telefone:	Celular	Notificado por: E-mail	
E-mail:			
Local da protocolização:	002.006.000 - Protocolo		
Localização atual:	002.006.000 - Protocolo		
Org. de destino:			
Protocolado por:	Protocolo	Atualmente em: Protocolo	
Situação:	Não analisado	Em trâmite: Não	Procedência: Externa
Protocolado em:	20/03/2019 08:36	Previsto para: 20/04/2019 08:35	Concluído em:
Sumula:	PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 08/2019-PMB.		
Observação:	É OBRIGATORIO ESSE COMPROVANTE PARA VERIFICAR NO SISTEMA O ANDAMENTO DO PROCESSO, QUE TAMBÉM PODE SER CONSULTADO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES NA BARRA PROTOCOLO ONLINE COM O NÚMERO ÚNICO QUE SE ENCONTRA NO CANTO SUPERIOR DIREITO DESSE COMPROVANTE.		

  
 Protocolo  
 (Protocolado por)

  
 AUTO PECAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA  
 (Requerente)



# **MECÂNICA GRAUQUEMAR**

**AUTO PEÇAS E SERVIÇOS GRAUQUEMAR LTDA.**  
BR 369 - KM 38 - TELEFAX (43) 3538-3033 - C. POSTAL 106  
CEP 86.380-000 - ANDIRÁ - PARANÁ  
E-MAIL: [grauquemar@grauquemar.com.br](mailto:grauquemar@grauquemar.com.br)

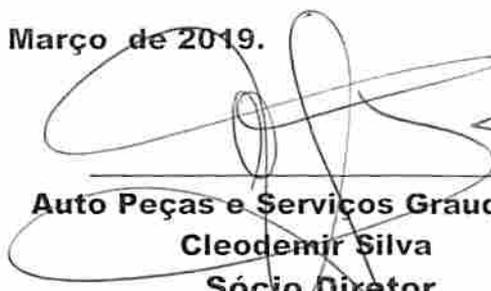
## **ANEXO III CARTA DE CREDENCIAMENTO**

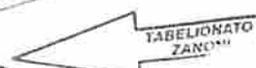
**Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Município de Bandeirantes - PR**

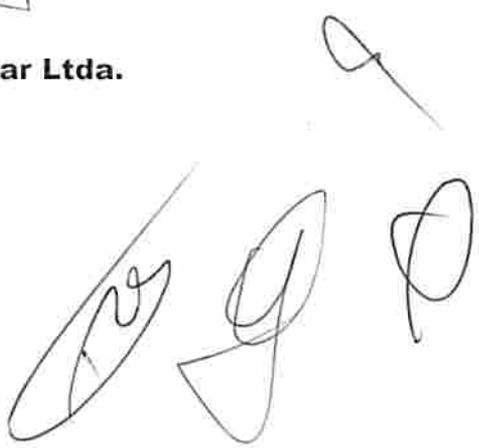
**Pelo presente, credenciamos o (a) Sr Ricardo Honório Barbosa portador (a) da Cédula de Identidade sob o nº 21.535.132 (SSP/SP) e CPF sob o nº 078.936.898-62, residente e domiciliado na RUA 21 DE ABRIL Nº 139, VILA MARGARIDA CEP-19907-236, NA CIDADE DE OURINHOS -SP a participar do procedimento licitatório, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, AFERIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TACOGRAFOS PARA VEICULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES, sob a modalidade Pregão presencial EDITAL Nº 08/2019, instaurado pelo município de Bandeirantes -PR: Pregão Presencial nº 68/2015 instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes/PR.**

**Na qualidade de representante legal da empresa abaixo referida outorga-se ao (á) acima credenciado (a), poderes de Formular Lances, Negociar Preço, Interpor Recursos e Desistir de sua Interposição.**

**Andira, 15 de Março de 2019.**

  
**Auto Peças e Serviços Grauquemar Ltda.**  
**Cleodemir Silva**  
**Sócio Diretor**  
**RG 4.596.587-2**  
**CPF: 806.130.809-63**





 **SERVENTIA** Tabelionato de Notas e Protestos Maria B. Manfio  
**ZANONI** Rua Minas Gerais, 222  
CEP 86.360-000 - Andará - PR  
Fone/Fax (43)3538 - 4133 - cartorioandara@uol.com.br

Selo Digital nº Rx2km.q698Y.aprK8, Controle: uzIUO.PPR3p  
Consulte em <http://funarpen.com.br>. Reconheço Semelhança a  
Assinatura indicada de CLEODEMIR SILVA.  
Dou fé, Andará, 15 de março de 2019 - 15:03:49h.

Em Teste \_\_\_\_\_ da Verdade

  
Franciele Aparecida Gazzola 578179  
(Escrivente)



Fis. nº. *[Handwritten Signature]*  
CPL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

**RICARDO HONORIO BARBOSA**

**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
1708076160

**PROIBIDO PLASTIFICAR**  
1708076160

**SÃO PAULO**

**SP**

**RICARDO HONORIO BARBOSA**

DTX. IDENTIFIC. / ONI. EMISSOR / UF  
21535132 SSP/SP

CPF 078.936.898-62 DATA NASCIMENTO 13/10/1970

PREZACAO  
LUIZ HONORIO BARBOSA  
ORZELIA PEREIRA BARBOSA  
A

PERMISSAO ACC CAT. HAB  
AC

Nº REGISTRO 03069868177 VALIDADE 17/09/2023 1ª HABILITACAO 07/12/1988

OBSERVAÇÕES

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSAO  
OURINHOS, SP 20/09/2018

*[Handwritten Signature]*  
Manoel Borges de Souza Neto Diretor Presidente do Detran-SP  
ASSINATURA DO EMISSOR 00054838040 SP946535396

*[Handwritten Signature]*

*[Large Handwritten Signature]*

**AUTO PEÇAS E SERVIÇOS GRAUQUEMAR LTDA.**  
**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ – 79.209.276/0001-34**



**JOSÉ SILVA**, nascido em 05 de dezembro de 1.943, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade civil RG. nº 449.581, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF. nº 113.301.129-20, residente e domiciliado a Rua Curitiba, 251, centro, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP. 86.380-000; **GLAUDSTON SILVA**, nascido em 02 de outubro de 1.970, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade civil RG. nº 4.239.392-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF. nº 588.315.099-34, residente e domiciliado na cidade de Andirá, Estado do Paraná, no Sítio Santa Luzia, Bairro Timburi, Lote 01, na Zona Rural, Caixa Postal 106, CEP. 86.380-000; e, **CLEODEMIR SILVA**, nascido em 23 de maio de 1.972, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade civil RG. nº 4.596.587-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF. nº 806.130.809-63, residente e domiciliado na cidade de Andirá, Estado do Paraná, a Avenida Cesário Castilho, 1.190, Jardim Novo Horizonte, CEP. 86.380-000, únicos sócios da **Sociedade Empresária Limitada** denominada **AUTO PEÇAS E SERVIÇOS GRAUQUEMAR LTDA.**, com sede na cidade de Andirá, Estado do Paraná, à Rodovia BR. 369, S/N, KM. 38, Área Industrial, CEP. 86380-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná – NIRE 41200778980, em 16/05/1986, com sua última alteração em 05/12/2016 (NONA ALTERAÇÃO), com protocolo número 167538250, e inscrita no CNPJ sob nº 79.209.276/0001-34, resolvem na melhor forma de direito, modificar e consolidar o contrato social primitivo e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**“PRIMEIRA”** – Fica alterado o objeto social para: comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores e serviços de manutenção e reparação de caminhões, ônibus e outros veículos pesados, e instalação, manutenção e reparo de cronotacógrafo; Locação de mão de obra temporária.

**“SEGUNDA” - DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

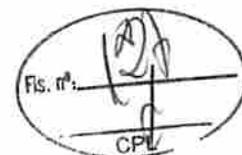
**“TERCEIRA”** - Em decorrência da alteração acima realizada, os sócios decidem consolidar o texto do Contrato Social, o qual passará a constar com a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 14:03 SOB Nº 20185748236.  
 PROTOCOLO: 185748236 DE 03/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11804496043. NIRE: 41200778980.  
 AUTO PEÇAS E SERVIÇOS GRAUQUEMAR LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 24/10/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**AUTO PEÇAS E SERVIÇOS GRAUQUEMAR LTDA.  
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ – 79.209.276/0001-34**



**AUTO PEÇAS E SERVIÇOS GRAUQUEMAR LTDA.**

**CNPJ – 79.209.276/0001-34**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**JOSÉ SILVA**, nascido em 05 de dezembro de 1.943, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade civil RG. nº 449.581, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF. nº 113.301.129-20, residente e domiciliado a Rua Curitiba, 251, centro, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP. 86.380-000; **GLAUDSTON SILVA**, nascido em 02 de outubro de 1.970, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade civil RG. nº 4.239.392-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF. nº 588.315.099-34, residente e domiciliado na cidade de Andirá, Estado do Paraná, no Sítio Santa Luzia, Bairro Timburi, Lote 01, na Zona Rural, Caixa Postal 106, CEP. 86.380-000; e, **CLEODEMIR SILVA**, nascido em 23 de maio de 1.972, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade civil RG. nº 4.596.587-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF. nº 806.130.809-63, residente e domiciliado na cidade de Andirá, Estado do Paraná, a Avenida Cesário Castilho, 1.190, Jardim Novo Horizonte, CEP. 86.380-000, únicos sócios da **Sociedade Empresária Limitada** denominada **AUTO PEÇAS E SERVIÇOS GRAUQUEMAR LTDA.**, com sede na cidade de Andirá, Estado do Paraná, à Rodovia BR. 369, S/N, KM. 38, Área Industrial, CEP. 86380-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná – NIRE 41200778980, em 16/05/1986, com sua última alteração em 05/12/2016 (NONA ALTERAÇÃO), com protocolo número 167538250, e inscrita no CNPJ sob nº 79.209.276/0001-34, em consonância com que determina o **artigo 2.031 da Lei nº 10.406/2002**, os sócios também **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as Cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA PRIMEIRA”** – A sociedade gira sob o nome empresarial de **AUTO PEÇAS E SERVIÇOS GRAUQUEMAR LTDA.**, com sede na cidade de Andirá, Estado do Paraná, à Rodovia BR. 369, S/N, KM. 38, Área Industrial, CEP. 86380-000;

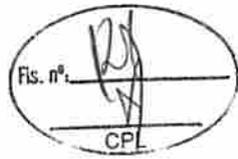
**“CLÁUSULA SEGUNDA”** – A sociedade iniciou suas atividades em 10 de junho de 1.986, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado;



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 14:07 SOB Nº 20185748236.  
PROTOCOLO: 185748236 DE 03/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804496043. NIRE: 41200778980.  
AUTO PEÇAS E SERVIÇOS GRAUQUEMAR LTDA.

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 24/10/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**AUTO PEÇAS E SERVIÇOS GRAUQUEMAR LTDA.**  
**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ – 79.209.276/0001-34**



“CLÁUSULA TERCEIRA” - O objeto social é o comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores e serviços de manutenção e reparação de caminhões, ônibus e outros veículos pesados, e instalação, manutenção e reparo de cronotacógrafo; Locação de mão de obra temporária.

“CLÁUSULA QUARTA” – O Capital Social inteiramente integralizado, no valor de R\$-394.500,00 (trezentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais), dividido em 394.500 (trezentos e noventa e quatro mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$-1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

-**JOSÉ SILVA – 157.800** (cento e cinquenta e sete e mil oitocentas) quotas, no valor de R\$-157.800,00 (cento e cinquenta e sete mil e oitocentas reais);

-**GLAUDSTON SILVA – 118.350** (cento e dezoito mil trezentas e cinquenta) quotas, no valor de R\$-118.350,00 (cento e dezoito mil trezentos e cinquenta reais);

-**CLEODEMIR SILVA – 118.350** (cento e dezoito mil trezentas e cinquenta) quotas, no valor de R\$-118.350,00 (cento e dezoito mil trezentos e cinquenta reais);

“CLÁUSULA QUINTA” – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, não respondendo subsidiariamente pelas obrigações sociais.

“CLÁUSULA SEXTA” – As quotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas, alienadas, oneradas ou penhoradas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes em igualdade de condições e preço, o direito de preferência na sua aquisição na proporção das partes que possuírem;

“CLÁUSULA SÉTIMA” – O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhes o preço, forma e prazo de pagamento para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá ser feito dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo, sem que haja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

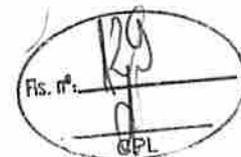
“CLÁUSULA OITAVA”- A administração da sociedade caberá aos sócios, **GLAUDSTON SILVA** e **CLEODEMIR SILVA**, que se designarão Administradores, aos quais competem, individualmente ou em conjunto, o uso do nome empresarial e a representação ativa, passiva,



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 14:03 SOB Nº 20185748236.  
 PROTOCOLO: 185748236 DE 03/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11804496043. NIRE: 41200778980.  
 AUTO PEÇAS E SERVIÇOS GRAUQUEMAR LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 24/10/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**AUTO PEÇAS E SERVIÇOS GRAUQUEMAR LTDA.**  
**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ – 79.209.276/0001-34**



judicial e extrajudicial da sociedade, vedado, no entanto, o seu emprego, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**“CLÁUSULA NONA”**- O sócio poderá, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de remuneração “Pro-Labore”, que será levada à conta de Despesas Gerais.

**“CLÁUSULA DÉCIMA”**- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, deverão os administradores proceder a elaboração das demonstrações financeiras exigidas legalmente, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ **Primeiro** – A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores ao exercício social, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios quotistas, a título de Antecipação de Lucros.

§ **Segundo** – Poderão os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros, desde que com a aprovação dos sócios que tiverem suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.

**“CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA”**- As deliberações dos sócios serão tomadas em Reunião, por maioria absoluta de votos, cabendo a cada quota de capital o direito a um voto, as quais somente serão realizadas formalmente quando a norma legal assim exigir expressamente.

**“CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA”**- Os administradores declaram, sob penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**“CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA”**- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação líquida patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, e pagos em 60 (sessenta) parcelas



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 14:03 SOB N° 20185748236.  
 PROTOCOLO: 185748236 DE 03/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11804496043. NIRE: 41200778980.  
 AUTO PEÇAS E SERVIÇOS GRAUQUEMAR LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 24/10/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**AUTO PEÇAS E SERVIÇOS GRAUQUEMAR LTDA.**  
**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ – 79.209.276/0001-34**



iguais, mensais e consecutivas, corrigidas pela variação da Caderneta de Poupança, ou outro que venha substituí-lo, iniciando-se o vencimento da 1ª parcela 60 (sessenta) dias após a referida liquidação.

**Parágrafo único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

**“CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

**“CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA”**- A presente sociedade reger-se-á pelas disposições contidas no Código civil Brasileiro / 2002 e, subsidiariamente, no que for aplicável, pelas normas das Sociedades por Ações.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, o presente instrumento, devidamente rubricado pelos sócios no anverso de suas folhas, em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Andirá-Pr., 28 de setembro de 2018

José Silva 

Glaudston Silva 

Cleodemir Silva 



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2018 14:03 SOB Nº 20185748236.  
 PROTOCOLO: 185748236 DE 03/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11804496043. NIRE: 41200778980.  
 AUTO PEÇAS E SERVIÇOS GRAUQUEMAR LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 24/10/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

AUTO PECAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA



Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

CNPJ

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

Data de Início de Atividade

41 2 0077898-0

79.209.276/0001-34

16/05/1986

10/06/1986

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)  
RODOVIA BR 369, SN-KM 38, ÁREA INDUSTRIAL, ANDIRÁ, PR, 86.380-000

Objeto Social

COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E OUTROS VEÍCULOS PESADOS, E INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO DE CRONOTACÓGRAFO; LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA.

Capital: R\$ 394.500,00

(TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 394.500,00

(TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

Empresa de pequeno porte

Indeterminado

**Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato**

<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>
CLEODEMIR SILVA 806.130.809-63	118.350,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
GLAUDSTON SILVA 588.315.099-34	118.350,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
JOSE SILVA 113.301.129-20	157.800,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

**Último Arquivamento**

Data: 24/10/2018

Número: 20185748236

Situação  
REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERAÇÃO

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)  
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Status  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

BANDEIRANTES - PR, 20 de março de 2019

19/135899-1



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO GERAL



*Isaias Gomes da Silva Jr.*  
Isaias Gomes da Silva Jr.  
RG 5.942.600-4  
RELATOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

## Simplex Nacional - Consulta Optantes



Data da consulta: 20/03/2019

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 79.209.276/0001-34

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **AUTO PECAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

### Períodos Anteriores

#### Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
01/07/2007	31/10/2018	Excluída por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

### Agendamentos (Simples Nacional)

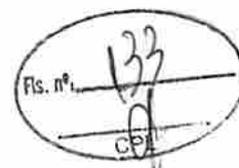
Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

### Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

### Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**



# **MECÂNICA GRAUQUEMAR**

**AUTO PEÇAS E SERVIÇOS GRAUQUEMAR LTDA.**  
BR 369 - KM 38 - TELEFAX (43) 3538-3033 - C. POSTAL 106  
CEP 86.380-000 - ANDIRÁ - PARANÁ  
E-MAIL: [grauquemar@grauquemar.com.br](mailto:grauquemar@grauquemar.com.br)

## **ANEXO I**

### **DECLARAÇÃO**

#### **Pregão Presencial nº 08/2019-PMB**

Auto Peças e Serviços Grauquemar Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 79.209.276/0001-34, sediada na BR 369 KM 38 Área Industrial CEP - 86380-000 - Andira -PR, , declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Andira, 15 de março de 2019.

  
Auto Peças e Serviços Grauquemar Ltda.

Gleodemir Silva

Sócio Diretor

RG 4.596.587-2

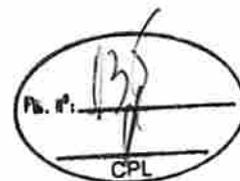
CPF: 806.130.809-63



Edital nº 08/2019-PMB  
PREGÃO PRESENCIAL  
MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR  
Envelope 01- PROPOSTA DE PREÇO  
Auto Peças e Serviços Grauquemar Ltda  
Rodov. BR 369 km38  
Fone - 043-3538 3033  
CNPJ -79.209.276/0001-34



Handwritten scribbles and marks at the bottom of the page, including a question mark and a large loop.



# **MECÂNICA GRAUQUEMAR**

**AUTOPEÇAS E SERVIÇOS GRAUQUEMAR LTDA.**

**BR 369 - KM 38 - TELEFAX (43) 3538-3033 - C. POSTAL 106.**

**CEP 86.380-000 - ANDIRÁ - PARANÁ**

**E-MAIL: [grauquemar@grauquemar.com.br](mailto:grauquemar@grauquemar.com.br)**

## **ANEXO IV PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019**

PROPONENTE: Auto Peças e Serviços Grauquemar Ltda  
ENDEREÇO: Rodovia BR 369 km 38 Distrito Industrial – Andira - PR  
CNPJ: 79.209.276 /0001-34 FONE/FAX: (043) 3538 3033  
E-MAIL: [GRAUQUEMAR@GRAUQUEMAR.COM.BR](mailto:GRAUQUEMAR@GRAUQUEMAR.COM.BR)

Ao Senhor.  
Pregoeiro  
Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 08/2019- PMB  
Processo administrativo nº 30/2019- PMB

Prezado Senhor

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>a</sup>. Nossa proposta de preços relativa à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, AFERIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE TACOGRAFOS PARA VEICULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR**, pelo menor preço POR LOTE da licitação em epígrafe:

**LOTE 01 :EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME,EPP E MEI**

ITEM	QT D	UND	PRODUTO	MARCA	VLR.MAX	VLR.TOTAL
1	45	UND	AGULHA DE DISTANCIA	VDO	52,00	2.340,00
2	45	UND	AGULHA DE TEMPO	VDO	52,00	2.340,00
3	45	UND	AGULHA DE DISTANCIA E TEMPO 7 DIAS 125KM MTCO	VDO	52,30	2.353,50
4	50	UND	CABO COM 4 FIOS	VDO	7,00	350,00
5	15	UND	CABO DE VELOCIMETRO	VDO	95,00	1.425,00
6	20	UND	CABO FLEXIVEL 16 VIAS	VDO	32,00	640,00

Fls. nº. 136  
CPL

7	15	UND	CONJUNTO CHICOTE COMPLETO 1308	VDO	59,00	885,00
8	06	UND	CONJUNTO DISPLAY 12 V	VDO	400,00	2.400,00
9	15	UND	CONJUNTO ADOMETRO 1318	VDO	118,00	1.770,00
10	04	UND	CONJUNTO SISTEMA VELOCIDADE 12/24 1318	VDO	660,00	2.640,00
11	06	UND	CONJUNTO TAMPA ODOMETRO	VDO	130,00	780,00
12	45	UND	EIXO DE TRANSIÇÃO	VDO	9,50	427,50
13	45	UND	ENGRENAGEM IMÃ	VDO	18,00	810,00
14	25	UND	MOLDURA FRONTAL 7D MTCO BOTÃO PRETO	VDO	105,00	2.625,00
15	04	UND	PLACA TACOGRAFO MTCO 24V+ KLINE	VDO	655,00	2.620,00
16	05	UND	PLATINA SIMPLES MTCO	VDO	315,00	1.575,00
17	15	UND	PORCA PROLONGADOR VELOCIMETRO MB	VDO	13,80	207,00
18	15	UND	REDUTOR 0,8695:-1	ROCHES TER	85,00	1.275,00
19	15	UND	TOMADA PARA SENSOR HALL 4 PINOS 1318	VDO	60,00	900,00
			<b>TOTAL DO LOTE 01</b>	VDO		<b>28.363,00</b>

**LOTE 02: ABERTO PARA TODAS EMPRESAS**

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	VLR MAX	VLR TOTAL
1	45	UND	AGULHA VELOCIDADE 125 1D 1318	VDO	70,00	3.150,00
2	10	UND	COMJUNTO DISPLAY 12V VERDE ELET	VDO	240,00	2.400,00
3	45	UND	CONJUNTO DE LAMINA CORTE DISCO 7D 1308	VDO	70,00	3.150,00
4	15	UND	RELOGIO 1318/1390	VDO	360,00	5.400,00
5	15	UND	SENSOR HALL 1318 4P	VDO	245,00	3.675,00
6	45	UND	SERVIÇO DE AFERIR TACOGRAFO	GRAUQU EMAR	159,17	7.162,65
7	03	UND	SERVIÇO DE CONserto DE PAINEL	GRAUQU EMAR	3.000,0 0	9.000,00
8	45	UND	SERVIÇO DE ENSAIO EM CRONOTACOGRAFO	GRAUQU EMAR	207,34	9.330,30
9	06	UND	SERVIÇO DE INSTALAR HORIMETRO	GRAUQU EMAR	230,00	1.380,00
10	25	UND	SERVIÇO DE REVISAR TACOGRAFO	GRAUQU EMAR	150,00	3.750,00
11	45	UND	SERVIÇO DE SELAGEM CRONOTACOGRAFO	GRAUQU EMAR	83,49	3.757,05
12	06	UND	SERVIÇO DE TIRAR E COLOCAR PAINEL	GRAUQU EMAR	150,00	900,00
13	05	UND	TACOGRAFO ELETRONICO 1318 7D	VDO	2.550,0 0	12.750,00
14	05	UND	TACOGRAFO ELETRONICO DIARIO	VDO	2.550,0 0	12.750,00
15	02	UND	TACOGRAFO MTCO 1390 7D	VDO	3.300,0 0	6.600,00
16	02	UND	TACOGRAFO MTCO DIARIO	VDO	3.300,0 0	6.600,00
			<b>TOTAL DO LOTE 02</b>	VDO		<b>91.755,00</b>

**VALOR TOTAL DOS LOTES**

**120.118,00**



O preço total do lote fixo e sem reajuste, proposto para Fornecimento do objeto é de R\$ 120.118,00 (cento e vinte mil, cento e dezoito reais reais ).

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

O prazo de execução do objeto do referido lote serão de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Declara, expressa referencia de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, disciais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis a perfeita contratação do objeto da licitação; o Município de Bandeirantes PR não admitira qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

Andira, 15 de março de 2019.



**Auto Peças e Serviços Grauquemar Ltda**

**Cleodemir Silva**

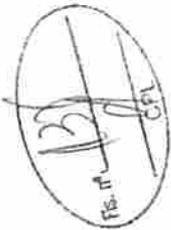
**Auto Peças e Serviços Grauquemar Ltda.**  
CNPJ 78280278/0001-34

**Sócio Diretor**

**RG 4.596.587-2**

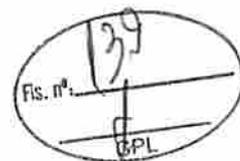
**CPF: 806.130.809-63**





Edital nº 08/2019-PMB  
PREGÃO PRESENCIAL  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
Envelope 02- HABILITAÇÃO  
Auto Peças e Serviços Grauquemar Ltda  
Rodov. BR 369 km38  
Fone – 043-3538 3033  
CNPJ -79.209.276/0001-34

Handwritten scribbles and marks, possibly initials or a signature, located in the upper right quadrant of the page.



# **MECÂNICA GRAUQUEMAR**

**AUTO PEÇAS E SERVIÇOS GRAUQUEMAR LTDA.**  
BR 369 - KM 38 - TELEFAX (43) 3538-3033 - C. POSTAL 106  
CEP 86.380-000 - ANDIRÁ - PARANÁ  
E-MAIL: [grauquemar@grauquemar.com.br](mailto:grauquemar@grauquemar.com.br)

## **ANEXO II DECLARAÇÃO Pregão Presencial nº 08/2019**

Auto Peças e Serviços Grauquemar Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº79.209.276/0001-34 , sediada na Rodovia BR 369 KM 38 Área Industrial CEP – 86380-000 Andira - PR declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, AFERIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TACOGRAFOS PARA VEICULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES**, sob a modalidade Pregão presencial EDITAL Nº 08/2019, instaurado pelo município de Bandeirantes –PR:

- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Andira, 15 de Março de 2019.

  
Auto Peças e Serviços Grauquemar Ltda.  
Cleodemir Silva  
Sócio Diretor  
RG 4.596.587-2  
CPF: 806.130.809-63


IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERALFis. nº. 160  
CPL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 79209276/0001-34  
**Razão Social:** AUTO PECAS SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA  
**Nome Fantasia:** MECANICA GRAUQUEMAR  
**Endereço:** ROD BR 369 SN KM 38 / AREA INDUSTRIAL / ANDIRA / PR / 86380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

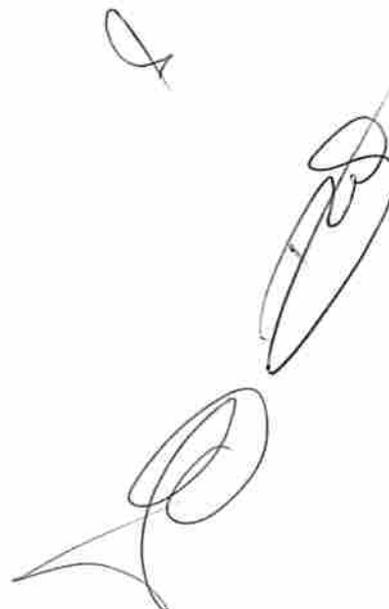
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/03/2019 a 10/04/2019

**Certificação Número:** 2019031205124330671348

Informação obtida em 15/03/2019, às 09:53:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AUTO PECAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 79.209.276/0001-34

Certidão nº: 168292338/2019

Expedição: 25/02/2019, às 10:47:47

Validade: 23/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO PECAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 79.209.276/0001-34, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

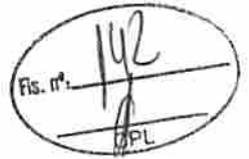
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ  
Estado do Paraná  
DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO



**Certidão Negativa de Débitos N° 5055**

CERTIFICAMOS, conforme requerido por AUTO PEÇAS E SERVIÇOS GRAUQUEMAR LTDA., CPF/CNPJ nº 79.209.276/0001-34, para fins DE LICITACAO, que NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de AUTO PECAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA, CPF/CNPJ nº 79.209.276/0001-34, situado(a) na cidade de Andirá, Estado do Paraná.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 14/04/2019

Andirá, Estado do Paraná, 15 de março de 2019.

Código de Autenticidade: BEEDBC9C1CB78857F2ED6995DFAF3359



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019613138-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.209.276/0001-34**  
Nome: **AUTO PECAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

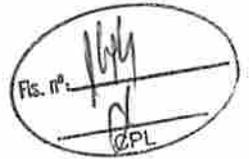
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 13/07/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AUTO PECAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA**  
CNPJ: **79.209.276/0001-34**

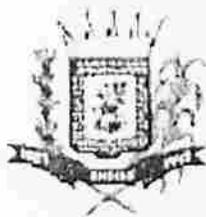
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:33:12 do dia 17/09/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 16/03/2019.

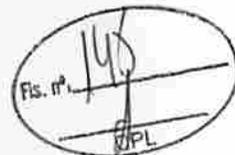
Código de controle da certidão: **2BDF.DB93.011F.3F22**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná  
76.235.761/0001-94

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



## ALVARÁ 2019

## 148

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ concede **ALVARÁ DE LICENÇA**, para Localização, Instalação e Funcionamento de Estabelecimentos do Comércio, Indústria, Prestação de Serviços e Outros.

NOME/RAZÃO SOCIAL: **AUTO PECAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA**

CNPJ/CPF: **79.209.276/0001-34**

INSCR. ESTADUAL: **5160106141**

NOME FANTASIA: **MECANICA GRAUQUEMAR**

LOCALIZAÇÃO

ROD BR 369, Nº km38

CAIXA POSTAL 106

AREA INDUSTRIAL - BR 369

ANDIRÁ

CEP: 86380-000

CADASTRO ECON. MUNICIPAL  
NÚMERO INSCR. MUNICIPAL

4

RAMO DE ATIVIDADE PRINCIPAL:

COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

INICIO DA ATIVIDADE: **16/05/1986**

CNAE's DA EMPRESA

CÓD. 4530703 S | CÓD. 4520001 N | CÓD. 7820500 N | CÓD. 4520007 N |

CONFERE COM ORIGINAL

DATA: 20/03/2019

ASSINATURA

**VÁLIDO ATÉ: 18/09/2019**

OBSERVAÇÕES E/OU RESTRIÇÕES:

**"PODERÁ FUNCIONAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL EM VIGÊNCIA"**

Andirá, 1 de março de 2019.

Maikon Luiz de Oliveira Nardoni  
Diretor do Departamento  
de Tributação

VISTORIA BOMBEIRO:

Nº CERTIFICADO e VALIDADE

3 1 01 18.0001180038-00

18/09/2019

MAIKON LUIZ DE OLIVEIRA NARDONI  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

- A) O presente ALVARÁ contém a validade neste Documento, ficando sujeita a RENOVAÇÃO;  
B) Será exigida renovação de Licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local;  
C) Nos casos de alteração tais como: Encerramento, Mudança de Endereço, Razão Social, Ramo de Atividade, etc. o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias;

IMPORTANTE

AO ENCERRAR AS SUAS ATIVIDADES, FAVOR PROVIDENCIAR A BAIXA JUNTO A PREFEITURA PARA NÃO GERAR FUTUROS DÉBITOS.

**ESTE ALVARÁ DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL**

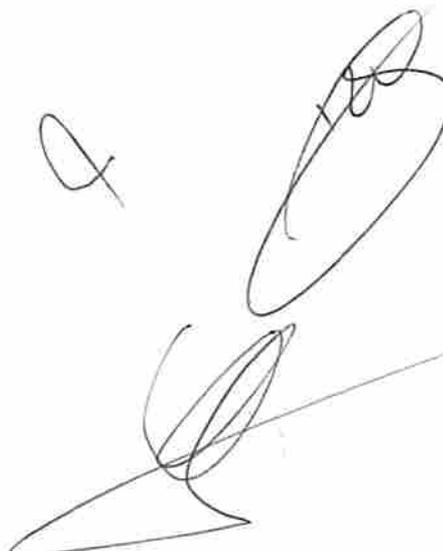
 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>79.209.276/0001-34</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>16/05/1986</b>
NOME EMPRESARIAL <b>AUTO PECAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MECANICA GRAUQUEMAR</b>			PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores</b> <b>78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>ROD BR 369</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>KM 38</b>	
CEP <b>86.380-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>AREA INDUSTRIAL</b>	MUNICÍPIO <b>ANDIRA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/08/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

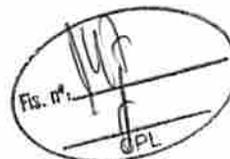
Fis. nº: **140**  
 8  
 CPL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 15/03/2019 às 15:29:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
51601061-41	79.209.276/0001-34	07/1989

### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **AUTO PECAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA**  
 Título do Estabelecimento **MECANICA GRAUQUEMAR**  
 Endereço do Estabelecimento **ROD BR 369 KM 38, SN - AREA INDUSTRIAL - CEP 86380-000**  
**FONE: (43) 3538-3033 - FAX: (43) 9914-8603**  
 Município de Instalação **ANDIRA - PR, DESDE 07/1989**  
**( Estabelecimento Matriz )**

### Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 11/2018**  
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**  
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES**  
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	588.315.099-34	GLAUDSTON SILVA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	113.301.129-20	JOSE SILVA	SÓCIO
CPF	806.130.809-63	CLEODEMIR SILVA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 14/04/2019.



Estado do Paraná  
 Secretaria de Estado da Fazenda  
 Coordenação da Receita do Estado

**CAD/ICMS Nº 51601061-41**

Emitido Eletronicamente via Internet  
**15/03/2019 15:38:13**

Dados transmitidos de forma segura  
 Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

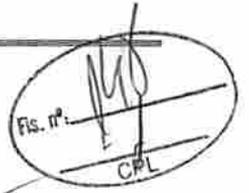


# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0\*\*-43-3538-8100 [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa AUTO PEÇAS E SERVIÇOS GRAUQUEMAR LTDA estabelecida na br 369 km 38 area industrial CEP 86380-000, na cidade de ANDIRA –PR inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ -79.209.276/0001-34, é nosso fornecedor cadastrado para participação em licitações conforme termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações subseqüentes, é nosso fornecedor de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, AFERIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TACOGRAFOS.

Informamos ainda, que cumpriram sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos produtos entregues e prestação de serviços, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Andirá, 15 de março de 2019.

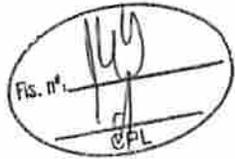
76.235.761/0001-94

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190  
CEP 86380-000 - Andirá - PR

ALLAN PIERRE BARBEZANI  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
COMARCA DE ANDIRÁ - ESTADO DO PARANÁ  
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**



CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
RUA IVAI Nº 515 - ESQUINA COM RUA  
LONDRINA - JARDIM HORIZONTE  
ANDIRÁ/PR - 86.380-00

TITULAR  
ERNANI GONCALVES DE OLIVEIRA  
JURAMENTADO

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Pequenas Causas), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória, Fazenda Pública Juizado Especial, Fazenda Pública Juizado Especial Carta Precatória), EXECUTIVO FISCAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei não constar nenhuma ação de FALENCIA e/ou CONCORDATA contra:

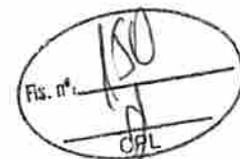
**AUTO PECAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA**

CNPJ 79.209.276/0001-34, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

ANDIRÁ/PR, 15 de Marco de 2019  
ERNANI GONCALVES DE OLIVEIRA

JIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ANDIRÁ  
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
CNPJ 10.927.207/0001-80  
Ernani Gonçalves de Oliveira  
Titular  
CPF 409 773 909-34  
Rua Ivaí 515 - Andirá - Paraná

Afixação do Selo Funarpen Isento, Conforme Determinação do Funrejus/Funjus.



# **MECÂNICA GRAUQUEMAR**

**AUTO PEÇAS E SERVIÇOS GRAUQUEMAR LTDA.**

**BR 369 - KM 38 - TELEFAX (43) 3538-3033 - C. POSTAL 106**

**CEP 86.380-000 - ANDIRÁ - PARANÁ**

**E-MAIL: [grauquemar@grauquemar.com.br](mailto:grauquemar@grauquemar.com.br)**

## **ANEXO VII**

**PROPONENTE: Auto Peças e Serviços Grauquemar Ltda.**

**ENDEREÇO. Rodovia BR 369 KM38 CEP - 86380-000 -Área Industrial Andira - PR**

**CNPJ: 79.209.276/ 0001-34 FONE/FAX:(043) 3538 3033**

### **DECLARAÇÃO**

**Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, AFERIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TACOGRAFOS PARA VEICULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES - PR sob a modalidade Pregão Presencial nº 08/2019-PMB, instaurado pelo Município de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:**

**Banco: BANCO DO BRASIL**

**Agência nº: 0891-5**

**Nome da agência: CENTRO**

**Cidade da agência: ANDIRA - PR**

**Endereço da agência: RUA SÃO PAULO, 875 CENTRO**

**Conta nº: 12777-9**

**Titular: CLEODEMIR SILVA**

**Data de abertura: 20 /03/ 2019**

**Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.**

**Andira, 15 de março de 2019.**

**Auto Peças e Serviços Grauquemar Ltda.**

**Cleodemir Silva**

**Sócio Diretor**

**RG 4.596.587-2**

**CPF: 806.130.809-63**



# Município de Bandeirantes - 2019

## Relatório de Lances por Lote

Pregão 8/2019



Página 1

Objeto: CONT P JURIDICA P/SERVIÇO E MANUTENÇÃO, AFERIÇÃO E FORN DE PEÇAS DE TACÓGRAFOS

Lote 1		
Fornecedor: 650	AUTO PEÇAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA.	Vencedor
Rodada	Valor	
Lance Inicial	28.363,00	
1	26.800,00	

Lote 2		
Fornecedor: 650	AUTO PEÇAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA.	Vencedor
Rodada	Valor	
Lance Inicial	91.755,00	
1	87.820,00	

JOSÉ CARLOS SITTA  
Pregoeiro

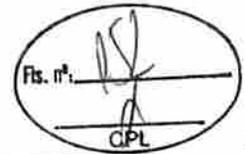
MARCOS DE MORAES  
Pregoeiro

CIBELE GUSMAO FONTOLAN DA SILVA  
Pregoeiro

AUTO PEÇAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA.  
RICARDO HONÓRIO BARBOSA



Município de Bandeirantes - 2019  
Relação de Participantes  
Pregão 8/2019



Página 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
<b>Fornecedores enquadrados na lei complementar nº123/2006</b>			
650-5	79.209.276/0001-34	AUTO PEÇAS E SERVIÇOS GRAUQUEMAR LTDA	Classificado
Qtd de fornecedores: 001			
Qtd total de fornecedores: 001			





Município de Bandeirantes - 2019  
Mapa da Licitação  
Pregão 8/2019

Data abertura: 20/03/2019 Data julgamento: 20/03/2019 Data homologação: \_\_\_\_\_  
Página: 2

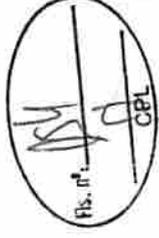
Item	Descrição	Quantidade	Preço	Marca	CNPJ
007	SERVIÇO DE CONSERVO DE PAINEL	3,00	2.871,34	GRAUQUEMAR	
008	SERVIÇO DE ENSAIO EM	45,00	198,45	GRAUQUEMAR	
009	SERVIÇO DE INSTALAR HORIMETRO	5,00	220,14	GRAUQUEMAR	
010	SERVIÇO DE REVISAR TACOGRAFIA	25,00	143,57	GRAUQUEMAR	
011	SERVIÇO DE SELAGEM	40,00	79,91	GRAUQUEMAR	
012	SERVIÇO DE TIRAR E COLOCAR PAINEL	6,00	143,57	GRAUQUEMAR	
013	TACOGRAFIA ELETRONICO 1318 70	5,00	2.440,64	VDO	
014	TACOGRAFIA ELETRONICO DIARIO	5,00	2.440,64	VDO	
015	TACOGRAFIA MTCO 1390 70	2,00	3.158,49	VDO	
016	TACOGRAFIA MTCO DIARIO	2,00	3.158,48	VDO	
017	SERVIÇO DE SELAGEM	5,00	79,91	GRAUQUEMAR	
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>87.820,00</b>
<b>TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR</b>					<b>114.720,00</b>

CNPJ 79.209.276/0001-34 - AUTO PEÇAS E SERVIÇOS GRAUQUEMAR LTDA

Enviado por: MARCOS DE MORAES, 18/03/2019 15:22:11

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

20/03/2019 09:42:15

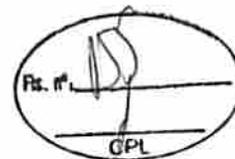




# Município de Bandeirantes - 2019

## Classificação por lote

### Pregão 8/2019



Página 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Preço total
<b>Lote 001 - EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI</b>			
650-5 AUTO PEÇAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA	79.209.276/0001-34	Classificado	26.900,00
<b>Lote 002 - ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS</b>			
650-5 AUTO PEÇAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA	79.209.276/0001-34	Classificado	67.820,00

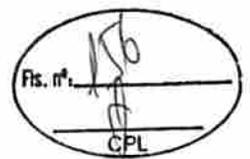
Qtd. lances desertos 000  
Qtd. lances frustrados 000



# Município de Bandeirantes - 2019

Situação por lote/itens

Pregão 8/2019



Página 1

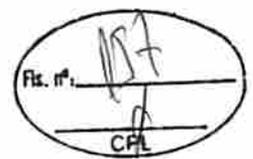
Produto	Status			
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
<b>Lote 001 - EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI</b>				
Item 001: 19976 AGULHA DE DISTANCIA				ADQUIRIDO
650-5 AUTO PEÇAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA	79.209.276/0001-34	Classificado	VDO	49,32
Item 002: 19977 AGULHA DE TEMPO				ADQUIRIDO
650-5 AUTO PEÇAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA	79.209.276/0001-34	Classificada	VDO	49,32
Item 003: 19978 AGULHA DISTANCIA E TEMPO 7 DIAS 125KM. MTCO				ADQUIRIDO
650-5 AUTO PEÇAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA	79.209.276/0001-34	Classificado	VDO	49,60
Item 004: 15212 CABO COM 4 FIOS				ADQUIRIDO
650-5 AUTO PEÇAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA	79.209.276/0001-34	Classificado	VDO	6,64
Item 005: 17421 CABO DE VELOCIMENTO				ADQUIRIDO
650-5 AUTO PEÇAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA	79.209.276/0001-34	Classificado	FANIA	90,10
Item 006: 19980 CABO FLEXIVEL 16 VIAS				ADQUIRIDO
650-5 AUTO PEÇAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA	79.209.276/0001-34	Classificado	VDO	30,35
Item 007: 19982 CONJUNTO CHICOTE COMPELTO 1308				ADQUIRIDO
650-5 AUTO PEÇAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA	79.209.276/0001-34	Classificado	VDO	55,96
Item 008: 19983 CONJUNTO DISPLAY 12V				ADQUIRIDO
650-5 AUTO PEÇAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA	79.209.276/0001-34	Classificado	VDO	379,37
Item 009: 19984 CONJUNTO ODOMETRO 1318				ADQUIRIDO
650-5 AUTO PEÇAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA	79.209.276/0001-34	Classificado	VDO	111,91
Item 010: 19985 CONJUNTO SISTEMA VELOCIDADE 12/24V 1318				ADQUIRIDO
650-5 AUTO PEÇAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA	79.209.276/0001-34	Classificado	VDO	625,94
Item 011: 19986 CONJUNTO TAMP A ODOMETRO				ADQUIRIDO
650-5 AUTO PEÇAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA	79.209.276/0001-34	Classificado	VDO	123,28
Item 012: 19987 EIXO DE TRANSISÃO				ADQUIRIDO
650-5 AUTO PEÇAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA	79.209.276/0001-34	Classificado	VDO	9,01
Item 013: 19988 ENGRENAGEM IMÁ				ADQUIRIDO
650-5 AUTO PEÇAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA	79.209.276/0001-34	Classificado	VDO	12,07
Item 014: 2071 MOLDURA FRONTAL 7D MTCO BOTÃO PRETO				ADQUIRIDO
650-5 AUTO PEÇAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA	79.209.276/0001-34	Classificado	VDO	99,58
Item 015: 19989 PLACA TACÓGRAFO MTCO 24V + K LINE				ADQUIRIDO
650-5 AUTO PEÇAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA	79.209.276/0001-34	Classificado	VDO	621,21
Item 016: 19990 PLATINA SIMPLES MTCO				ADQUIRIDO
650-5 AUTO PEÇAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA	79.209.276/0001-34	Classificado	VDO	298,75
Item 017: 15220 PORCA PROLONGADA VELOCIMENTO MB				ADQUIRIDO
650-5 AUTO PEÇAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA	79.209.276/0001-34	Classificado	VDO	13,09
Item 018: 15221 REDUTOR 0,8695:1				ADQUIRIDO
650-5 AUTO PEÇAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA	79.209.276/0001-34	Classificado	ROCHESTER	80,62
Item 019: 15216 TOMADA PARA SENSOR HALL 4 PINOS 1318				ADQUIRIDO
650-5 AUTO PEÇAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA	79.209.276/0001-34	Classificado	VDO	56,91
<b>Lote 002 - ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS</b>				
Item 001: 19979 AGULHA VELOCIDADE 125 1DIA 1318				ADQUIRIDO
650-5 AUTO PEÇAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA	79.209.276/0001-34	Classificado	VDO	67,00
Item 002: 15217 CONJUNTO DE LAMINA CORTE DISCO 7D 1308				ADQUIRIDO
650-5 AUTO PEÇAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA	79.209.276/0001-34	Classificado	VDO	67,00
Item 003: 19981 CONUNTO DISPLAY 12V VERDE ELET				ADQUIRIDO
650-5 AUTO PEÇAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA	79.209.276/0001-34	Classificado	VDO	229,69
Item 004: 19991 RELOGIO 1318/1390				ADQUIRIDO
650-5 AUTO PEÇAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA	79.209.276/0001-34	Classificado	VDO	344,56
Item 005: 15222 SENSOR HALL 1318 4P				ADQUIRIDO
650-5 AUTO PEÇAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA	79.209.276/0001-34	Classificado	VDO	234,49
Item 006: 19992 SERVIÇO DE AFERIR TACÓGRAFOS				ADQUIRIDO
650-5 AUTO PEÇAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA	79.209.276/0001-34	Classificado	GRAUQUEMAR	152,34
Item 007: 19993 SERVIÇO DE CONserto DE PAINEL				ADQUIRIDO
650-5 AUTO PEÇAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA	79.209.276/0001-34	Classificado	GRAUQUEMAR	2.871,34
Item 008: 18890 SERVIÇO DE ENSAIO EM CRONOTACÓGRAFO				ADQUIRIDO
650-5 AUTO PEÇAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA	79.209.276/0001-34	Classificado	GRAUQUEMAR	198,45



# Município de Bandeirantes - 2019

## Situação por lote/itens

### Pregão 8/2019



Página: 2

Produto	Status
Fornecedor	Preço Unitário
Item 009: 15230 SERVIÇO DE INSTALAR HORIMETRO	ADQUIRIDO
650-5 AUTO PEÇAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA	220,14
Item 010: 19994 SERVIÇO DE REVISAR TACÓGRAFO	ADQUIRIDO
650-5 AUTO PEÇAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA	143,57
Item 011: 18889 SERVIÇO DE SELAGEM CRONOTACÓGRAFO	ADQUIRIDO
650-5 AUTO PEÇAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA	79,91
Item 012: 15228 SERVIÇO DE TIRAR E COLOCAR PAINEL	ADQUIRIDO
650-5 AUTO PEÇAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA	143,57
Item 013: 19996 TACÓGRAFO ELETRONICO 1318 7D	ADQUIRIDO
650-5 AUTO PEÇAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA	2.440,64
Item 014: 19997 TACÓGRAFO ELETRONICO DIÁRIO	ADQUIRIDO
650-5 AUTO PEÇAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA	2.440,64
Item 015: 19998 TACÓGRAFO MTCO 1390 7D	ADQUIRIDO
650-5 AUTO PEÇAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA	3.158,48
Item 016: 19999 TACÓGRAFO MTCO DIÁRIO	ADQUIRIDO
650-5 AUTO PEÇAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA	3.158,48
Item 017: 1889 SERVIÇO DE SELAGEM CRONOTACÓGRAFO	ADQUIRIDO
650-5 AUTO PEÇAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA	79,91

Qtd: itens vencedores: 000  
Qtd: itens frustrados: 000  
Qtd: itens desistidos: 000  
Qtd: itens não apurados: 000  
Qtd: itens empatados: 000  
Qtd: itens empatados ME: 000



Município de Bandeirantes - 2019  
Classificação por Fornecedor  
Pregão 8/2019

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sal
------	-----------------	-----	------------	--------	-------	--------	----------------	-------------	-----

Fornecedor: 650-6 AUTO PEÇAS E SERVIÇOS GRAUQUEMAR LTDA

Email:

Representante: 55488439- RICARDO HONÓRIO BARBOSA

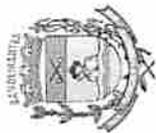
CNPJ: 79.209.276/0001-34 Telefone: 43-3538-3033 Status: Classificado

114.720,00

Lei 001 - EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI

001	19976	AGUIHA DE DISTANCIA	UN	45,00	Classificado	VDO	49,32	2.219,40	•
002	19977	AGUIHA DE TEMPO	UN	45,00	Classificado	VDO	49,32	2.219,40	•
003	19978	AGUIHA DISTANCIA E TEMPO 7 DIAS 125KM MTCO	UN	45,00	Classificado	VDO	49,60	2.232,00	•
004	15212	CABO CCM 4 FIOS	UN	50,00	Classificado	VDO	6,64	332,00	•
005	17421	CABO DE VELOCIMENTO	UN	15,00	Classificado	FANIA	90,10	1.351,50	•
006	19990	CABO FLEXVEL 18 VIAS	UN	20,00	Classificado	VDO	30,35	607,00	•
007	19992	CONJUNTO CHICOTE COMPELTO 1308	UN	15,00	Classificado	VDO	55,96	839,40	•
008	19993	CONJUNTO DISPLAY 12V	UN	6,00	Classificado	VDO	379,37	2.276,22	•
009	19984	CONJUNTO ODOMETRO 1318	UN	15,00	Classificado	VDO	111,91	1.678,65	•
010	19985	CONJUNTO SISTEMA VELOCIDADE 1024V 1318	UN	4,00	Classificado	VDO	625,94	2.503,76	•
011	19986	CONJUNTO TAMPA ODMETRO	UN	6,00	Classificado	VDO	123,28	739,68	•
012	19987	EIXO DE TRANSISSÃO	UN	45,00	Classificado	VDO	9,01	405,45	•
013	19988	ENGENHAGEM IMA	UN	45,00	Classificado	VDO	17,07	768,15	•
014	2071	MOLDURA FRONTAL 70 MTCO BOTAÓ PRETO	UN	25,00	Classificado	VDO	99,58	2.489,50	•
015	19989	PLACA TACOGRAFQ MTCO 24V - K LINE	UN	4,00	Classificado	VDO	621,21	2.484,84	•
016	19990	PLATINA SAMPLES MTCO	UN	5,00	Classificado	VDO	298,75	1.493,75	•
017	15220	FORÇA PROLONGADA VELOCIMENTO MB	UN	15,00	Classificado	VDO	13,09	196,35	•
018	15221	REDUTOR O 8695 1	UN	15,00	Classificado	ROCHESTER	80,62	1.209,30	•
019	15216	TOMADA PARA SENSOR HALL 4 PINOS 1318	UN	15,00	Classificado	VDO	56,91	853,65	•
020	19979	AGUIHA VELOCIDADE 125 101A 1318	UN	45,00	Classificado	VDO	67,00	3.015,00	•
021	15217	CONJUNTO DE LAMINA CORTE DISCO 70 1308	UN	45,00	Classificado	VDO	67,00	3.015,00	•
022	19981	CONJUNTO DISPLAY 12V VERDE ELET	UN	10,00	Classificado	VDO	229,69	2.296,90	•
023	19991	RELOGIO 1318/1390	UN	15,00	Classificado	VDO	344,56	5.168,40	•
024	15222	SENSOR HALL 1318 4P	UN	15,00	Classificado	VDO	234,49	3.517,35	•
025	19992	SERVIÇO DE AFERIR TACOGRAFOS	UN	45,00	Classificado	GRAUQUEMAR	152,34	6.855,30	•
027	19993	SERVIÇO DE CONSERVO DE PAINEL	UN	3,00	Classificado	GRAUQUEMAR	871,34	2.614,02	•
028	18890	SERVIÇO DE ENSAIO EM CRONO TACOGRAFO	UN	45,00	Classificado	GRAUQUEMAR	198,45	8.930,25	•
029	15230	SERVIÇO DE INSTALAR HORIMETRO	UN	6,00	Classificado	GRAUQUEMAR	220,14	1.320,84	•
030	19994	SERVIÇO DE REVISAR TACOGRAFO	UN	25,00	Classificado	GRAUQUEMAR	43,57	1.089,25	•
031	18893	SERVIÇO DE SELAGEM CRONO TACOGRAFO	UN	40,00	Classificado	GRAUQUEMAR	79,91	3.196,40	•





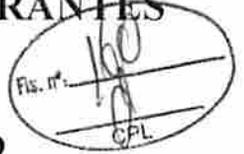
Município de Bandeirantes - 2019  
Classificação por Fornecedor  
Pregão 8/2019

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
012	15226 SERVIÇO DE TIRAR E COLOCAR PAINEL	UN	6,00	Classificado	GRAUQUEMAR		143,57	861,42	*
013	19946 TACÓGRAFO ELETRÔNICO 1318 7D	UN	5,00	Classificado	VDO		2.440,64	12.203,20	*
014	19997 TACÓGRAFO ELETRÔNICO DIÁRIO	UN	5,00	Classificado	VDO		2.440,64	12.203,20	*
015	19966 TACÓGRAFO MTCO 1360 7D	UN	2,00	Classificado	VDO		3.158,48	6.316,96	*
016	19966 TACÓGRAFO MTCO DIÁRIO	UN	2,00	Classificado	VDO		3.158,48	6.316,96	*
017	1888 SERVIÇO DE SELAGEM CRONOTACÓGRAFO	UN	5,00	Classificado	GRAUQUEMAR		79,91	399,55	*
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>114.720,00</b>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO  
SEÇÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO – SETOR DE LICITAÇÃO



- 1 -

**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO**

ATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA, JULGAMENTO E DOCUMENTAÇÃO DA LICITAÇÃO 8/2019 – MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

Aos 20 dias do mês de março do ano 2019, às 09:10 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, em sessão pública, presente a comissão de licitação nomeada em 08/01/2019, através do decreto nº 1.458/2019, constituída pelo pregoeiro e equipe de apoio, os Srs. JOSÉ CARLOS SITTA, MARCOS DE MORAES, CIBELE GUSMAO FONTOLAN DA SILVA, foi instalada a sessão de abertura e julgamento dos envelopes, documentação, proposta e julgamento da licitação em epígrafe, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE MAUTENÇÃO, AFERIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE TACÓGRAFOS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal no processo administrativo datado em 19/02/2019. O pregoeiro atestou o comparecimento somente do seguinte proponente: AUTO PEÇAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA. Inicialmente o pregoeiro e equipe de apoio, de acordo com o edital, verificou o credenciamento do representante da proponente o Sr. RICARDO HONÓRIO BARBOSA e da empresa proponente e estava em consonância com a legislação, desta forma seguiu-se para a fase de abertura da proposta. Dando sequência ao certame foi aberta a proposta, conferida e rubricada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representante da proponente. Sendo assim, deu-se início a fase de lances o qual chegou ao seguinte valor referente aos lotes.

AUTO PEÇAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AGULHA DE DISTANCIA	VDO		UN	45,00	49,32	2.219,40
1	2	AGULHA DE TEMPO	VDO		UN	45,00	49,32	2.219,40
1	3	AGULHA DISTANCIA E TEMPO 7 DIAS 125KM MTCO	VDO		UN	45,00	49,60	2.232,00
1	4	CABO COM 4 FIOS	VDO		UN	50,00	6,64	332,00
1	5	CABO DE VELOCIMENTO	FANIA		UN	15,00	90,10	1.351,50
1	6	CABO FLEXIVEL 16 VIAS	VDO		UN	20,00	30,35	607,00
1	7	CONJUNTO CHICOTE COMPELTO 1308	VDO		UN	15,00	55,96	839,40
1	8	CONJUNTO DISPLAY 12V	VDO		UN	6,00	379,37	2.276,22
1	9	CONJUNTO ODOMETRO 1318	VDO		UN	15,00	111,91	1.678,65
1	10	CONJUNTO SISTEMA VELOCIDADE 12/24V 1318	VDO		UN	4,00	625,94	2.503,76
1	11	CONJUNTO TAMPA	VDO		UN	6,00	123,28	739,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO  
SEÇÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO – SETOR DE LICITAÇÃO

Fig. nº: 16/1  
CPL

- 2 -

ODOMETRO							
1	12	EIXO DE TRANSISÃO	VDO	UN	45,00	9,01	405,45
1	13	ENGRENAGEM IMÃ	VDO	UN	45,00	17,07	768,15
1	14	MOLDURA FRONTAL 7D MTCO BOTÃO PRETO	VDO	UN	25,00	99,58	2.489,50
1	15	PLACA TACÓGRAFO MTCO 24V + K LINE	VDO	UN	4,00	621,21	2.484,84
1	16	PLATINA SIMPLES MTCO	VDO	UN	5,00	298,75	1.493,75
1	17	PORCA PROLONGADA VELOCIMENTO MB	VDO	UN	15,00	13,09	196,35
1	18	REDUTOR 0,8695:1	ROCHES TER	UN	15,00	80,62	1.209,30
1	19	TOMADA PARA SENSOR HALL 4 PINOS 1318	VDO	UN	15,00	56,91	853,65
2	1	AGULHA VELOCIDADE 125 1DIA 1318	VDO	UN	45,00	67,00	3.015,00
2	2	CONJUNTO DE LAMINA CORTE DISCO 7D 1308	VDO	UN	45,00	67,00	3.015,00
2	3	CONUNTO DISPLAY 12V VERDE ELET	VDO	UN	10,00	229,69	2.296,90
2	4	RELÓGIO 1318/1390	VDO	UN	15,00	344,56	5.168,40
2	5	SENSOR HALL 1318 4P	VDO	UN	15,00	234,49	3.517,35
2	6	SERVIÇO DE AFERIR TACÓGRAFOS	GRAUQU EMAR	UN	45,00	152,34	6.855,30
2	7	SERVIÇO DE CONserto DE PAINEL	GRUAQU EMAR	UN	3,00	2.871,34	8.614,02
2	8	SERVIÇO DE ENSAIO EM CRONOTACÓGRAFO	GRAUQU EMAR	UN	45,00	198,45	8.930,25
2	9	SERVIÇO DE INSTALAR HORIMETRO	GRAUQU EMAR	UN	6,00	220,14	1.320,84
2	10	SERVIÇO DE REVISAR TACÓGRAFO	GRAUQU EMAR	UN	25,00	143,57	3.589,25
2	11	SERVIÇO DE SELAGEM CRONOTACÓGRAFO	GRAUQU EMAR	UN	45,00	79,91	3.595,95
2	12	SERVIÇO DE TIRAR E COLOCAR PAINEL	GRAUQU EMAR	UN	6,00	143,57	861,42
2	13	TACÓGRAFO ELETRONICO 1318 7D	VDO	UN	5,00	2.440,64	12.203,20
2	14	TACÓGRAFO ELETRONICO DIÁRIO	VDO	UN	5,00	2.440,64	12.203,20
2	15	TACÓGRAFO MTCO 1390 7D	VDO	UN	2,00	3.158,48	6.316,96
2	16	TACÓGRAFO MTCO DIÁRIO	VDO	UN	2,00	3.158,48	6.316,96
TOTAL							114.720,00

Perfazendo um total geral dos lotes de R\$ 114.720,00(Cento e Quatorze Mil, Setecentos e Vinte Reais). Após apurado o vencedor dos lotes e aberto o envelope de documentação, conferido pelo pregoeiro e equipe de apoio e pelo representante da proponente, constatou-se que a empresa apresentou documento exigido no item 8.3 letra "c" número 3 vencido, e por se tratar de empresa EPP e ser beneficiada pela Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO**  
**SEÇÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO – SETOR DE LICITAÇÃO**



- 3 -

Complementar 123/06, foi aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização e apreensão do documento. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente ATA pelo pregoeiro, equipe de apoio e representante da proponente.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ CARLOS SITTA  
Pregoeiro  
205.604.869-87

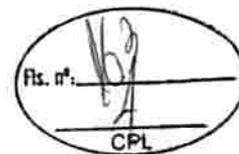
  
\_\_\_\_\_  
MARCOS DE MORAES  
Equipe de Apoio  
590.505.609-97

  
\_\_\_\_\_  
CIBELE GUSMAO FONTOLAN DA SILVA  
Equipe de Apoio  
004.594.549-78

  
\_\_\_\_\_  
RICARDO HONÓRIO BARBOSA



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AUTO PECAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA**  
CNPJ: **79.209.276/0001-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

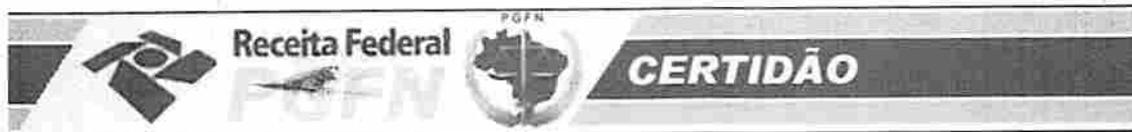
1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:05:01 do dia 26/03/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 22/09/2019.  
Código de controle da certidão: **6963.320F.074E.3BD6**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Confirmação de Autenticidade das Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 79.209.276/0001-34

Data da Emissão : 26/03/2019

Hora da Emissão : 11:05:01

Código de Controle da Certidão : 6963.320F.074E.3BD6

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 26/03/2019, com validade até 22/09/2019.

[Página Anterior](#)

*Handwritten signature*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## ATA

### ATA DA RECEBIMENTO DE DOCUMENTO DA LICITAÇÃO 08/2019 – MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

Aos 26 dias do mês de março de 2019, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, em sessão pública, presente a comissão de licitação nomeada em 08/01/2019, através do decreto nº 1.458/2019, constituída pelo pregoeiro o Sr. JOSÉ CARLOS SITTA e equipe de apoio, os Srs. MARCOS DE MORAES e CIBELE GUSMAO FONTOLAN DA SILVA, foi instalada a sessão de recebimento de documentação da licitação em epigrafe, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E AFERIÇÃO EM TACÓGRAFOS DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal no processo administrativo datado em 19/02/2019. O pregoeiro e equipe de apoio atestou a entrega do documento pela empresa AUTO PEÇAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA, exigido no item 8.3 letra "c" número 3 do edital, apresentado com data vencida e DEVIDAMENTE REGULARIZADO dentro do prazo. Logo após o pregoeiro firmou a empresa AUTO PEÇAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA, como habilitada e vencedora dos lotes por ela vencidos no certame, em seguida foi adjudicado os lotes a empresa vencedora da licitação em epigrafe. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente ATA pelo pregoeiro e equipe de apoio.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ CARLOS SITTA  
Pregoeiro  
205.604.869-87

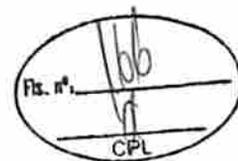
  
\_\_\_\_\_  
MARCOS DE MORAES  
Equipe de Apoio  
690.505.609-97

  
\_\_\_\_\_  
CIBELE GUSMAO FONTOLAN DA SILVA  
Equipe de Apoio  
004.594.549-78



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: 08/2019 – PMB

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, AFERIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE TACÓGRAFOS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Torna-se público o resultado da licitação acima citada, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por lote;

deca assim a adjudicação por lote:

AUTO PEÇAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AGULHA DE DISTANCIA	VDO		UN	45,00	49,32	2.219,40
1	2	AGULHA DE TEMPO	VDO		UN	45,00	49,32	2.219,40
1	3	AGULHA DISTANCIA E TEMPO 7 DIAS 125KM MTCO	VDO		UN	45,00	49,60	2.232,00
1	4	CABO COM 4 FIOS	VDO		UN	50,00	6,64	332,00
1	5	CABO DE VELOCIMENTO	FANIA		UN	15,00	90,10	1.351,50
1	6	CABO FLEXIVEL 16 VIAS	VDO		UN	20,00	30,35	607,00
1	7	CONJUNTO CHICOTE COMPELTO 1308	VDO		UN	15,00	55,96	839,40
1	8	CONJUNTO DISPLAY 12V	VDO		UN	6,00	379,37	2.276,22
1	9	CONJUNTO ODOMETRO 1318	VDO		UN	15,00	111,91	1.678,65
1	10	CONJUNTO SISTEMA VELOCIDADE 12/24V 1318	VDO		UN	4,00	625,94	2.503,76
1	11	CONJUNTO TAMPA ODOMETRO	VDO		UN	6,00	123,28	739,68
1	12	EIXO DE TRANSISÃO	VDO		UN	45,00	9,01	405,45
1	13	ENGRENAGEM IMÃ	VDO		UN	45,00	17,07	768,15
1	14	MOLDURA FRONTAL 7D MTCO BOTÃO PRETO	VDO		UN	25,00	99,58	2.489,50
1	15	PLACA TACÓGRAFO MTCO 24V + K LINE	VDO		UN	4,00	621,21	2.484,84
1	16	PLATINA SIMPLES MTCO	VDO		UN	5,00	298,75	1.493,75
1	17	PORCA PROLONGADA VELOCIMENTO MB	VDO		UN	15,00	13,09	196,35
1	18	REDUTOR 0,8695:1	ROCHESTER		UN	15,00	80,62	1.209,30
1	19	TOMADA PARA SENSOR HALL 4 PINOS 1318	VDO		UN	15,00	56,91	853,65
2	1	AGULHA VELOCIDADE 125 1DIA 1318	VDO		UN	45,00	67,00	3.015,00
2	2	CONJUNTO DE LAMINA CORTE DISCO 7D 1308	VDO		UN	45,00	67,00	3.015,00
2	3	CONUNTO DISPLAY 12V VERDE ELET	VDO		UN	10,00	229,69	2.296,90



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



2	4	RELÓGIO 1318/1390	VDO		UN	15,00	344,56	5.168,40
2	5	SENSOR HALL 1318 4P	VDO		UN	15,00	234,49	3.517,35
2	6	SERVIÇO DE AFERIR TACÓGRAFOS	GRAUQ UEMAR		UN	45,00	152,34	6.855,30
2	7	SERVIÇO DE CONERTO DE PAINEL	GRUAQ UEMAR		UN	3,00	2.871,34	8.614,02
2	8	SERVIÇO DE ENSAIO EM CRONOTACÓGRAFO	GRAUQ UEMAR		UN	45,00	198,45	8.930,25
2	9	SERVIÇO DE INSTALAR HORIMETRO	GRAUQ UEMAR		UN	6,00	220,14	1.320,84
2	10	SERVIÇO DE REVISAR TACÓGRAFO	GRAUQ UEMAR		UN	25,00	143,57	3.589,25
2	11	SERVIÇO DE SELAGEM CRONOTACÓGRAFO	GRAUQ UEMAR		UN	45,00	79,91	3.595,95
2	12	SERVIÇO DE TIRAR E COLOCAR PAINEL	GRAUQ UEMAR		UN	6,00	143,57	861,42
2	13	TACÓGRAFO ELETRONICO 1318 7D	VDO		UN	5,00	2.440,64	12.203,20
2	14	TACÓGRAFO ELETRONICO DIÁRIO	VDO		UN	5,00	2.440,64	12.203,20
2	15	TACÓGRAFO MTCO 1390 7D	VDO		UN	2,00	3.158,48	6.316,96
2	16	TACÓGRAFO MTCO DIÁRIO	VDO		UN	2,00	3.158,48	6.316,96
TOTAL								114.720,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019-PMB é de RS 114.720,00 (CENTO E QUATORZE MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS).

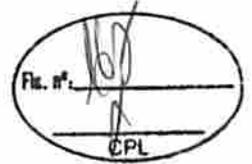
Bandeirantes-PR, 26 de março de 2019

  
JOSÉ CARLOS SITTA  
Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURIDICO Nº. 72/2019.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 30/2019. Pregão Presencial nº. 08/2019.

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ASSUNTO: Análise Jurídica do Processo Licitatório.

### I - RELATÓRIO.

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e Parágrafo único; e demais legislação pertinente, emite o presente PARECER JURIDICO CONCLUSIVO sobre o Processo Licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 08/2019, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta digressão em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Reza o artigo 43, VI, da Lei 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

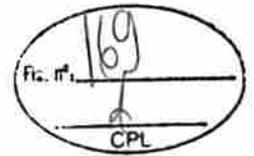
Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que "a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência", e, didaticamente, passa a explicar, *in verbis*:

*Preliminarmente, examinam-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituir-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



*Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar a nulidade de toda a licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [...]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8. ed. São Paulo: Dialética, 2000. P. 440).*

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que "a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade, competente para assinar o contrato, com os atos até então praticados pela comissão. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação" (Curso de Licitações e Contratos Administrativos. 2ª Ed. Belo Horizonte: Fórum, 2009. P. 276).

Ante o exposto, cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

### II - FUNDAMENTAÇÃO.

Para a presente análise, tenho como referência as disposições da Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, de modo que cabe verificar, de início, o cumprimento do prazo mínimo de 08 dias úteis, entre a última publicação de aviso e a data da sessão, em conformidade com o artigo 4º, inciso V da Lei 10.520/02.

Esta assessoria já analisou a minuta do edital e recomendou o cumprimento das disposições da Lei 10.520/02 c/c a Lei 8.666/93.

Observa-se publicação dos avisos de edital no Mural de Licitações do TCE, Jornal Folha Norte Paranaense, Diário Oficial do Estado do Paraná e Diário Oficial da União, respeitando o prazo de **8 dias úteis** estabelecido pela Lei 10.520/2002, em seu artigo 4º, inciso V, entre a publicação e a apresentação das propostas.

Não constam impugnação e/ou interposição de recursos contra as decisões do pregoeiro nem tão pouco quanto ao resultado do certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### III - CONCLUSÃO.

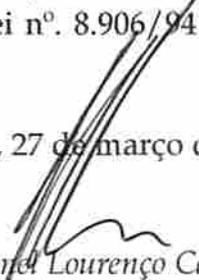
Isto posto, forte na análise da legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, na exação do certame e nos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, devendo, pois, o objeto do certame ser adjudicado e homologado em favor da empresa vencedora.

Antes, porém, recomenda-se a observância dos preços praticados no mercado para vias de comparação com os lances vencedores do certame, conforme entendimento amplamente divulgado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a fim de garantir ao Ente Público a contratação da efetiva proposta mais vantajosa (Art. 3º da Lei 8.666/93).

Submeto, no entanto, o presente parecer à decisão superior para o exercício do poder hierárquico de cancelar ou exigir o cumprimento da obrigação contratual conforme seus critério de mérito administrativo.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

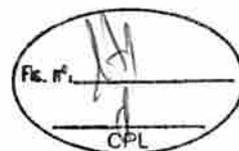
Bandeirantes, 27 de março de 2019.

  
Leonel Lourenço Carrasco  
OAB/PR nº. 47.683.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### TERMO DE HOMOLOGACAO

PREGÃO PRESENCIAL: 08/2019 – PMB

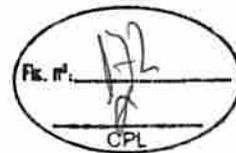
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, AFERIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE TACÓGRAFOS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao seguinte contratado:

LÍQUIDO PEÇAS E SERVIÇOS GRAUQUEMAR LTDA.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AGULHA DE DISTANCIA	VDO		UN	45,00	49,32	2.219,40
1	2	AGULHA DE TEMPO	VDO		UN	45,00	49,32	2.219,40
1	3	AGULHA DISTANCIA E TEMPO 7 DIAS 125KM MTCO	VDO		UN	45,00	49,60	2.232,00
1	4	CABO COM 4 FIOS	VDO		UN	50,00	6,64	332,00
1	5	CABO DE VELOCIMENTO	FANIA		UN	15,00	90,10	1.351,50
1	6	CABO FLEXIVEL 16 VIAS	VDO		UN	20,00	30,35	607,00
1	7	CONJUNTO CHICOTE COMPELTO 1308	VDO		UN	15,00	55,96	839,40
1	8	CONJUNTO DISPLAY 12V	VDO		UN	6,00	379,37	2.276,22
1	9	CONJUNTO ODOMETRO 1318	VDO		UN	15,00	111,91	1.678,65
1	10	CONJUNTO SISTEMA VELOCIDADE 12/24V 1318	VDO		UN	4,00	625,94	2.503,76
1	11	CONJUNTO TAMPA ODOMETRO	VDO		UN	6,00	123,28	739,68
1	12	EIXO DE TRANSISÃO	VDO		UN	45,00	9,01	405,45
1	13	ENGRENAGEM IMÃ	VDO		UN	45,00	17,07	768,15
1	14	MOLDURA FRONTAL 7D MTCO BOTÃO PRETO	VDO		UN	25,00	99,58	2.489,50
1	15	PLACA TACÓGRAFO MTCO 24V + K LINE	VDO		UN	4,00	621,21	2.484,84
1	16	PLATINA SIMPLES MTCO	VDO		UN	5,00	298,75	1.493,75
1	17	PORCA PROLONGADA VELOCIMENTO MB	VDO		UN	15,00	13,09	196,35
1	18	REDUTOR 0,8695:1	ROCHESTER		UN	15,00	80,62	1.209,30
1	19	TOMADA PARA SENSOR HALL 4 PINOS 1318	VDO		UN	15,00	56,91	853,65
2	1	AGULHA VELOCIDADE 125 1DIA 1318	VDO		UN	45,00	67,00	3.015,00
2	2	CONJUNTO DE LAMINA CORTE DISCO 7D 1308	VDO		UN	45,00	67,00	3.015,00
2	3	CONUNTO DISPLAY 12V VERDE ELET	VDO		UN	10,00	229,69	2.296,90
2	4	RELÓGIO 1318/1390	VDO		UN	15,00	344,56	5.168,40
2	5	SENSOR HALL 1318 4P	VDO		UN	15,00	234,49	3.517,35
2	6	SERVIÇO DE AFERIR TACÓGRAFOS	GRAUQ		UN	45,00	152,34	6.855,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ



			UEMAR					
2	7	SERVIÇO DE CONSERTO DE PAINEL	GRUAQ UEMAR		UN	3,00	2.871,34	8.614,02
2	8	SERVIÇO DE ENSAIO EM CRONOTACÓGRAFO	GRAUQ UEMAR		UN	45,00	198,45	8.930,25
2	9	SERVIÇO DE INSTALAR HORIMETRO	GRAUQ UEMAR		UN	6,00	220,14	1.320,84
2	10	SERVIÇO DE REVISAR TACÓGRAFO	GRAUQ UEMAR		UN	25,00	143,57	3.589,25
2	11	SERVIÇO DE SELAGEM CRONOTACÓGRAFO	GRAUQ UEMAR		UN	45,00	79,91	3.595,95
2	12	SERVIÇO DE TIRAR E COLOCAR PAINEL	GRAUQ UEMAR		UN	6,00	143,57	861,42
	13	TACÓGRAFO ELETRONICO 1318 7D	VDO		UN	5,00	2.440,64	12.203,20
2	14	TACÓGRAFO ELETRONICO DIÁRIO	VDO		UN	5,00	2.440,64	12.203,20
2	15	TACÓGRAFO MTCO 1390 7D	VDO		UN	2,00	3.158,48	6.316,96
2	16	TACÓGRAFO MTCO DIÁRIO	VDO		UN	2,00	3.158,48	6.316,96
TOTAL								114.720,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019-PMB é de R\$ 114.720,00 (CENTO E QUATORZE MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS).

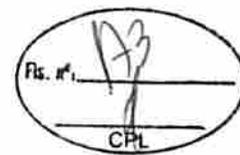
HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO,

Bandeirantes-PR, 27 de março de 2019

  
LINO MARTINS  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGACAO**

**PREGÃO PRESENCIAL: 08/2019 – PMB**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, AFERIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE TACÓGRAFOS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao seguinte contratado:

EMPRESA	VLR TOTAL
AUTO PEÇAS E SERVIÇOS GRAUQUEMAR LTDA	114.720,00
<b>T O T A L</b>	<b>114.720,00</b>

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019-PMB é de RS 114.720,00 (CENTO E QUATORZE MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS).

HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO,

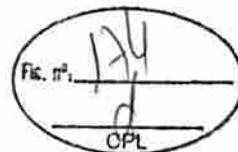
Bandeirantes-PR, 27 de março de 2019

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO Nº 93/2019 – PMB**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019 - PMB**

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1.457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, PR, na Av. Edelina Meneghel Rando n.º 1.330 - centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 107.504.529-00, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **AUTO PEÇAS E SERVIÇOS GRAUQUEMAR LTDA** estabelecida na Rodovia BR 369 s/n Km 38, Área Industrial, CEP. 86.380-000, na cidade de Andirá, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 79.209.276/0001-34, neste ato representada por seu Sócio/Administrador, o Sr Cleodemir Silva, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.596.587-2, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 806.130.809-63, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital n.º 08/2019 - PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, AFERIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE TACÓGRAFOS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR**, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme ANEXO IV – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial n.º 08/2019, devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em 27/03/2019.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

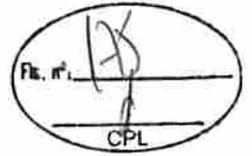
§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 114.720,00 (cento e quatorze mil, setecentos e vinte reais), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos serviços e produtos, conforme descrição abaixo:

AUTO PEÇAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AGULHA DE DISTANCIA	VDO		UN	45,00	49,32	2.219,40
1	2	AGULHA DE TEMPO	VDO		UN	45,00	49,32	2.219,40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



1	3	AGULHA DISTANCIA E TEMPO 7 DIAS 125KM MTCO	VDO		UN	45,00	49,60	2.232,00
1	4	CABO COM 4 FIOS	VDO		UN	50,00	6,64	332,00
1	5	CABO DE VELOCIMENTO	FANIA		UN	15,00	90,10	1.351,50
1	6	CABO FLEXIVEL 16 VIAS	VDO		UN	20,00	30,35	607,00
1	7	CONJUNTO CHICOTE COMPELTO 1308	VDO		UN	15,00	55,96	839,40
1	8	CONJUNTO DISPLAY 12V	VDO		UN	6,00	379,37	2.276,22
1	9	CONJUNTO ODOMETRO 1318	VDO		UN	15,00	111,91	1.678,65
1	10	CONJUNTO SISTEMA VELOCIDADE 12/24V 1318	VDO		UN	4,00	625,94	2.503,76
1	11	CONJUNTO TAMPA ODOMETRO	VDO		UN	6,00	123,28	739,68
1	12	EIXO DE TRANSISÃO	VDO		UN	45,00	9,01	405,45
1	13	ENGRENAGEM IMÃ	VDO		UN	45,00	17,07	768,15
1	14	MOLDURA FRONTAL 7D MTCO BOTÃO PRETO	VDO		UN	25,00	99,58	2.489,50
1	15	PLACA TACÓGRAFO MTCO 24V + K LINE	VDO		UN	4,00	621,21	2.484,84
1	16	PLATINA SIMPLES MTCO	VDO		UN	5,00	298,75	1.493,75
1	17	PORCA PROLONGADA VELOCIMENTO MB	VDO		UN	15,00	13,09	196,35
1	18	REDUTOR 0,8695:1	ROCHE STER		UN	15,00	80,62	1.209,30
1	19	TOMADA PARA SENSOR HALL 4 PINOS 1318	VDO		UN	15,00	56,91	853,65
2	1	AGULHA VELOCIDADE 125 1DIA 1318	VDO		UN	45,00	67,00	3.015,00
2	2	CONJUNTO DE LAMINA CORTE DISCO 7D 1308	VDO		UN	45,00	67,00	3.015,00
2	3	CONUNTO DISPLAY 12V VERDE ELET	VDO		UN	10,00	229,69	2.296,90
2	4	RELÓGIO 1318/1390	VDO		UN	15,00	344,56	5.168,40
2	5	SENSOR HALL 1318 4P	VDO		UN	15,00	234,49	3.517,35
2	6	SERVIÇO DE AFERIR TACÓGRAFOS	GRAUQ UEMAR		UN	45,00	152,34	6.855,30
2	7	SERVIÇO DE CONserto DE PAINEL	GRAUQ UEMAR		UN	3,00	2.871,34	8.614,02
2	8	SERVIÇO DE ENSAIO EM CRONOTACÓGRAFO	GRAUQ UEMAR		UN	45,00	198,45	8.930,25
2	9	SERVIÇO DE INSTALAR HORIMETRO	GRAUQ UEMAR		UN	6,00	220,14	1.320,84
2	10	SERVIÇO DE REVISAR TACÓGRAFO	GRAUQ UEMAR		UN	25,00	143,57	3.589,25
2	11	SERVIÇO DE SELAGEM CRONOTACÓGRAFO	GRAUQ UEMAR		UN	45,00	79,91	3.595,95
2	12	SERVIÇO DE TIRAR E COLOCAR PAINEL	GRAUQ UEMAR		UN	6,00	143,57	861,42
2	13	TACÓGRAFO ELETRONICO 1318 7D	VDO		UN	5,00	2.440,64	12.203,20
2	14	TACÓGRAFO ELETRONICO DIÁRIO	VDO		UN	5,00	2.440,64	12.203,20
2	15	TACÓGRAFO MTCO 1390 7D	VDO		UN	2,00	3.158,48	6.316,96

*[Handwritten signature]*

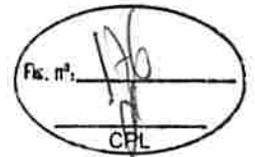
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



2	16	TACÓGRAFO MTCO DIÁRIO	VDO	UN	2,00	3.158,48	6.316,96
TOTAL							114.720,00

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	380-515	2000304181041120043390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	480-000	2000504122040421513390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	510-511	2000504122040421513390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1150-103	3000412361120360183390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1340-103	3000512361121960213390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1480-104	3000512361124160223390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
AGRICULTURA	1670-000	5000120608200120243390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
SAÚDE	3110-303	11000110301100360513390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
SAÚDE	3840-303	11000610301100160593390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

## CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

## CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

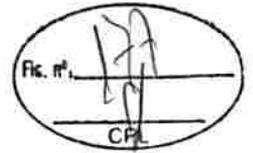
§1º O prazo para manutenção e entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua solicitação;

§2º O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



§3º O período de vigência do contrato será de até 01 (um) mês após o término do prazo de execução, contados da data de sua assinatura.

Obs: Podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO:

§1º Constatada a necessidade dos serviços, o Departamento de Compras do CONTRATANTE, relacionará em sua quantidade, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação do mesmo a CONTRATADA;

§2º O prazo de manutenção e entrega do objeto será de 05 (cinco) dias úteis após solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE;

§3º Os serviços deverão ser entregues sem ônus ou qualquer despesa de locomoção para o CONTRATANTE;

§4º Na entrega dos serviços, os mesmos serão vistoriados, verificando se atendem às especificações solicitadas no ANEXO IV do Edital 08/2019- PMB, e a qualidade das peças, caso estiver em desacordo com as especificações, será rejeitado;

§5º No caso de rejeição, o CONTRATANTE deverá refazer o serviço, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida cláusula décima deste contrato, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso o CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

§6º A não entrega do serviço no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas na cláusula décima deste contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades decorrentes do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o serviço que a CONTRATADA executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 08/2019- PMB.

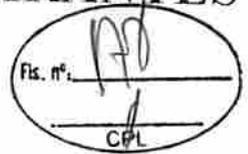
### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

§1º Entregar o serviço dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



§2º Responder por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados pela CONTRATADA na execução do objeto;

§3º Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pela CONTRATADA na execução do serviço;

§4º Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;

§5º Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;

§7º Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§8º Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;

§9º Deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

§1º A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

§2º Pelo CONTRATANTE:

- quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

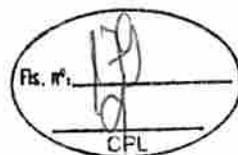
§3º Pela CONTRATADA:

- mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



§4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

§1º A CONTRATADA convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da CONTRATANTE, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

§2º Fica facultado à CONTRATANTE, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, diretamente recolhidos pela CONTRATADA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

a) Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

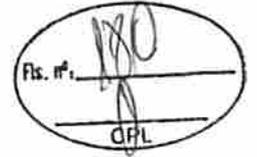
c) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§10º Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



§11º As sanções de advertência e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§12º As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 08/2019- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS EXTRAS:

§1º Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas de entrega (se necessária) do objeto.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “Prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “Prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “Prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- “Prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- “Prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

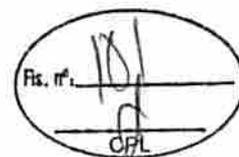
§3º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

§1º Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Bandeirantes, 29 de março de 2019

  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
Lino Martins  
Prefeito Municipal

  
AUTO PEÇAS E SERVIÇOS GRAUQUEMAR LTDA  
Cleodemir Silva  
Sócio/Administrador

Testemunhas:

  
1. ALEXANDRO BERETTA  
CPF: 766.202.639-68

  
2. BRUNO LEANDRO SATO  
CPF: 055.275.799-33



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## EXTRATO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 93/2019-PMB**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019-PMB**

**CONTRATANTE:** Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

**CONTRATADA:** AUTO PEÇAS E SERVIÇOS GRAUQUEMAR LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, AFERIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE TACÓGRAFOS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

**VALOR:** R\$ 114.720,00 (cento e quatorze mil, setecentos e vinte reais)

**OTAÇÃO:**

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	380-515	2000304181041120043390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	480-000	2000504122040421513390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	510-511	2000504122040421513390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1150-103	3000412361120360183390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1340-103	3000512361121960213390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO E CULTURA	1480-104	3000512361124160223390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
AGRICULTURA	1670-000	5000120608200120243390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
SAÚDE	3110-303	11000110301100360513390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
SAÚDE	3840-303	11000610301100160593390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

**PRAZO PARA MANUTENÇÃO:** 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua solicitação.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 (hum) mês após o vencimento do prazo de execução

Bandeirantes, 29 de março de 2019

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Eino Martins  
Prefeito Municipal

AUTO PEÇAS E SERVIÇOS GRAUQUEMAR LTDA

Cleddemir Silva  
Sócio/Administrador







**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria de Administração**



Bandeirantes, 27 de Março de 2020.

Ilmo. Sr.

**ANTONIO CARLOS ZANARDO**

Secretário de Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo de **ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA em 09 (NOVE) meses** para o processo de: **PREGÃO PRESENCIAL 08/2019 - PMB – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, AFERIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE TACÓGRAFOS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Atenciosamente.

  
\_\_\_\_\_  
**REGINA CELIA AMARAL FABRIS**  
Diretora da Divisão de Compras



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## Secretaria de Administração



Bandeirantes, 27 de Março de 2020.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA em 09 (NOVE) meses** para o processo de: **PREGÃO PRESENCIAL 08/2019 - PMB – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, AFERIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE TACÓGRAFOS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



\_\_\_\_\_  
**ANTONIO CARLOS ZANARDO**

Secretário Municipal de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração



Bandeirantes, 27 de Março de 2020.

Exmo. Sr.  
**LINO MARTINS**  
Prefeito Municipal  
Bandeirantes – Paraná

*Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.*

**OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL 08/2019 - PMB – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, AFERIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE TACÓGRAFOS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

*Encaminhe-se a:*

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

**LINO MARTINS**  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Fls. n° 188  
h

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2019- PMB**  
**PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019-PMB**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**DE MANUTENÇÃO, AFERIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS QUE ENTRE SI**  
**FAZEM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA**  
**AUTO PEÇAS E SERVIÇOS GRAUQUEMAR LTDA.**

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Lino Martins, residente e domiciliado na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1.330 nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa AUTO PEÇAS E SERVIÇOS GRAUQUEMAR LTDA, com sede na BR 269, Km 38 – S/N – CEP 86.380-000, área industrial, na cidade de Andirá, Estado Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.209.276/0001-34, neste ato devidamente representada pelo Senhor Cleodemir Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 45.965.872, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 806.130.809-63, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme processo homologado em 27 de março de 2019, decorrente do PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019-PMB, entre as partes acima identificadas para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, AFERIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE TACÓGRAFOS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, em atendimento ao contido no ofício s/nº, de 27 de março de 2020 do Secretário de Administração desta municipalidade e com fundamento no inc. III, § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, tendo em vista razões de interesse público, o **CONTRATANTE** decide ADITAR o contrato prorrogando os prazos de execução e vigência em 09 (nove) meses.

### CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Bandeirantes PR, 27 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Lino Martins  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

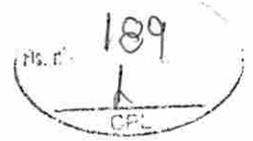
Marcos de Moraes  
CPF: 590.505.609-97

EMPRESA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS  
GRAUQUEMAR LTDA  
Cleodemir Silva  
CONTRATADO  
AUTO PEÇAS E SERVIÇOS Grauquemar Ltda  
CNPJ 79209276/0001-34  
Cibele Gusmão Fontolan da Silva  
CPF: 004.594.549-78



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2019-PMB  
PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019-PMB

**CONTRATANTE:** Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

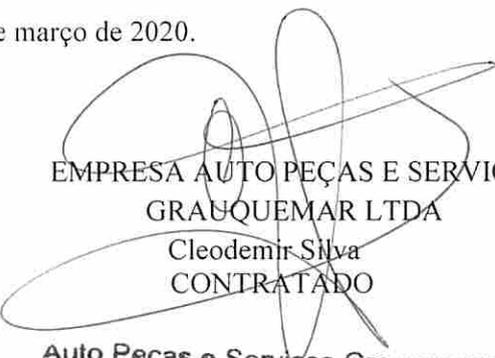
**CONTRATADA:** AUTO PEÇAS E SERVIÇOS GRAUQUEMAR LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, AFERIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE TACÓGRAFOS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

**OBJETIVO:** ADITAR o contrato prorrogando os prazos de execução e vigência em 09 (nove) meses.

Bandeirantes-PR, 27 de março de 2020.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Lino Martins  
CONTRATANTE

  
EMPRESA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS  
GRAUQUEMAR LTDA  
Cleodemir Silva  
CONTRATADO

Auto Peças e Serviços Grauquemar Ltda  
CNPJ 79209276/0001-34

Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.  
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 078/2019.

Balsa Nova, 13 de julho de 2020.

**LUIZ CLAUDIO COSTA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Joice Daiana Bora  
Código Identificador:BF26491B

**ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 151/2020**

**DECRETO 151/2020**

Súmula: "Institui o Comitê de Gestão de Crise para o COVID-19 no Município de Balsa Nova e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 156 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, em cumprimento a Lei Federal nº 13.979, de 6.02.2020 e Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11.03.2020 e Decreto Municipal 080/2020 e demais disposições aplicáveis a espécie.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Gestão de Crise para o COVID-19 no Município de Balsa Nova para definição de um plano de ação, prevenção e de contingência em resposta a pandemia de coronavírus - COVID-19, com o objetivo de dar suporte às decisões do Poder Executivo, no âmbito do Município de Balsa Nova.

§ 1º O Comitê de Gestão de Crise para o COVID-19 no Município de Balsa Nova tem caráter deliberativo, com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do coronavírus, sugerindo medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

§ 2º A coordenação e a secretaria executiva do Comitê ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a quem compete a organização e normatização de ações de prevenção, vigilância e controle referentes a infecção humana pelo coronavírus.

Art. 2º O Comitê de Gestão de Crise para o COVID-19 no Município de Balsa Nova será composto por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes Órgãos:

- I) Secretaria Municipal de Saúde, que exercerá a função de Coordenação dos Trabalhos;
- II) Secretaria Municipal de Administração;
- III) Advocacia Geral do Município.
- IV) Secretaria Municipal de Obras;
- V) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;
- VI) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- VII) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- VIII) Secretaria Municipal de Assistência Social
- IX) Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

§ 1º Os representantes de que trata este artigo serão os respectivos titulares das Unidades Administrativa pertencentes a Unidade

Organizacional instituídas pela Lei Municipal 360/2001, que representam e os suplentes seus Diretores de Departamento.

§ 2º Poderão ser convidados para participar da reunião da comissão, a juízo dos membros titulares, e com o objetivo de contribuir com informações a respeito da matéria objeto do convite, especialistas e representantes de outros Órgãos e Entidades públicas ou privadas.

§ 3º. A Coordenação e Presidência dos Trabalhos será atribuição do titular da Secretaria Municipal de Educação e, na ausência, a suplência será exercida pelo seu Diretor de Departamento ou, preferencialmente, por profissional da área da saúde especializado na Política Municipal de Saúde de Balsa Nova lotado nesta Unidade Administrativa, pertencente ao Quadro dos Servidores Públicos do Município de Balsa Nova.

Art. 3º O Comitê de Gestão de Crise para o COVID-19 no Município de Balsa Nova se reunirá de forma ordinária no Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova e extraordinária, a critério do Coordenador.

Art. 4º O desempenho das atividades junto ao comitê, dar-se-á sem prejuízos de suas funções normais e sem remuneração, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a expedição do do Decreto 080/2020, de 18.03.2020

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 13 de julho de 2020.

**LUIZ CLAUDIO COSTA**  
Prefeito Municipal.

Publicado por:  
Joice Daiana Bora  
Código Identificador:812DAB5B

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AUTORIZAÇÃO 23**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2019-PMB  
PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019-PMB  
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
CONTRATADA: AUTO PEÇAS E SERVIÇOS GRAUQUEMAR LTDA  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, AFERIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE TACÓGRAFOS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR  
OBJETIVO: ADITAR o contrato prorrogando os prazos de execução e vigência em 09 (nove) meses.

Bandeirantes-PR, 27 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes  
**LINO MARTINS**  
Contratante

Empresa Auto Peças e Serviços Grauquemar LTDA  
**CLEODEMIR SILVA**  
Contratado

Publicado por:  
João Roberto Cosmo  
Código Identificador:FBFBDBE3

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Registar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 79.209.276/0001-34  
**Razão Social:** AUTO PEGAS SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA  
**Endereço:** ROD BR 369 SN KM 38 / AREA INDUSTRIAL / ANDARA / PR / 86380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/06/2020 a 26/07/2020

**Certificação Número:** 2020062702315053975130

Informação obtida em 14/07/2020 11:34:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Ms. 192

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AUTO PECAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 79.209.276/0001-34  
Certidão n°: 10353495/2020  
Expedição: 06/05/2020, às 07:50:19  
Validade: 01/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO PECAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **79.209.276/0001-34**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

193  
CPL

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AUTO PECAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA**  
**CNPJ: 79.209.276/0001-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:04:13 do dia 04/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2020.

Código de controle da certidão: **D7BF.37E8.8BAE.303F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.